SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 06 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 08/2013

EDITAL 122/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção do Prédio Público, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Recursos Oriundos do Convênio CV 066/PCN/2012, com contrapartida do Município. Valor global da obra de R$255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Processo Administrativo 1.902/SEMADS/2013. Com sessão de abertura prevista para o dia 02 de Dezembro de 2013, às 09h00min, horário local. O Edital e demais elementos técnicos estão disponíveis na sala da Comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO, telefone (0xx69) 3643-1255, onde poderão ser adquiridos mediante o recolhimento em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre dos Parecis, 05 de Novembro 2013.

CLÁUDIO VILVOCK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:97B3EA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 360/2013

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1126/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EDWALDO JACINTO DE BRITTO;
Ocupante do cargo: Coordenador de Endemias
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Reunião Técnica de Vigilância Epidemiológica da Dengue
Durante o (s) dia (s): 30 de Outubro de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite. .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:135B6B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 361/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1126/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROSENAIRE SOUZA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Auxiliar Administrativo;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de uma Reunião Técnica de Vigilância Epidemiológica da Dengue.
Durante o (s) dia (s): 30 de Outubro de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D2D79983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 362/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1125/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Diretor de Cultura e Turismo;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir na SECEL Levar cotação do projeto, fundo proveniente da Lei Federal nº 9615/98, que se refere ao repasse dos recursos financeiros destinados aos municípios, (Lei Pelé).
Durante o (s) dia (s): 17 e 18 de Outubro de 2013.
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8D4F997E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 363/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-1143/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho para protocolar documentação de convênios junto ao DER, DEOSP e na Caixa Econômica Federal, ir a SEDAM para ver andamento sobre liberação de licença Ambiental de Construção da Quadra de Esporte Setor Fundiário INCRA.
Durante o (s) dia : 24 Outubro de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D3F07DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 364/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1144/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: IRAN CARDOSO BILHEIRO;
Ocupante do cargo: Secretário de Saúde
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Secretaria Estadual de Saúde, POP prestação de contas do HPP, Repasse do Pmaq e demais assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Durante o (s) dias: 23 e 24 de Outubro de 2013. .
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): e 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B1F54A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 365/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1145/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOÃO FIGUEREDO DE LIMA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar Alunos da Escolinha de Capoeira em um Encontro Estadual de Capoeira, Infantil.
Durante o (s) dia (s): 26 e 27 de Outubro de 2013.
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 210,82 (duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C17A61FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 366/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1 - 1146/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: FABIANA CONCEIÇÃO DE ABREU;
Ocupante do cargo: Agente de Serviço de Saúde;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Desligar-se do sistema SISPRENATAL-WEB.
Durante o (s) dia (s): 24 de Outubro de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A9EEA46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 367/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1147 de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Agente de Serviço de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Cadastro no Sistema do Sisprenatal- web.
Durante o (s) dia (s): 24 de Outubro de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0189178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 368/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-1143/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: OZIMARA SOARES PINTO;
Ocupante do cargo: Diretora de Folha de Pagamento;
Deslocar-se ao município: Porto velho - RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho para protocolar documentação de convênios junto ao DER, DEOSP e na Caixa Econômica Federal, ir a SEDAM para ver andamento sobre liberação de licença Ambiental de Construção da Quadra de Esporte Setor Fundiário INCRA.
Durante o (s) dia (s): 24 de Outubro de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:30CE0D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 369/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1148/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CÉLIO RETROZ;
Ocupante do cargo: Coordenador Geral de Tributos
Deslocar-se ao município: Foz do Iguaçu/PR;
Com a finalidade de: Participar de II Fórum mundial de desenvolvimento econômico Local. **Durante o (s) dia (s**): 29,30,31 de Outubro e 01 de Novembro de 2013
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 04 (quatro) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 2.418,16 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:484BD627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 370/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1016/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIA REGINA STORTO;
Ocupante do cargo: Auxiliar de Enfermagem
Deslocar-se ao município Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Complementação de diária, visto que o pagamento inicial não cobriu as despesas da mesma na Capacitação em sala de vacina com aperfeiçoamento em BCG ,Carga Horário 80 Horas realizada em Ariquemes/RO.
Durante o (s) dia : 18 á 27 de Setembro de 2013, quando ocorreu a Capacitação.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): complementação de 02 (duas) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:59D26AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 371/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1162/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EZEQUIEL RIBEIRO;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Ad. I respondendo pelo Depart. de Compras.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Fazer cotações de preços.
Durante o (s) dia (s): 25 de Outubro de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) 01 (um) diária sem pernoite .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B61F6939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 372/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-1167/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVARSIO VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar I;
Matricula: 1186
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar Micro ônibus, Placa NBU 9615 na empresa Iveco para que seja realizado serviço de reparo.
Meio de transporte: Publico
Período da viagem: 31 de Outubro de 2013, com saída as 5:00hrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F134813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 373/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-1167/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JURANDIR DOS SANTOS MORAIS;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar II;
Matricula: 1726
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar o ônibus, Placa NBW 5537 para revisão de 25.000 quilômetros na empresa Buritis Caminhões.
Meio de transporte: Publico
Período da viagem: 31 de Outubro de 2013, com saída as 5:00hrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor
R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:66BBCE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 374/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-1167/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar II;
Matricula: 036;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar o ônibus, Placa NBU 9515 para revisão de 25.000 quilômetros na empresa Buritis Caminhões.
Meio de transporte: Publico;
Período da viagem: 31 de Outubro de 2013, com saída as 5:00hrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:75B3213C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 375/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1168/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I;
Matricula: 1884
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Levar pacientes para fazer hemodiálise em Porto Velho.
Meio de Transporte: Publico
Durante o (s) dia (s): 28 de Outubro de 2013, horário de saída as 6:00hrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento r quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:11474D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 376/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1169/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I;
Matricula: 1884
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Ir protocolar documentos referente ao Transporte Escolar na SEDUC.
Meio de Transporte: Publico
Durante o (s) dia (s): 29 de Outubro de 2013, horário de saída as 6:00hrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D7D0BF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 377/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1170/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO FRANCISCO;
Ocupante do cargo: Secretario de Agricultura;
Matricula: 1969
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Ir a DFDA, INCRA, EMATER, BANCO BASA, CONAB e SEAGRI.
Meio de Transporte: Publico
Durante o (s) dia (s): 04 e 05 de Novembro de 2013, horário de saída as 7:00hrs.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:EBD3A935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 378/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1174/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA;
Ocupante do cargo: Secretária Administrativa;
Matricula: 1189
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Ir a DFDA, INCRA, EMATER, BANCO BASA, CONAB e SEAGRI.
Meio de Transporte: Publico
Durante o (s) dia (s): 04 e 05 de Novembro de 2013, horário de saída as 7:00hrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:03B99ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 380/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1177/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVAN VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Professor;
Matricula: 1020
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná - RO;
Com a finalidade de: Participar do II Encontro da UNDIME/RO na cidade de Ji-Paraná/RO, onde será tratado de assuntos referentes às duvidas junto ao Tribunal de Contas/RO, realização de curso do PRADIME etc.
Meio de Transporte: Próprio
Durante o (s) dia (s): 05 e 06 de Novembro de 2013, horário de saída as 05h00minhrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:13DE210E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 379/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1177/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação
Matricula: 1966
Com a finalidade de: Participar do II Encontro da UNDIME/RO na cidade de Ji-Paraná/RO, onde será tratado de assuntos referentes às duvidas junto ao Tribunal de Contas/RO, realização de curso do PRADIME etc.
Meio de Transporte: Próprio
Durante o (s) dia (s): 05 e 06 de Novembro de 2013, horário de saída as 05h00minhrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E95FAB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 381/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1178/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: IRAN CARDOSO BILHEIRO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Matricula: 1976
Deslocar-se ao município: Guajará – Mirim/RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião CIB-COSENS.
Meio de Transporte: Particular
Durante o (s) dia (s): 30 e 31 de Outubro de 2013, horário de saída as 14h00minhrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:298A3446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 382/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1178/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Diretora de Departamento Administrativo de Saúde;
Matricula: 1043
Deslocar-se ao município: Guajará – Mirim/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Secretário Municipal de Saúde em reunião CIB-COSENS.
Meio de Transporte: Particular
Durante o (s) dia (s): 30 e 31 de Outubro de 2013, horário de saída as 14h00minhrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7C6DB1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 383/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1182/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSÉ CARLOS TEODORIO;
Ocupante do cargo: Motorista;
Matricula: 1813
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar paciente para consulta e revisão médica na Clinica de Neurocirurgia e Neurologia da Amazônia Ocidental.
Meio de Transporte: Publico
Durante o (s) dia (s): 31 de Outubro de 2013, horário de saída as 07h00minhrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E7B0A967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 384/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-1183/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: WEVERSON RODRIGUES DO PRADO;
Ocupante do cargo: Diretor do HPP;
Matricula: 1066
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Coordenar o Curso do SAMU.
Meio de Transporte: Particular
Durante o (s) dia (s): 30 e 31 de Outubro de 2013, horário de saída as 07h00minhrs.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E4264DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007-13 PROCESSO 082-13

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013/CMAO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 007/2013/CMAO, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n. 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** aos licitantes: **J. DE FREITAS PEIXOTO E CIA LTDA ME**, com endereço à Av. Marechal Rondon, 4725 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.748.292/0002-16, vencedor dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor de **R$22.992,50 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; **JOÃO BARRETO DE SOUZA**, com endereço na Rua Guimarães Rosa, n. 5257 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.012.723/0001-76, vencedor dos ITENS 43 e 44 o valor de **R$10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais)** e **NORTE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com endereço na Av. Dorzorio Gomes e Silva, n. 2042 – Bairro Parque Fortaleza, na cidade de Cacoal/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.887.798/0001-75, vencedor do ITEM 45 o valor de **R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, objeto do Pregão Presencial Nº 007/2013/CMAO, que tem por finalidade a Aquisição de material de consumo e contratação de serviço de pessoa jurídica para reforma do Prédio da CMAO.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Novembro de 2013.

GILBERTO LOURENÇO SOARES
Vereador Presidente da Cmao

Publicado por:
Solange Hotts de Oliveira
Código Identificador:F79706DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 139/2013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Comitê de Coordenação para avaliar, discutir, criticar, sugerir alternativas e supervisionar a elaboração do PMBS (Plano Municipal de Saneamento Básico) avaliando os trabalhos do ponto de vista técnico operacional, financeira e ambiental.

O Prefeito do **Município de Alvorada do Oeste,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Convenio n° 595/2010, cujo Objeto é a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor o Comitê de Coordenação do PMBS (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Presidente:
SINVAL RECKEL, CPF n° 512.001.206-04
Membros:
I - Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMDUR;
VALDECIR FERREIRA, CPF n° 836.190.549-91
II – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES;
MAILCE JURELO, CPF n° 851.691.612-04
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
JOSE FRANCISCO SAMPAIO, CPF n° 867.244.287-34
IV – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
JOSEILDA DA COSTA, CPF n° 863.886.142-72
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;
FABIO LUIZ DE MOURA, CPF n° 898.712.512-20
VI – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
ERNANDES MIRANDA CPF n° 780.232.702-49
VII – Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
JOSE ESMANDIR DE SOUZA, CPF n° 592.877.647-00

Art. 2º Compete a este Comitê Coordenar, criticar, sugerir alternativas e supervisionar a elaboração do PMBS (Plano municipal de Saneamento Básico)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6B1FEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 140/2013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Nomeia Comitê Executivo para supervisionar, avaliar, discutir, criticar, sugerir e aprovar os produtos propostos pela empresa contratada para elaboração do PMBS (Plano Municipal de Saneamento Básico) avaliando os trabalhos do ponto de vista técnico operacional, financeira e ambiental.

O Prefeito do **Município de Alvorada do Oeste,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Convenio n° 595/2010, cujo Objeto é a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor o Comitê Executivo do PMBS (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Presidente:
Representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE;
CARLOS MIGUEL DE ARAUJO, CPF n° 505.106.814-68
Membros:
I - Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
JOSE ESMANDIR DE SOUZA, CPF n° 592.877.642-00

II – Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
JOSE ALMEIDA DA SILVA, CPF n° 062.968.902-49
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;
FABIO LUIZ DE MOURA, CPF n° 898.712.512-20
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;
WAGNER TAVARES BRAGANÇA, CPF n° 009.831.352-58

Art. 2º Compete a este Comitê supervisionar, criticar, sugerir alternativas e aprovar o produto do PMBS (Plano municipal de Saneamento Básico), por parte da Empresa Contratada.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C7FB6DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 45/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.033/2011

Celebrado: 04.11.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 CONIT CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA**.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o valor estabelecido no Contrato Nº 45/2013**.** Do valor R$ 107.114,86 (cento e sete mil cento catorze reais oitenta e seis centavos). Do processo administrativo Nº 13.033/2011. Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes – RO, 05 de Novembro de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:8492A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/CPL/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.055/SEMSAU/13

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.134 de 27.08.2013, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Concorrência Pública nº 005/CPL/PMA/13, Processo Administrativo nº 7.055/SEMSAU/13, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para na execução de obras de construção civil, para realizar a ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Setor 09 (Lote I) e Setor 10 (Lote II), no município de Ariquemes**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor das empresas: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.457.238/0001-00, cujo valor do **LOTE I** é de R$ 54.231,89 **(Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)** e **CS CORREIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.815.520/0001-00 o valor do **LOTE II** é de R$ 91.899,34 **(Noventa e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

Ariquemes, 05 de novembro de 2013

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Bruna Gonçalves Apolinario
Código Identificador:FF08F908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2013

Processo nº 793/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABIXI.
CONTRATADA: ARCENIL VIEIRA E ROCHA E CIA LTDA ME.
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, conforme Cronograma Físico - Financeiro, Planilhas Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Arquitetônico e Complementares e Projeto Básico, situada na Av. Guarani esquina com a Rua Carajás, Centro, Cabixi-Ro.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
FORMA DE ENTREGA: O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 90 (Noventa) Dias, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO que passa a integrar o presente termo independente de sua transcrição, contados sem interrupção a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 187.339,96 (cento e oitenta e sete mil trezentoe e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Projeto de Atividades 1.042 – Construção de Academia de Saude – Convenio Federal - Portaria MS 1.401/2011/Ministério da Saúde e 1.043 – Construção de Academia de Saude - Contrapartida - Elemento de Despesas – 44.90.51 – Obras e Instalações.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 25/10/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ARCENIL VIEIRA E ROCHA E CIA LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:BA72E8B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2013

PROCESSO nº 845/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi.
CONTRATADA: Manoel Ortiz Neto & Cia Ltda -Me.
OBJETO: Aquisição dos gêneros alimentícios relacionados no termo de referencia.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
FORMA DE ENTREGA: Os produtos não perecíveis deverão ser todos entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cabixi-RO situado na Av. Tamoios n° 4887 após a emissão da nota de empenho, no prazo de 15 (quinze) dias. Os gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios) deverão se entregues semanalmente, de acordo com as necessidades da Creche Municipal e das Escolas Municipais, mediante requisição assinada pela Diretora da unidade e autorizada pelo Secretario Municipal de Educação.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Unidade 400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC; Projeto Atividade: 2.012 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Projeto Atividade: 2.017 – Apoio ao Programa Nacional de alimentação em Creche – PNAC; Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 01/11/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

MANOEL ORTIZ NETO & CIA LTDA -ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F8952092

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2013

PROCESSO nº 824/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi.
CONTRATADA: Romildo Paulino Lopes-ME.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, descritos no anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2013.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
FORMA DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados na sede da empresa ganhadora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho, com acompanhamento da SEMEC. Os produtos (peças) deverão ser entregues/apresentados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizado na Av. Tamoios nº. 4887, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC; PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção do Transporte Escolar – Convenio Estadual 060/PGE/2013; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 2.011 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 01/11/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ROMILDO PAULINO LOPES-ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CA35925D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2013

PROCESSO nº 792/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: MEMA – Mecânica Marília Ltda – Me
OBJETO: Aquisição das peças e dos serviços relacionadas nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do anexo IV do edital pregão eletrônico 70/2013 que integra o presente processo administrativo, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
PRAZO: As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizado na Av. Tamoios nº. 4887, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a o recebimento do empenho pela empresa. Os serviços contratados deverão ser executados mediante a nota de empenho, na oficina da empresa ganhadora, num prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das peças, com acompanhamento da COMOSP.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – COMOSP. Projeto Atividade: 1.032 – Recuperação de Estradas Vicinais–Cv. FITHA 2013. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 01/11/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

MEMA – MECÂNICA MARÍLIA LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:01850ECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2013

PROCESSO nº 792/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: Guaporé Maquinas e Equipamentos Ltda
OBJETO: Aquisição das peças e dos serviços relacionadas nos lotes 09 e 10 do anexo IV do edital pregão eletrônico 70/2013 que integra o presente processo administrativo, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
PRAZO: As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizado na Av. Tamoios nº. 4887, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a o recebimento do empenho pela empresa. Os serviços contratados deverão ser executados mediante a nota de empenho, na oficina da empresa ganhadora, num prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das peças, com acompanhamento da COMOSP.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – COMOSP. Projeto Atividade: 1.032 – Recuperação de Estradas Vicinais–Cv. FITHA 2013. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 01/11/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:039130E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2013

PROCESSO nº 792/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: Trator Campo Ltda

OBJETO: Aquisição das peças e dos serviços relacionadas no lote 11 do anexo IV do edital pregão eletrônico 70/2013 que integra o presente processo administrativo, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
PRAZO: As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizado na Av. Tamoios nº. 4887, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a o recebimento do empenho pela empresa. Os serviços contratados deverão ser executados mediante a nota de empenho, na oficina da empresa ganhadora, num prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das peças, com acompanhamento da COMOSP.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – COMOSP. Projeto Atividade: 1.032 – Recuperação de Estradas Vicinais–Cv. FITHA 2013. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 01/11/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

TRATOR CAMPO LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:4257C525

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2013

PROCESSO nº 792/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: L. M. Peças e Serviços Eireli-EPP
OBJETO: Aquisição das peças e dos serviços relacionadas no lote 12 do anexo IV do edital pregão eletrônico 70/2013 que integra o presente processo administrativo, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
PRAZO: As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizado na Av. Tamoios nº. 4887, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a o recebimento do empenho pela empresa. Os serviços contratados deverão ser executados mediante a nota de empenho, na oficina da empresa ganhadora, num prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das peças, com acompanhamento da COMOSP.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – COMOSP. Projeto Atividade: 1.032 – Recuperação de Estradas Vicinais–Cv. FITHA 2013. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 01/11/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:6C26BC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 128/SUPEL/13. PROC. 2178/ORDINARIO/2013

ORGÃO REQUISITANTE: SEMAST OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para implantação da brinquedoteca. VALOR: R$ 24.492,00 PROPONENTES: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/OUTRAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 2178/ORDINARIO/2013 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 128/SUPEL/13 em favor das empresas: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos lotes 07 e 09 no valor global de R$ 4.600,00; LOC LASER INF. MOV. E PAPELARIA LTDA-ME, vencedora dos lotes 04, 05 e 06 no valor global de R$ 17.492,00; DIRCEU LONGO E CIA LTDA, vencedora do lote 03 no valor global de R$ 2.400,00, perfazendo o valor total de R$ 24.492,00.

Cacoal-RO, 30 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7CA695D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 149/SUPEL/13. PROC. 3570/ORDINARIO/2013.

ORGÃO REQUISITANTE: SEMED
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para atender o veiculo ônibus escolar. VALOR: R$ 4.320,00 PROPONENTES: AUTOPEÇAS FAVALESSA/OUTRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3570/ORDINARIO/2013 e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 149/SUPEL/13 em favor das empresas: AUTOPEÇAS FAVALESSA - EPP, vencedora dos itens 03 e 04 no valor global de R$ 3.390,00; VALDEMAR FAVALESSA-EPP, vencedora dos itens 01, 02 e 05 no valor global de R$ 930,00, perfazendo o valor total de R$ 4.320,00.

Cacoal-RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E7584C4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 42/PMC/2013 PROCESSO: 1623/ORDINÁRIO/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2013. COMPROMITENTE: SEMOSP. COMPROMISSÁRIA: OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA OBJETO: Aquisição futura de oxigênio e acetileno para solda. DO PRAZO: 12 meses VALOR: R$ 7.867,00 DATA: 21/10/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B0AF18F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Obras e Posturas, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 000141-A/2013 realizado em 29/08/2013. Auto de Infração: 000141. Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. Sujeito Passivo: Super Rodão Ltda. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 04 de Novembro de 2013.

ITAMAR NERIS DA SILVA

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E863EFF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Obras e Posturas, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 000023-A/2013 realizado em 29/05/2013. Auto de Infração: 000023-A. Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. Sujeito Passivo: Verner Strelow. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9F4BAC05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Obras e Posturas, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 000024-A/2013 realizado em 29/05/2013. Auto de Infração: 0000024-A. Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. Sujeito Passivo: Verner Strelow. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:038BAB20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE -

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 100/PGE-2013- Manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual (parcela 2/2)	Governo Estado RO-SEDUC	550.000,00	28/10/13	BASA/099/ 202022-0

Cacoal/RO., 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0CBE3F5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2013

PROCESSO N° 5045/ORDINÁRIO/2013 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a Instalação de portão e fechamento dos fundos do Barracão do Mercado Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R$ 6.012,12. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/11/2013 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9D54E7C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 5796/ORDINÁRIO/2013.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. PROPONENTE: GASTROCENTER – CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA OBJETO: Contratação de serviço médico referente à endoscopia digestiva alta para extração de corpo estranho, incluindo equipe médica. DO VALOR TOTAL: R$ 880,00.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3C11A4CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 5726/ORDINÁRIO/2013

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e Dec. 4.930/PMC/2013. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. PROPONENTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. OBJETO: Aquisição de Aparelho Raio X. DO VALOR TOTAL: R$ 79.000,00.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F0103CA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL CARONA EM PREGÃO ELETRONICO N. 020/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/13

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
PROC.: 5494/ORDINARIO/2013 FORNECEDOR: VIOLATO & CIA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7.892/2013, ART. 15 DA Lei 8.66/93 e ART. 2 DO DEC. MUNICIPAL 3248/2008.
OBJETO: Aquisição futura de combustível diesel S-10.
DO VALOR:R$ 13.000,00

Óleo Diesel S-10	R$ 2,4790 (Litro)

Cacoal-RO, 04 de novembro de 2013.

JULIO CESAR DA ROCHA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:412FB84A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ORDEM DE SERVIÇO SEGUNDA ETAPA SEDE ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 223/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 05/PMCNR-CPL/2013
CONTRATO Nº 50/2013
CONVENIO N. **37/PCN/2012**

OBJETO: Contratação de empresa para construção da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.
.
Determino a empresa RONDEC RONDONIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.626.706/0001-87, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 2067, Monte Negro – RO, Estado de Rondônia, CONTRATADA, representada pela Sra. Irene Cavalcante Gomes , portadora do CPF n° 191.989.732-15, que proceda o **INICIO DOS SERVIÇOS DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA**, de acordo com as clausulas contratuais e demais condições estabelecidas no processo em epigrafe.

Campo Novo de Rondônia-RO, 04 de novembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Souza Marink Filho
Código Identificador:91597E4C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 054/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e o Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1226/2013**
b) Licitação Nrº	**54/2013**
c) Modalidade	**Pregão:**
d) Data Homologação	**04/11/2013**
e) Objeto da Homologação	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **EXATA BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **09.083.620/0001-06**
Valor Total Homologado - **R$ 31.190,00 (trinta e um mil, cento e noventa reais)**

Fornecedor: **ROGERIO DA CONCEICAO TELES - ME**
CNPJ/CPF: **84.549.971/0001-85**
Valor Total Homologado - **R$ 189.390,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 04 de novembro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E3D24158

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 056/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e o Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1422/2013**
b) Licitação Nrº	**56/2013**
c) Modalidade	**Pregão:**
d) Data Homologação	**04/11/2013**
e) Objeto da Homologação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **INOVAR ENCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA -EPP**
CNPJ/CPF: **08.144.162/0001-05**
Valor Total Homologado - **R$ 31.164,00 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 04 de novembro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:67D9470D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 055/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e o Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1239/2013**
b) Licitação Nrº	**55/2013**
c) Modalidade	**Pregão:**
d) Data Homologação	**04/11/2013**
e) Objeto da Homologação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, PARA ELABORAR PROJETOS ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **COSTA E PEREIRA E SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA -ME**
CNPJ/CPF: **10.651.659/0001-61**
Valor Total Homologado **- R$ 99.540,00 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 04 de novembro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:1092EAC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 98, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o horário de expediente para atendimento ao público, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as determinações da nova gestão e dada à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas de ordem administrativas,

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente nas repartições públicas no âmbito da Prefeitura Municipal para atendimento ao público será das 07h30min às 12h a partir de 06 de novembro de 2013, excetuado serviços públicos essenciais de atendimento a população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:220537A2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 001 de 21 de maio de 2012, com homologação do Resultado Final em 05/07/2012 a baixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
IVAN CARLOS DUTRA	BIOQUÍMICO	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E6DD36AA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que dispõe de 01 vaga para o cargo de Fonoaudiólogo 40 horas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados aprovados no concurso público nº 001/2012, para o referido cargo, poderão fazer sua opção no prazo de 10(dez) dias junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia. No caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 3239-2240.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:0930E6EB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001 de 26 de fevereiro de 2010, com homologação do Resultado Final em 13/05/2010 a baixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de serem empossados em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	ENFERMEIRO	3º	DISTRITO 03 COQUEIROS

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:47768763

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO - TC/PAC 161

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notificou a comunidade, os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 01/11/2013 o valor de R$ 210.305,91 (duzentos e dez mil, trezentos e cinco reias e noventa e um centavos), depositado na Conta Corrente nº 12.158-4, Agencia. 4.002-9, vinculada ao TC/PAC 161/2009, objetivando SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, 2ª PARCELA.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:66751B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 099/2013

De 05 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar do Módulo IV do Curso de Formação Continuada da Escola de Conselhos - IFRO, no município de Porto Velho, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2013, conforme discriminado abaixo:

LIFLÁVIA TÍNDALE DE SOUZA – CAD. 5477 – Secretária Geral e Fazenda Municipal – R$ 85,50 x 03 = 256,50 (Duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CCECF45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/CPLM/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013 - REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/SEMGRI/2013 - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **REPETIÇÃO** da **LICITAÇÃO** sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**,** do tipo de "**Menor Preço no Item**", na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo **Nº. 19/SEMAGRI/2013. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura - SEMGRI e Convênio nº 202/PCN/2012. **DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Aquisição de um Trator de Pneus e equipamentos Agrícolas. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 21 de novembro de 2013, às 08h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, no site: pmcastanheiras.ro.gov.br/, e na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente.

Castanheiras/RO, 05 de Novembro de 2013.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro Oficial
Port. 120/GAB/2013

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:DB3B9BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que em

virtude de a data da licitação coincidir com a data em que o pregoeiro estará recebendo treinamento junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/RO regional de Vilhena/RO, fica prorrogada a data para as 11:00 horas, do dia 14 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de combustível óleo diesel S10 para os caminhões novos da SEMOSPConvênio FITHA. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 05 de Novembro de 2013.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F755B4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que em virtude de a data da licitação coincidir com a data em que o pregoeiro estará recebendo treinamento junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/RO regional de Vilhena/RO, fica prorrogada a data para as 08:30 horas, do dia 13 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais convenio PNAEF, PNAEP, PNAEC. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 05 de Novembro de 2013.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C79CF671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3044/2013

"AUTORIZA SERVIDOR A RESPONDER PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; PESSOAS PARA CONDUZIR VEÍCULOS PÚBLICOS; RECONDUÇÃO DE SERVIDORES AOS CARGOS DE CONTROLADOR E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESPECTIVAMENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a edição dos Decretos n°s 3038 e 3043;

Considerando que as ações da Administração Pública precisam ser mantidas em todos os setores;

Considerando que o Secretário Municipal de Obras e seu adjunto foram exonerados, porém de forma periódica e suspensiva, ou seja, sem cessação do vínculo;

Considerando o final de exercício e a imprescindível atuação do Controle Interno, assim como da Secretária Municipal de Educação por diversos motivos, inclusive o índice de dispêndio com pessoal e os percentuais de gastos na Educação, que devem ter controle específico.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado para responder pela função de Gerente Geral das Secretarias, acumulado com a função de Assessor Técnico de Planejamento, o Sr. **Tairone Mamedes**, sem, para tanto, perceber nenhum acréscimo à sua remuneração.

Art. 2º - A pregoeira **Zenilda Renier Von-Rondon** responderá também pela Presidência da CPL.

Art. 3° - Ficam autorizados os Senhores **Eliseu Von Rondon Gonçalves** e **Dionildo Kull** a conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4° - Torno sem efeito a exoneração da Secretária de Educação **Helena Donini da Costa** e do Controlador Geral da Prefeitura, **Ronaldo Beserra da Silva**.
Art. 5° - A supervisão geral dos serviços de todas as secretarias será exercida pelo Prefeito em conjunto com o Gerente Geral.

Art. 6°- As assinaturas cabíveis aos secretários exonerados serão efetivadas pelo prefeito ou pelo Sr. Tairone Mamedes, em conjunto ou separadamente.

Art. 7° - O Setor Financeiro deverá repassar ao Prefeito ou ao Gerente Geral, semanalmente, a relação de pagamentos planejados e a arrecadação ocorrida no período.

Art. 8° - Fica suspenso até 31 de dezembro do corrente ano toda e qualquer nomeação ou posse de servidores concursados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:266F8B56

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 16 de novembro de 2013, a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de **"IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO PARA CAMPO DE FUTEBOL, COM ÁREA DE 8.816,00 m²"**, localizada na Rua Sergipe, Setor 06, objeto de Convênio a ser firmado entre Governo do Estado de Rondônia, via Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer/SECEL e Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F47BBDC6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DA Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 0125/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5198/2013 LEIA –SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5074/2013

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **em participar do processo licitatório retro mencionado, que, por motivo de ordem superior,** o mesmo foi **prorrogado ficando assim a nova data de abertura: Cadastro das Propostas a partir do** dia **31/10/2013** das 08h00 às 09h00 do dia **19//11/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria dia **19/11/2013, às 12h00, horário de Brasília,. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 05/11/ 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2960GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7F4C9F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.253/CMGM/13

Decreto Legislativo nº. 1.253/CMGM/13, Em 29 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O
Art. 1º. – PRORROGAR a cessão da servidora Maria Yolene da Silva, e matricula 381, Agente Legislativa do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, baseado nos termos da Lei Municipal n°.347/90 de 23 /10/90, à Prefeitura Municipal de Porto Velho, à pedido ,conforme Oficio n°. 4383/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD datado de 17/10/2013,até31/12/2014.
Art. 2º. – O ônus da cessão ocorrerá por conta do Município de Porto Velho.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seu efeito retroativo a partir de 01/01/2014.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 29 de outubro de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:C0695E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.041-13

DECRETO N.º 8.041/GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO), 24 de outubro de 2013

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA ANÁLISE NO CONVÊNIO Nº 2.239/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 022/CTCE de 15 de outubro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. – Prorroga por mais quarenta e cinco (45) dias o prazo concedido no Decreto nº 8.002.GAB/PREF/13 de 24 de setembro de 2013, para a conclusão e apresentação de relatório circunstanciado e conclusivo **da *COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CONVÊNIO Nº 2.239/2003***, instalada pelo Decreto nº 7.924/13 de 09 de agosto de 2013.
Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 7.924/13 de 09 de agosto de 2013
Art. – 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias..

Palácio Perola do Mamoré 24 de outubro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B328D040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto n.º 1379/GAB-PMIO/2013**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, **Processos Administrativos n.º 456 e 458-06/2013**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, na forma de execução indireta, a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **19 de Novembro de 2013, às 08h00min**. OBJETO: O objeto deste certame é a Aquisição de Material de Consumo (pneus, câmara, protetores e baterias), conforme Memorandos n.º 208 e 209/SEMECE/2013. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69) 3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Itapuã do Oeste/RO, 04 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/Gab-Pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:A8BC5291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto n.º 1379/GAB-PMIO/2013**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, **Processo Administrativo n.º 473-06/2013**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, na forma de execução

indireta, a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **19 de Novembro de 2013, às 10h30min**. OBJETO: O objeto deste certame é a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para atender a Frota de Veículos da SEMECE, conforme Memorando n.º 224/SEMECE/2013. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69) 3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab-pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:5EB19418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMJ/2013 PROCESSO Nº 234/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/CMJ/GP/2013, de 2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a LICITAÇÃO sobre modalidade Tomada de Preços nº 001/CPL/CMJ/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do estacionamento, calçada de acesso, calçada no passeio público e paisagismo entorno do prédio da Câmara Municipal**,** o valor total da obra é de R$229.845,87 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) nos termos do Projeto Básico Executivo e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital
A Abertura da proposta será no dia 22 de Novembro de 2013, ás 09h: 30min na sala da CPL da Câmara Municipal de Jaru –RO.
O Edital e anexos encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h:30 às 13:30 hs na Câmara Municipal de Jaru, sito à Av. Goias, n. º 3531, em Jaru/RO., Telefone (69) 3521-2775 ou 3521-6250, onde poderá ser adquirido.

Jaru - RO, 06 de Novembro de 2013.

ROQUE RODRGUES PINA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:71844F63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.036/GP/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.813/GP/2013, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL VINCULADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial vinculado na importância de R$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1.711/GP/12, de 29 de outubro de 2012, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.02- Secretaria Municipal de Planejamento e Estatística
04.122.0002.2225- Emissão de Reg. Títulos de Domínio Imóveis-CP
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Valor R$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos proveniente de anulação dos seguintes recursos do orçamento vigente.
02- Executivo Municipal
02.02.02- Secretaria Municipal de Planejamento e Estatística
04.122.0002-2008- Operacionalidade do Departamento Fundiário
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F0C000A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.037/GP/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.814/GP/2013, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial vinculado na importância de R$ 189.160,23 (Cento Oitenta Nove Mil Cento Sessenta Reais e Vinte Três Centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1.711/GP/12, de 29 de outubro de 2.012, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.08- Secretaria Municipal de Ação Social
08.244.0017- 2.022- Índice de Gestão Descentralizada -IGDBF
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
R$ 189.160,23

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço de 2012, vinculado aos Repasses Financeiros realizados pelo **Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF** , conforme o Anexo TC- 02 do Tribunal de Conta e o Relatório do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Jaru, no valor de R$ 189.160,23 (Cento Oitenta Nove Mil Cento Sessenta Reais e Vinte Três Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F016CACD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.038/GP/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.815/GP/2013, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial vinculado na importância de R$ 180.193,77 (Cento Oitenta Mil Cento Noventa Um Reais e Setenta Sete Centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1.711/GP/12, de 29 de outubro de 2.012, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.08- Secretaria Municipal de Ação Social
08.243.0017- 2.019- Atenção Integral á Família - PAIF
33.90.30- Material de Consumo
R$ 180.193,77

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço de 2012, vinculado aos Repasses Financeiros realizados pelo **Programa Atenção Integral á Família- PAIF,** conforme o Anexo TC- 02 do Tribunal de Conta e o Relatório do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Jaru, no valor de R$ 180.193,77 (Cento Oitenta Mil Cento Noventa Três Reais e Setenta Sete Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:CB4B3808

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.039/GP/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/GP/2013, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial vinculado na importância de R$ 26.429,28 (Vinte Seis Mil Quatrocentos Vinte Nove Reais e Vinte Oito Centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1.711/GP/12, de 29 de outubro de 2.012, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.08- Secretaria Municipal de Ação Social
08.243.0017- 2.016- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$ 26.429,28

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço de 2012, vinculado aos Repasses Financeiros realizados pelo **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI**, conforme o Anexo TC- 02 do Tribunal de Conta e o Relatório do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Jaru, no valor de R$ 26.429,28 (Vinte Seis Mil Quatrocentos Vinte Nove Reais e Vinte Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F1D9FB3C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.040/GP/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.817/GP/2013, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial vinculado na importância de R$ 27.535,19 (Vinte Sete Mil Quinhentos Trinta Cinco Reais e Dezenove Centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1.711/GP/12, de 29 de outubro de 2.012, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.08- Secretaria Municipal de Ação Social
08.243.0017- 2.118 – Programa Adulto e Jovens – Pro- Jovem
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$ 27.535,19

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço de 2012, vinculado aos Repasses Financeiros realizados pelo **Programa Adulto e Jovens – Pro Jovem**, conforme o Anexo TC- 02 do Tribunal de Conta e o Relatório do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Jaru, no valor de R$ 27.535,19 (Vinte Sete Mil Quinhentos Trinta Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:DBBF535B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.041/GP/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.818/GP/2013, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial vinculado na importância de R$ 403.165,48 (Quatrocentos três mil cento sessenta cinco reais e Quarenta oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1.711/GP/12, de 29 de outubro de 2.012, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.09- Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
26.782.0006- 2.215- Projeto de Sinalização de Transito de Ruas e Avenidas
44.90.93- Indenização e Restituição
R$ 403.165,48

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço de 2012, vinculado aos Repasses Financeiros realizados pelo Convenio nº. 024/2012, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Transito, conforme o Anexo TC- 02 do Tribunal de Conta e o Relatório do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Jaru, no valor de R$ 403.165,48 (Quatrocentos três mil cento sessenta cinco reais e quarenta oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:FE1722AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº013/PMJ/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE/OBJETO: Município de Jaru/CNPJ 04.279.238/0001-59 e, de outro lado, a Associação dos Criadores de Bom Jesus – ACBJ/CNPJ 09.182.969/0001-99, representado pelo seu presidente Srº. Edesio Venâncio, com objeto de repasse de recursos financeiros, para a realização da 5ª Festa Agropecuária de Bom Jesus, com Cavalgadas, shows artístico e outras, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento. **Processo Administrativo** nº 3657/SEGAP/2013. **Nota de Empenho:** OR - Ordinário 2922 de 01/11/2013/Próprio. **Do valor:** Cláusula Segunda- O valor repassado pelo município por este Convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo. As demais clausulas do convênio 013/GP/2013 permanecerão inalteradas.

Em, 05 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:256E7F6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 380/GP/2013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3382/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 015/PMJ/2013, Ata de Registro de Preço nº 010/2013. EMPRESA CONTRATADA: B.M CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 04.932.314/0001-83. VALOR: R$ 22.256,00(vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme nota de empenho nº 2808. OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento).
Em, 05 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B49BC60E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 381/GP/2013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3418/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 008/PMJ/2013, Ata de Registro de Preço nº 001/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** V. N. AGUIAR & CIA LTDA – ME. CNPJ: 16.585.462/0001-58. **VALOR:** R$ 32.512,98 (trinta e dois mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), conforme nota de empenho nº 2859 e 2862. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.
Em, 05 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6B38D39E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 383/GP/2013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3418/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 008/PMJ/2013, Ata de Registro de Preço nº 001/2013. **EMPRESA CONTRATADA: R. D. COM. GÊNEROS ALIM. LTDA – EPP**. CNPJ: 04.520.295/0001-88. **VALOR:** R$ 1.037,10 (um mil trinta e sete reais e dez centavos), conforme nota de empenho nº 2861 e 2864. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.
Em, 05 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1CEFD5B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 375/GP/2013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3307/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 076/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** M.L. BEZERRA – ME. CNPJ: 17.552.444/0001-32. **VALOR:** R$ 9.628,50 (nove mil

seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho nº 2807. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender programa da SEMAS.
Em, 05 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9F7D8BBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 258/GP/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADA** a pedido do quadro de servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora municipal **LAIZA GARCIA MORAIS** do cargo de Professora Nível III 20 horas semanais sob cadastro nº1587 lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente no Município de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 05 de Novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:DF4141E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.049/GP/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que em virtude do feriado do dia 07 de novembro, em que se comemora o ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE JARU;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições que compreendem a Administração Pública Municipal de Jaru, no **dia 08 de novembro de 2013** (sexta – feira), posterior ao feriado referente o ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE JARU.
Art. 2° - Não se beneficiarão do presente decreto, os serviços essenciais à população tais como: **Hospital Municipal, Postos e Centros Diferenciados de Saúde, Farmácia Básica e Coleta de Lixo**, que funcionarão normalmente.
Art. 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 05 de Novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B7B6C7CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 017/SEMTAS/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 20/11/2013 às 08:00 hrs. Valor Estimado R$ 2.172,05 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos)). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/11/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0C0E148A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 065/PREF/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TAIS COMO: MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA, TV ETC) PROGRAMA PROECAM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 20/11/2013 às 10:00 hrs. Valor Estimado 17.410,66 (Dezessete Mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/11/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:21200CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 102/2013/EAMP/PMMA

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação 102/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA
Processo n° 0067/2013/SEMAS
O Pregoeiro de Ministro Andreazza/RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar **Pregão na Modalidade Eletrônica em sessão virtual (Online) em** www.bll.org.br no dia **20 de Novembro de 2013**, **com início às 10h00min (Horário de Brasília).**
O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais e/ou no Portal da Transparência do município.
O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.
Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:
Registro de Preços com ata vigente pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo, mais especificamente, pneus e baterias, bem como contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ministro Andreazza/ RO 05 de Novembro de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro Oficial
Decreto 2671/PMMA/2013

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:ABBD3835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/SEMOSP

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/SEMOSP/2.013.

PROCESSO Nº: **103/2.013;**
CONTRATO Nº: **024/SEMOSP/2.013;**
ONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
CONTRATADA: **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA;**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.583L (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CONVÊNIO N. 003/13/FITHA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1120/2.013 E NO PROJETO BÁSICO, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 103/2.013;**
ONDE SE - LÊ: Ministro Andreazza, 30 de agosto de 2013, **LÊ – SE:** Ministro Andreazza, 30 de Setembro de 2013.

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2.013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:C624B0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/SEMOSP/2013.
PROCESSO Nº **103/2.013;**
CONTRATO Nº **023/SEMOSP/2.013;**
CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
CONTRATADA: **BRANDÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA;**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 17.693L (DESESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS) LITROS DE ÓLEO DIESEL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CONVÊNIO N. 003/13/FITHA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1120/2.013 E NO PROJETO BÁSICO, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 103/2.013;**
ONDE SE - LÊ: Ministro Andreazza, 30 de agosto de 2013, **LÊ – SE:** Ministro Andreazza, 30 de Setembro de 2013.

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2.013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:947B129D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 816/2013
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMTAS

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresa a ser contratada: IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, CNPJ: 18.029.099/0001-10, no valor de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 05 de Novembro de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A3691CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1606

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1606 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 1599, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA ORDEM DE R$10.436,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7 º da Lei nº 603 de 07 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Ficam alterados as redações dos artigo 1º e 2º do Decreto nº 1599 de 07 de Outubro de 2013, que passa ter a seguinte redação:

2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2013, na importância de R$-10.436,00 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO	
01.03.00	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
3.3.90.48	AUXILIO SAÚDE	436,00
	TOTAL	10.436,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$-10.436,00 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais reais) observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO	
01.03.00	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	10.436,00
	TOTAL	10.436,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagido a 07 de Outubro de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:93969A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1607

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1607 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTEPARA EXECUÇÃO DO 2º TERMOADITIVO AO CONVÊNIO 110/PGE/2011, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 644 de 19 de Setembro de 2013, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro na importância de R$ 205.405,28 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), com criação de programações e elemento de despesa, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0104,	REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
04.122.0104.1.107	REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.405,28
	TOTAL GERAL	205.405,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Recursos Repassado pelo Governo Estadual, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, através do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 110/PGE/2011, amparado pela nota de empenho Nº 01.150 de 19/04/2013, na ordem de R$-205.405,28 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e e vinte e oito centavos), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B22E82F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1608

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1608 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO nº 0437/PCN/2012, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 648 de 28 de Outubro de 2013, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro na importância de R$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), com criação de programações e elemento de despesa, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
27.	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0106.	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL	
27.812.0106.1.109	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	306.500,00
	TOTAL GERAL	306.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 0437/PCN/2012 – Ministério da Defesa, PROGRAMA CALHA NORTE, na ordem de R$-300.000,00 (trezentos mil reais) e R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de anulação orçamentária na programação 12.812.0015.2.018 - Manutenção Atividades do Desporto Comunitário, elemento de despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras, observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E6FD82E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1609

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1609 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO nº 040/PCN/2012, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 649 de 28 de Outubro de 2013, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com criação de programações e elemento de despesa, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0107	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	
15.451.0107.1.109	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	TOTAL GERAL	1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes provenientes de Contrato de Repasse nº 040/PCN/2012 – Ministério da Defesa, PROGRAMA CALHA NORTE, na ordem de R$-700.000,00 (setecentos mil reais) e R$-300.000,00 (trezentos mil reais), de anulação orçamentária na programação 04.122.0091.2.063 – Contrapartida Manutenção das Atividades da SEMOSP), elemento de despesa 4.4.90.51 – (Obras e Instalações);, observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:72DCE100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1610

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1610 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PODER LEGISLATIVO, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 650 de 28 de Outubro de 2013, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro na importância de R$ 24.474,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), com criação de programações e elemento de despesa, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO	
01.03.00	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.374,00
	TOTAL GERAL	24.474,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos Proveniente de Anulação Orçamentária da unidade 02.00. Poder Executivo, no programa 04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 24.474,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6313B139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1611

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1611 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0345/2009, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 651 de 28 de Outubro de 2013, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro na importância de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), com criação de programações e elemento de despesa, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0108.	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	
10.301.0108.1.110	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	146.000,00
	TOTAL GERAL	146.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio de Cooperação técnica nº 0345/2009, firmado entre Fundo Nacional de Saúde e o Município de Mirante da Serra, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) proveniente de anulação orçamentária da Programação 04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP, no elemento de despesa nº 3.3.90.39 (Outros serviços terceiros Pessoa Juridica), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:858F4FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1612

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1612 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 0499/PCN/2012, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 652 de 28 de Outubro de 2013, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com criação de programações e elemento de despesa, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
08.241.0105.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	
08.241.0105.1.108	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000,00
	TOTAL GERAL	360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de de Contrato de Repasse nº 0499/PCN/2012 – Ministério da Defesa, PROGRAMA CALHA NORTE, na ordem de R$-350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e R$-10.000,00 (dez mil reais), de anulação orçamentária na programação 15.451.0017.2.023 (Manutenção das Atividades da SEMOSP), elemento de despesa 4.4.90.51 – (Obras e Instalações), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:18AD1525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º013/SEMECE/2013.

"CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE DESLOCAM FREQUENTEMENTE DA SEDE DO MUNICIPIO PARA ZONA RURAL. DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Substituto, Senhor Marcos Roberto Ferreira, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando a Lei n.º362, de 17 de Agosto de 2006, :

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação conforme Artigo 5.º da Lei 362/2006, § 1.º A Ajuda de custo será concedida tomando – se por base, os dias em que os servidores abaixo relacionados efetivamente se deslocarem para o exercício da função nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas linhas onde é atendido o Transporte Escolar.

RESOLVE;
Art. 1.º - Concede ajuda de custo aos servidores relacionados abaixo, que efetivamente se deslocarem a área rural para exercício de sua função.
Art. 2.º Ficando sobre supervisão de seu chefe imediato o relatório dos dias efetivamente trabalhados durante o Mês em vigor.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PREVISÃO	V.UNT.	VTOTAL
ADILSON DA SILVA	Motorista C/D/E	20	23,60	472,00
ADRIANA DO AMARAL	Professora Nível I 40 H	20	23,60	472,00
ELEXANDRA GOMES DE ALMEIDA SILVA	Professora Magistério 30 H	20	23,60	472,00
ANDRE SOARES DA SILVA	Professor N. Especial I 25 H	20	23,60	472,00
ANIZIO APARECIDO MALTEZO	Diretor Departamento	20	23,60	472,00
APARECIDA DOS SANTOS	Chefe de Seção	20	23,60	472,00
BERENICE VARGAS DE PAULA	Professor Nível Especial I 30 H,	20	23,60	472,00
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ	Motorista C/D/E	20	23,60	472,00
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	Professor nível Especial I 30 H,	20	23,60	472,00
DANIEL ANDRADE	Motorista C/D	20	23,60	472,00
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS	Professor Nível Especial I 40 H	20	23,60	472,00
EDSON SANCHES DO LAGO	Motorista C/D	20	23,60	472,00
ELIZETE AZEREDO POSSEBON	Chefe de Seção	20	23,60	472,00
EUTÁQUIO WANDEREI DAMACENO	Motorista C/D	20	23,60	472,00
GIRLENE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora Nível Especial I 40 H	20	23,60	472,00
IOLANDA ROSA DA S. FERREIRA	Prof. nível Especial I 40 H	20	23,60	472,00
ISAC DANIEL BARBOSA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
JESIEL SARAFIM FARIAS DE ARAÚJO	Chefe de Seção	20	23,60	472,00
JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA	Professor Nível I	20	23,60	472,00
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	Agente de Portaria e vigilância/Motorista	20	23,60	472,00
JUVAREZ DA SILVA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS	Professora Magistério 30 H	20	23,60	472,00
LEANDRO SOUZA DE MELO	Motorista C/D/E	20	23,60	472,00
LINDALVA RODRIGUES SOARES	Professora nível Especial I 30 H	20	23,60	472,00
MARCOS ROBERTO FERREIRA	Diretor de Departamento	20	23,60	472,00
MARIA AUDELICE FERREIRA	Professora nível Especial I 30 H,	20	23,60	472,00
MIRIAM FRANSCISCA DA SILVA	Professora Magistério 30 H	20	23,60	472,00
NAIDE EVARISTO DA SILVA	Diretora Div. Pedagógica	20	23,60	472,00
NANCI EVARISTO DA SILVA	Professora nível Especial I 30 Horas,	20	23,60	472,00
NERCILENE JAVARINI IRAIORE CARVALHO	Professora Magistério 30 H	20	23,60	472,00
PAULO PACHECO DIAS	Gari	20	23,60	472,00
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	Professor Nível Especial I 25 Horas.	20	23,60	472,00
RENATO SCUSSEL	Mecânico	20	23,60	472,00
RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	Professora Magistério 30 H	20	23,60	472,00
ROQUE SANTOS FONSECA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
SANDRA APARECIDA DIESEL	Professora /Supervisora Ed. Infantil.	20	23,60	472,00
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	Diretora Escrituração	20	23,60	472,00
VALDIR PIRES BARBOSA	Agente de Serv. Gerais/Monitor	20	23,60	472,00
VALMIRA CRUZ SOARES	Diretora Divisão	20	23,60	472,00
WALISON DOS SANTOS GONÇALVES	Chefe de Seção	20	23,60	472,00
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	Braçal	20	23,60	472,00

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Mirante da Serra, 04 de Novembro de 2013

MARCOS ROBERTO FERREIRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes Substituto

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:CA5816E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA SRP N° 039/2013 PROCESSO Nº:469/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2013

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de informática como (computadores, monitores, notebook, ultra book, impressoras, nobreaks, tablet, câmeras fotográficas e GPS, assim sendo materiais permanentes, para atender as secretarias municipais deste município).
IMAGEM INFORMÁTICA ME
Valor Total: - R$ 97.338,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e oito reais).
LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA- EPP
Valor Total: - R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
Valor Total: - R$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais).
R.R COMÉRCIO E DISTR. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA REMANUFATURA LTDA
Valor Total: - R$ 173.287,10 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Monte Negro/RO, 05 de Novembro de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:288818EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 083/2013
PROCESSO Nº: 621/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de tributação visando a prestação de serviços de assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processadas junto aos segmentos empresariais com atividades econômicas no Município visando aumentar o Valor Adicionado Fiscal e o índice provisório de participação do município na distribuição do ICMS de acordo com o estabelecido neste projeto básico e executivo, com as especificações dos trajetos.

NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA ME.

Valor Total: - R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Monte Negro/RO, 05 de Novembro de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:0D92F0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 171/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 692/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 171/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 643/2013, que tem como objeto Aquisição de material de consumo e serviços de mão de obra mecânica destinados à reposição de peças e cobertura a serem prestados na revisão cobertura de garantia do veículo Ambulância FORD Courier, Placa NBU 3792, de acordo com o Termo de Referencia, em favor da Empresa MEGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.376.298/0002-08, com o valor total de R$ 1.024,43 (UM MIL E VINTE QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), com suporte no Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 05 de Novembro de 2013.

CRISTIANE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:0092E8D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
O AVISO DE INTENÇÃO DE CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna público fazendo saber a toda população que existe a intenção de se realizar Licitação na modalidade de C**ONCORRÊNCIA PÚBLICA** para uma concessão do prédio público da Lanchonete (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) que encontra-se instalado nos canteiros da Av. JK, no setor 14, em frente ao Auto Posto Planalto ao lado do espaço da feira da lua, nos moldes que a Lei determina. Devendo os que estiverem em desacordo a esta intenção, se manifestarem contrários formalmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Riachuelo, 3284, centro.

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:9A4C3C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMNM/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/SEMUSA/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93, com a Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº. 492/06, **Pregão Presencial nº 058/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Item", tendo como Objeto: ***Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza),*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **19.11.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 66.816,47. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 05 de Novembro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:6AC32A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMNM/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/SEMUSA/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93, com a Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº. 492/06, **Pregão Presencial nº 059/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Item", tendo como Objeto: ***Contratação de Serviços de Divulgação em Carro de Som das Ações de Campanhas de Multivacinação Humana e Animal e Outros,*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **19.11.2013,** às **14:30 h**. Valor estimado do certame: R$ 6.066,67. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 05 de Novembro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:ED1A3827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: PAGAMENTO DE CONTRATAÇAO DE SEGURO ANUAL PARA O AUTOMOVEL S10 PLACA OHO 9799 .
Processo Administrativo Nº: 109/2013.
Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 109/2013, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de licitação o objeto deste feito a:

PORTO SEGURO S/A inscrita no CNPJ nº. 02.149.205/0001-69 no valor de R$ 2.631,30 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 05 de novembro de 2013.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:85635A63

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 805 SEMOSPAMA 2013, tendo como Objeto**: Aquisição de telhas universal para construção de um barracão, para cerimonias fúnebres.**
A favor de**: G. G. DE SOUZA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Valor Total: R$. 1.300,00 (Mil e trezentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 05 de Novembro de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:236E1C22

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**Saída**: **14**/10/2013	**Chegada**: 14/10/2013	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma) 50%	
			V. UNITARIO	R$ 98,70	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO		**V. TOTAL**	R$	98,70
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**			x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **JURACI FIRMINO COSTA**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA LOTAÇÃO**: **SEMSAU**
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
ENDEREÇO: **RUA Princesa Isabel nº 2442** BAIRRO: setor 2 , **ZONA urbana**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra - RO**. TELEFONE: **81406050**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho-RO, no dia 14 de Outubro de 2013, conduziu a paciente Josaine Pires Fernandes para o Hospital Osvaldo Cruz, paciente Mariane Francisca de Barros para o Hospital Base com os acompanhantes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,70 (Noventa e Oito Reais, Setenta e Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
JURACI FIRMINO COSTA
RG: 689736- SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: / /2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:68BEA1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1446/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°: 15/2013
Aos 05 de novembro de 2013, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **D.F. DA ROCHA**

SANCHES ME e ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA-ME, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2013 para futura e eventual aquisição de carnes**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar a quantidade dos itens registrados na ata n°: 05/2013, visando a **aquisição de carnes,** conforme planilha**.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
1	APRESUNTADO (FATIADO)	KG	50	**12**
2	Carne Bovina de 2ª sem osso, magra em pedaços.	KG	1000	**250**
3	CARNE BOVINA DE 2ª C/ OSSO, MAGRA EM PEDAÇOS	Kg	800	**200**
4	Linguiça Toscana de 1° qualidade.	Kg	500	**125**
5	Peixe de Scama	Kg	350	**87**
6	CARNE BOVINA DE 1ª EM BIFES	Kg	1000	**250**
7	Carne bovina de 2ª magra (moída pct.c/2kg)	Kg	800	**200**
8	Frango Congelado	Kg	1800	**450**
9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO	Kg	600	**150**
10	Peito de Frango congelado	Kg	120	**30**
11	Salsicha hot dog fresca 1ª qualidade	Kg	120	**30**
12	Lingüiça calabresa defumada	kg	100	**25**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

FORNECEDORES:

D. F. da Rocha Sanches Me
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Representante

Alexsander Machado de Oliveira-me
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F55F8D2

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

Licitação a ser realizada em **19/11/2013 às 08:00** (oito horas) horário local – **Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, telecomunicações de transporte e trafego, comunicação de dados dedicada, no sistema digital, com velocidade em cada ponto a critério da administração, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, cabos, torres e sistemas, e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligando os órgãos da administração municipal à sede da Prefeitura do município de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 05 de Novembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F9E117A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 51/2013

Licitação a ser realizada em **20/11/2013** às 10:00(dez horas), horário de Brasília – Objeto: Aquisição de **AR CONDICIONADO**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos (SRP).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 05 de novembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D848A49

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 151/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 180/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº1957 e 2322/2013.**
Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 04 de Novembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55EE4356

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°007/2013

A licitação para Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em Recuperação de Estradas Vicinais, para a

recuperação de um total de 52,70 KM de extensão de estradas no Município de Pimenta Bueno, referente ao processo nº 5238/2013, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberta no dia 22/11/2013, às 9h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL. O corpo do Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:97F7EA1D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extra Ordinária realizada no dia 23 de Outubro de 2013, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, 7.508/2011, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta **Resolução**;
Considerando que o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems), pactuaram em 28 de fevereiro de 2013, sete premissas norteadoras para a definição do processo de pactuação de indicadores, com base nessas premissas, em 21 de marco de 2013, foram definições de forma tripartite as **Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013 – 2015**, com vistas ao fortalecimento do Planejamento Integrado do Sistema Único de Saúde e a implementação do Contrato Organizativo de Ação Publica da Saúde (Coap), que expressara elementos da gestão compartilhada para o atendimento dos dispositivos do Decreto n° 7.508/11.

R E S O L V E:
Artigo 1º - APROVAR o SISPACTO 2013 – 2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, 30 de Outubro de 2013.

ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES DE GIULI
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:5FD110C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/CC/SEMAD/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 182/2013 na forma Presencial** referente ao Processo Administrativo **3288/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 04 de Novembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F3F4D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3635/2013 DE 05/11/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1947/2013 de 04/11/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 263.274,53 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.001.15.451.1008.1.929. Executar Drenagem Urbana
364 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 263.274,53
Total Suplementação: 263.274,53
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/11/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B8107DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3636/2013 DE 05/11/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1948/2013 de 04/11/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.001.12.367.1208.2.035. Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar
365 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 4.100,00
Total Suplementação: 4.100,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.03.00.00 Fonte TCE: 010833 4.100,00
Total da Receita: 4.100,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/11/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1979AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3637/2013 DE 05/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1948/2013 de 04/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 860,65 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.001.12.366.1015.2.104. Aquisição de Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)
252 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 860,65
Total Suplementação: 860,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.03.00.00 Fonte TCE: 010833 860,65
Total da Receita: 860,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/11/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33DE274C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3638/2013 DE 05/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1948/2013 de 04/11/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.319,35 (doze mil trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.001.12.365.1014.2.102. Aquisição de Generos Alimenticios para Creches 207 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00 07.001.12.365.1014.2.103. Aquisição de Generos Alimenticios para Pré Escola 209 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 5.900,00 07.001.12.366.1015.2.104. Aquisição de Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos) 252 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 3.219,35 Total Suplementação: 12.319,35
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.001.12.361.1014.2.105. Aquisição de Generos Alimenticios para Ensino Fundamental 199 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 12.319,35 Total Redução: 12.319,35
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/11/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E8B7CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 738/2013 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.360/2013.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 116 (cento dezesseis) diárias, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) e 10 (dez) diárias no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o período de Novembro e Dezembro de 2013, aos servidores abaixo, para atender necessidades do Hospital e Maternidade Ana Neta, em eventuais viagens que venham a ocorrer em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município.

· ***PAULO BRESSANI DE FREITAS – MOTORISTA***
CPF. 368.900.062-91
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA – MOTORISTA***
CPF. 032.669.768-35
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***GILBERTO FIRMINO CIDADE - MOTORISTA***
CPF. 778.079.792-91
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***JONAS GOMES FERNANDES – MOTORISTA***
CPF. 290.465.052-00
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***JATIR DEBONI - MOTORISTA***
CPF. 316.789.392-34
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***MARGARIDA RICART DA SILVA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM***
CPF. 627.695.532-91
12 (doze) diárias no valor de R$-1.800,00

· ***MARLENE ROSA DA SILVA ELER – TÉCNICA DE ENFERMAGEM***
CPF. 627.695.532-91
12 (doze) diárias no valor de R$-1.800,00

· ***ADRIANA LIMA DE SANTOS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM***
CPF. 653.788.572-87
12 (doze) diárias no valor de R$-1.800,00

· ***VALERIA FERREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM***
CPF. 652.998.412-72
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***TEREZINHA MARIA RODRIGUES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM***
CPF. 658.957.977- 68
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***ELZA DE OLIVEIRA SILVA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM***
CPF. 139.598.082-91
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***VANILDE DE MEDEIROS DE BRITO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM***
CPF. 390.523.622-20
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***VALDIR VIEIRA DA SILVA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM***
CPF. 666.263.072-15
08 (oito) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***ANTONIA FERREIRA - ENFERMEIRA***
CPF. 616.783.412-15
01 (uma) diária no valor de R$-250,00

· ***GRACIELEN CRISTINA MILONES ALVES - ENFERMEIRA***
CPF. 218.518.968-99
03 (três) diárias no valor de R$-750,00

· ***PATRICIA C. BONFIM - ENFERMEIRA***
CPF. 730.705.212 - 15
02 (duas) diárias no valor de R$-500,00

· ***ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA – ENFERMEIRA***
CPF 766.303.402 – 30
02 (duas) diárias no valor de R$-500,00

· ***MARCILIO SEVERINO DA SILVA – MÉDICO***
CPF. 187.663.088-44
01 (uma) diária no valor de R$-250,00

· ***FRANCISCO NOZELA BETÃO – MÉDICO***
CPF 312.340.748-93
01 (uma) diária no valor de R$-250,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme a necessidade do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28FC8AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 739/2013 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.379/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para os dias **07 e 08/11/2013**, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para a senhora **JOELMA PEREIRA OLIVEIRA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, inscrita no CPF n.º 674.757.602 - 00, tendo em vista que a mesma estará em Porto Velho – RO, participando da reunião Campanha nacional em Hanseníase, Tracoma e Geohelmintoses nas escolas públicas 2014.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho – RO dar-se-á no dia 07/11/2013 às 09:00 horas e o retorno será no dia 08/11/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8DD29C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 740/2013 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.265/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento, para os dias **06 e 07/11/2013**, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-140,00 (cento e quarenta reais) para o senhor **SIDNEI CORREIA DA SILVA – FISCAL DE OBRAS E POSTURA,** inscrito no CPF n.º 623.090.562 - 00, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Cacoal-RO, para participar da reunião da CIR e Câmara Técnica.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal – RO dar-se-á no dia 06/11/2013 às 07:00 horas e o retorno será no dia 07/11/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2.013.

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E4248BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 11/2013 PIMENTA BUENO, 05/11/2013.

EDNEA VIECILI FABIANO, Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Fundos/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº. 1542/2009, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Novembro** conforme escala abaixo:

• Junior Nazareno D. de Lima – Matricula 703549
• Thiago Viecili Fabiano – Matricula 703548
• Kelly Cristina Roque – Matricula 703551
• Simone J. L. S. Florêncio – Matricula 703550
• Dirlene F. G. Alves – Matrícula 703553

Escala de Novembro de 2013

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. G. Alves	12	07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Simone Joselin L. de Souza	12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18
Thiago Viecili Fabiano	13	03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
Kelly Cristina Roque	13	01, 02, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30
Junior Nazareno Delfino de Lima	13	07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30

EDNEA VIECILI FABIANO
Dir. Dep. Admistração e Gestão de Fundos

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F3C3595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 34/2013 O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 34/2013
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a
comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s)
recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
05/11/2013	UNIÃO	31.004-2	MERENDA ESCOLAR	30.636,00
			TOTAL DOS RECURSOS	30.636,00

P. Bueno-RO,05 de novembro de 2.013

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D62A49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0033/2013

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA RG:__----__SSP___ CPF/CNPJ (MF): _____648.641.622-04_____

Endereço (Rua/Av.): Rua Hermínio Vieira, Nº 472_____,

bairro: ___ Jardim das Oliveiras, Pimenta Bueno – RO_____

Nº do processo: __5260/2013__, Nº e data do Auto de Infração: _____ 00081 de 22 de outubro de 2013_____

Valor da Penalidade: ____R$ 430,32 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)_____

Data Limite para Recolhimento: ____de_____de_____

Fundamentação: Notificado em 22/08/2013 para promover a limpeza do imóvel, eliminar recipientes que servem à proliferação de vetores ou condutores de doenças e que tornam o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, o penalizado não sanou as irregularidades (fls. 02 e 3). Autuado em 22/10/2013 (fls. 4), não contestou. As condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela, do Caramujo Africano, serpentes, roedores, baratas e diversas outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos, freqüentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do penalizado, torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, sua família e vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos 153, caput, inciso IV, $$ 1º, 2º, 4º e 5º e 154, caput, $$ 2º, 3º e 4º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorrem de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação da Penalidade.

Fica Vossa Senhoria ciente que:

1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data – Pimenta Bueno-RO, 16 de outubro de 2013_____.

Autoridade Sanitária: _____
(assinatura e carimbo)

Local e Data: Pimenta Bueno-RO, 05 de novembro de 2013_____

PENALIZADO: _____

Assinatura Por Extenso

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40C87379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 039/CPL/2013
PROCESSO: 1.277/SEMOSP/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por **LOTE** nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para **Material de Consumo (Aquisição de peças, acessórios e utensílios) para manutenções de maquinas, roçadeiras e motosserras, atendendo as necessidades da SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico) do Município de Pimenteiras do Oeste/RO.** Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **19 de Novembro de 2013 às 09h00 min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/11/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 05 de Novembro de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira-cpl
Decreto 237/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:77B58F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1249/SEMEC/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42
Contratada: UZZY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.767.980/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET
Valor global: R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).
Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 04/11/2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BAC2472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1260/SEMARF/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42
Contratada: UZZY COMERCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.159.691/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Valor global: R$ 3.730,00 (Três mil, setecentos e trinta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 04/11/2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3EDB2735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1288/SEMEC/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO
CNPJ: 04.632.212.0001-42
Contratada: PRESTÍGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 11.365.793/0001-69
Objeto: Serviço de Fretamento de Onibus
Valor global: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 25/10/2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2BE73539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2013

PROCESSO N° 1056/SEMSAU/2013
Objeto: Aquisição de Combustíveis nos município de Ariquemes e Porto Velho/RO.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2013, tipo "Menor Preço", para aquisição de combustíveis nos município de Ariquemes e Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, cuja data abertura das propostas e sessão pública de disputa por lances, estava marcada para o dia 05/11/2013, às 09h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.bll.org.br, teve como resultado **DESERTA**, por não termos recebido nenhuma proposta.
Maiores informações no endereço Av. Jonas Antonio de Souza, 1466 na sala de licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 7:30 as 13:30 ou também pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia – RO, 05 de novembro de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:1983E79D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2013

PROCESSO N° 1135/SEMSAU/2013

Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado split.

Considerando o baixo custo do objeto deste processo, a necessidade de instalar os equipamento para garantir a eficiência da gestão pública, a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca interessados em apresentarem proposta de preço para contratação de empresa para:
Material: Instalação de aparelho de ar condicionado split (parede com parede);
Quantidade: 17 (dezessete)
Unidade de Medida: Serviço
Execução: IMEDIATA
Salientamos que estes equipamentos foram recebidos por meio de doação do Governo do Estado e o prazo para colocá-los em funcionamento é curto, considerando que o município sofrerá fiscalização por parte da unidade que concedeu os equipamentos.
Maiores informações na Sala da CPL/Pregão, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, e pelo fone (69) 3446-1140, ramal 206.
AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ATÉ DIA: 11/11/2013, ATÉ AS 08h30min
LOCAL: SALA DA CPL/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO.
PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
OU ATRAVÉS DE E-MAIL PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DAS ORIGINAIS VIA SEDEX
compras@primavera.ro.gov.br

Primavera de Rondônia, 05 de novembro de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:E211465C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO. no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de AR SPLIT 18.000 e 12.000 btus 220v para atender a nescessidade da câmara municipal, sendo pra secretaria e tesouraria. Conforme memorando nº. 073/2013 da Secretária Geral Legislativa vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 001/2013 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminado:
NOME DO CREDOR: GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0112-70
ENDEREÇO: Avenida Tancredo neves nº 2181 Setor 03 Ariquemes – RO.
VALOR: R$ 2.888,00

Rio Crespo, 04 de Novembro de 2013.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:784686AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2694/2013.

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADEMIR EMANOEL MOREIRA**, Matrícula nº **4074**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 569893 SSP/MT e do CPF nº. 415.986.361-20, de exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO**.**
Art. 2º - Este Decreto em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5FB16FBD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2695/2013.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor Público Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO**, com fulcro no artigo 31, I, da Lei Complementar nº 84/2011.
Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:BE313A82

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2013.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL**, Matrícula nº **4047,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:76EBBA9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2013.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor Público Municipal **JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 6517, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 908312 SSP/RO e do CPF nº 947.575.932-87, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 3 da Lei Complementar nº 84/2011.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, acima descrito, conforme anexo III, da LC. 84/2011, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do qual é titular, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 142/2013. Da nova redação ao Artigo 166 da Lei Complementar nº 003/2004.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:44CB81EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Desfile de Miss e Mister da Pessoa Idosa".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo administrativo nº 7735/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão do Desfile de Miss e Mister da Pessoa Idosa.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: JACIRA BENTO
Membros: ALTINA DE MORAIS MARTINS
JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO
CLEBEA LIMA DE ALMEIDA
JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Rolim de Moura, 31 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4EB2313F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2013

CONTRATO Nº 44/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5236/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADO: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de **VEÍCULO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital de Pregão Eletrônico em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
01 (um) Carro utilitário, tipo pick-up, cabine estendida, ano e modelo 2013, bicombustível gasolina/etanol, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, com as seguintes especificações: motor- número de cilindros: 04 em linha, 2 válvulas por cilindro, posição do motor: transversal anterior, cilindrada total cc: 1.368, potência máxima cv: 85,0 (G)/ 86,0 (E) a 5.750 rpm, torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm, câmbio e embreagem – número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas, sistema de freios – de serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseiro: sistema de tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro: sistema de disco ventilado com pinça flutuante – direção: tipo de direção: sistema hidráulico com pinhão e cremalheira – rodas: pneus 175/70 R14, aro 5,5x14 polegada de aço estampado, dimensões mínimas – carga útil 685kg, capacidade da caçamba 800 litros, tanque de 58 litros.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, ante ao período de garantia.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 30 (trinta) dias, a contratada entregará os objetos.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$38.890,00** (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2461/2013, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP), programa de trabalho 26.782.0004.1097, elemento despesa 44.90.52.00.00

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:47D6CB1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2013

CONTRATO Nº 45/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5236/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADO: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de **MÁQUINA PESADA E EQUIPAMENTO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital de Pregão Eletrônico em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
01 (uma) Retroescavadeira, nova, fabricação nacional, chassis monobloco em peça única, equipada com motor turboalimentado de no mínimo 04 (quatro) cilindros com no mínimo 88 HP no volante com emissões de acordo com EPA Tier II/EU Stage 2 (ou superior) e peso operacional mínimo de 6.750 Kg, tração nas 4 rodas, cabine fechada, ar condicionado, espelhos retrovisores interno e externos, assento em tecido com suspensão a ar, luzes de freios e setas

indicadoras da direção, transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, botão neutralizador da transmissão, freios multidiscos em banho de óleo, sistema de trava do diferencial, indicador do nível da caçamba com sistema de autonivelamento, posicionador automático caçamba, sistema hidráulico sensível à carga, linha hidráulica da retro de 4 funções com duas alavancas tipo escavadeira hidráulica, pneus (mínimos) dianteiros 12,5/80-18 10PR e traseiros 19,5- 24 IT 525 12PR, caçamba dianteira de aplicação geral com no mínimo 0,95 m3 com dentes e caçamba da retro com no mínimo 0,30 (762 mm) com dentes. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas, manuais em português. Assistência técnica e peças de reposição disponível dentro do estado de Rondônia, empresa devidamente autorizada pelo fabricante da máquina.

01 (uma) Roçadeira hidráulica central e lateral tratorizada para terceiro ponto do trator com duas facas de corte, altura do corte de 40mm a 140mm, largura do corte de 1500mm com carda.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, ante ao período de garantia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 30 (trinta) dias, a contratada entregará os objetos.

VALOR: O valor do presente contrato será de **R$220.300,00** (duzentos e vinte mil e trezentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2462/2013, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP), programa de trabalho 26.782.0004.1097, elemento despesa 44.90.52.00.00.

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0120EDFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2013

CONTRATO Nº 46/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5236/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADO: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de **VEÍCULO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital de Pregão Eletrônico em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

01 (um) Carro passeio - zero km, 4 portas, ano e modelo 2013, bicombustível gasolina/etanol, ar-condicionado, com as seguintes especificações: motor- número de cilindros: 04 em linha, 2 válvulas por cilindro, posição do motor: transversal anterior, cilindrada total cc: 999, potência máxima cv: 65,0 (G)/66,0 (E) a 6.000 rpm, torque máximo (kgf.m): 9,1 (G) / 9,2 (E) a 2.500 rpm, câmbio e embreagem - número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas, embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico, sistema de freios - de serviço: hidráulico com comando a pedal, traseiro: sistema de tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro: sistema de disco rígido, com pinça flutuante - direção: tipo de direção: sistema mecânico com pinhão e cremalheira - rodas: pneus 175/70 R13, aro 5,10x13 polegada de aço estampado, dimensões mínimas - porta-malas 290 litros, tanque de 50 litros.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, ante ao período de garantia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 30 (trinta) dias, a contratada entregará os objetos.

VALOR: O valor do presente contrato será de **R$28.430,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2463/2013, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP), programa de trabalho 26.782.0004.1097, elemento despesa 44.90.52.00.00.

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:843887A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2013

CONTRATO Nº 48/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5236/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADO: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de **VEÍCULO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital de Pregão Eletrônico em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

01 (um) Caminhão novo, fabricação nacional especificações mínimas: Motor com abastecimento a diesel, 6 (seis) cilindros em linha, potência mínima de 190 cv, sistema de injeção direta de combustível, sistema de transmissão caixa de mudanças com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré, embreagem tipo monodisco a seco com acionamento hidráulico, sistema de tração 6x2, sistema de direção hidráulica, sistema de freios pneumático com lona e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema elétrico 12V, peso bruto mínimo 13.000 kg, capacidade mínima de carga útil + carroceria 8.500 Kg. Implemento incluso: Equipado com Tanque pipa, com capacidade mínima de transporte para 15.000 litros de água, com caixa de ferramentas, suporte de mangueira lateral, bico de pato frontal, rabo de pavão traseiro e demais itens exigidos pelo CONTRAN e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN, garantia de 12 (doze) meses.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, ante ao período de garantia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 30 (trinta) dias, a contratada entregará os objetos.

VALOR: O valor do presente contrato será de **R$268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2465/2013, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP), programa de trabalho 26.782.0004.1097, elemento despesa 44.90.52.00.00.

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:788D365D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 19/2013

Termo aditivo nº 19/2013
Processo Administrativo nº 1251/2013
Contratante : Município de Rolim de Moura
ContratadO: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula segunda do Contrato nº 14/2013, referente ao processo n° 1251/2013.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 14/2013, será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 24/10/2013.

Rolim de Moura, RO, 18 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1B9F9268

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO I REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2013

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **PUBLICAÇÃO DO REALINHAMENTO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2013.** Da autorização: **Processo Administrativo nº. 9011/2012**. Concernente a **Aquisição Gás de Cozinha P13 e P45**, para atender as necessidades desta Administração. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a **ATA tem validade até 24.04.14**. Os valores do Gás P13, passou de 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos) para 50,60 (cinqüenta reais e sessenta centavos) P45 de 214,00 (duzentos e quatorze reais) para 219,00 (duzentos e dezenove reais. Visando economia para os cofres públicos a ATA se encontra publicada na íntegra nos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.observatoriorm.org.br. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretario Municipal de Compras

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CA65678B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 663/2013

LEI Nº 663/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), referentes aos recursos oriundos do Convênio nº 132/PGE-2012, para reforço de Dotação Orçamentária na unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura urbana
Programa: 06 – Infra estrutura urbana
Projeto Atividade: 1083 – Convênio Regularização Fundiária dentro da Zona Urbana
Elemento: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)
Ficha Orçamentária: 309
SUB-TOTAL.....R$ 150.000,00
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0F2E08F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 664/2013

LEI Nº 664/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **73.000,00 (Setenta e três mil reais),** para reforço de Dotação Orçamentária nas seguintes unidades:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1018 – Contra Partida de Convênios
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 42 – Valor: R$ 18.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1025 – Aquisição de Bens Móveis – SEMUSA.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Ficha Orçamentária: 130 – Valor: R$ 9.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 – Manut das Ativ – Vigilância Sanitária
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 186 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 – Manut das Ativ – SEMPLAN
Elemento de Despesas: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Ficha Orçamentária: 282 – Valor: R$ 41.000,00
SUB TOTAL .....R$ 73.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manut das Ativ – SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha Orçamentária: 39 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiros a Estudantes
Ficha Orçamentária: 298 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ – SEMUSA
Elemento de Despesas: 3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 292 – Valor: R$ 9.000,00
Projeto/Atividade: 2034 – Manut das Ativ – Farmácia Básica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 185 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 20047 – Manut das Ativ– SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria
Ficha Orçamentária: 263 – Valor: R$ 24.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 269 – Valor: R$ 10.000,00

SUB TOTAL .....R$ R$73.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EC1DBF24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 78 LUTO OFICIAL

DECRETO N.º 078/2013.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE–RO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o trágico acidente ocorrido na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, no dia 31/10/2013, que vitimou **Anibal José de Souza, Geneias Gomes da Silva e João Vitorino de Souza,** pioneiros do município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Santa Luzia D'Oeste- RO, por 03 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:13ABCDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 713/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 148/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 100/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.089 para atender as necessidades de execução das obrigações pactuadas conforme Objeto do Convenio nº. 009/13/FITHA – FITHA 2013; Elemento de Despsa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 021437-Outros Convênios do Estado não relacionado a educação/saúde.
Nota(s) de Empenho(s): 554/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, CNPJ N°. 11.353.669/0001-83**
Valor Contratado: R$ **R$ 11.709,05** (onze mil, setecentos e nove reais e cinco centavos)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA - CNPJ 11.353.669/0001-83

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVO COLA TRAVA ROSCA 250GR	UN	4,00	13,5000	54,00
ADITIVO RADIADOR Caminhão MB2423K	UN	5,00	21,6500	108,25
ALAVANCA COMANDO EMBREAGEM - 583580	PÇ	2,00	233,5000	467,00
Amortecedor Dianteiro VW 15190 - Fuscão	UN	2,00	208,5000	417,00
AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA - L12916	PÇ	2,00	75,0000	150,00
ANEL TRAVA - 14695	PÇ	8,00	1,7900	14,32
ANEL VEDAÇÃO 557683	PÇ	8,00	3,1500	25,20
ANEL VEDAÇÃO 557683	PÇ	8,00	4,4500	35,60
ANEL VEDAÇÃO 75211308	PÇ	8,00	2,5500	20,40
ARREPARO MUNHÃO Toyota BANDEIRANTES	UN	1,00	67,4000	67,40
ARREPARO PARTIDA JF - modelo VW13150	SERVIC	2,00	2,9400	5,88
ARRUELA BLOQUEIO Caminhão MB 2423K	UN	1,00	68,0000	68,00
ARRUELA CX. SATELITE Caminhão MB2423K	UN	2,00	39,2000	78,40
ARRUELA LISA 545178	PÇ	4,00	1,9000	7,60
ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRA Caminhão MB2423K	JOGO	12,00	6,9000	82,80
BORRACHA PORTA Caminhão MB2423K	UN	2,00	59,0000	118,00
Barra curta 85 cm MB	UN	3,00	285,5000	856,50
BARRA DIREÇÃO CURTA- VW 13150	UN	1,00	260,0000	260,00
BATERIA 100 AMPERES 16 KG	UN	4,00	445,0000	1.780,00
BATERIA 150 AMP. CAMINHÃO 13150	UN	3,00	493,0000	1.479,00
Botão partida 1m 11038 MB	UN	2,00	14,8000	29,60
Botão partida IM 11038 MB	UN	2,00	14,8000	29,60
BRAÇADEIRA TURBINA SERIE 10 CAMINHÃO VW 13150	UN	2,00	34,0000	68,00
BUCHA AMORTECEDOR Toyota BANDEIRANTES	UN	8,00	2,9000	23,20
BUZINA 24 v	PÇ	1,00	75,5000	75,50
CABO VELOCIMETRO CAMINHÃO VW 12140	UN	1,00	47,9000	47,90
CHAVE ALERTA P/ FUSCÃO CAMINHÃO - MODELO VW 13150	PÇ	1,00	63,0000	63,00
CHAVE FAROL CAMINHÃO 13150	UN	1,00	37,0000	37,00
CHAVE SETA FUSCÃO CAMINHÃO 13150	UN	2,00	48,0000	96,00
CILINDRO FREIO TS Toyota BANDEIRANTES	UN	2,00	115,0000	230,00
CILINDRO MESTRE EMB Caminhão MB2423K	UN	1,00	115,0000	115,00
Correia 13AV 1350 MB	UN	14,00	28,3000	396,20
Correia 13AV 820 MB	UN	14,00	23,5000	329,00
CORREIA ALTENADOR CAMINHÃO GMC 12170 NBR 8500.	UN	1,00	46,5000	46,50
CORREIA ALTERNADOR- CAMINHÃO VW 13150	UN	1,00	38,2000	38,20
CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO VW12140	UN	1,00	18,6000	18,60
COXIM ESCAPE Toyota BANDEIRANTES	UN	6,00	5,9000	35,40
CRUZETA CARDAN BOMBA D'AGUA	UN	1,00	66,2000	66,20

CAMINHÃO 12140				
CRUZETA CARDAN CAÇAMBA - GMC 12170	UN	1,00	19,0000	19,00
CRUZETA CARDAN CAÇAMBA CAMINHÃO VW 13150	UN	1,00	34,8000	34,80
FECHADURA PORTA LADO DIREITO Toyota BANDEIRANTES	UN	1,00	105,0000	105,00
FILTRO 75201392	PÇ	4,00	20,0000	80,00
FILTRO 8280891	PÇ	4,00	38,0000	152,00
Filtro de Combustivel, LS16015, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	PÇ	2,00	52,8000	105,60
Filtro de Óleo Lubrificante, FF5421, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	PÇ	2,00	40,0000	80,00
FILTRO BLIND.COMB.DIESEL (FBD2432) CÓD.FBD745.CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	UN	1,00	34,0000	34,00
FILTRO BLIND.ÓLEO LUBRIFICANTE LP (LB3801) CÓD.LB962. CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	UN	1,00	21,0000	21,00
Filtro de Combustivel, PSC 496, Standart/Compatível, Trator MAsseyFergusson, modelo 275	PÇ	2,00	28,7000	57,40
Filtro de Óleo Lubrificante, PSL 300, Standart/Compatível, Maquina FIATIALIS, modelo FG 70B	UN	4,00	9,6500	38,60
Filtro de óleo lubrificante MOTOR MWM 229	UN	1,00	34,0000	34,00
Flange lado câmbio 1721	UN	1,00	372,0000	372,00
JOGO LONA FREIO 584 Caminhão MB2423K	JOGO	1,00	118,0000	118,00
JOGO LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW13150	UN	1,00	120,0000	120,00
JOGO LONA FREIO TRASEIRO Toyota BANDEIRANTES	JOGO	1,00	24,0000	24,00
JOGO LONA TRASEIRO 13150 CAMINHÃO 13150	JOGO	1,00	120,0000	120,00
JOGO LONA TRASEIRO CAMINHÃO- VW 12140	JOGO	1,00	118,0000	118,00
JUNTA DIFERENCIAL - GMC 12170	UN	1,00	19,0000	19,00
LANTERNA TRASEIRA Toyota BANDEIRANTES	UN	2,00	17,0000	34,00
MANGUEIRA FILTRO AR 14B Toyota BANDEIRANTES	UN	1,00	28,0000	28,00
MANIVELA VIDRO Caminhão MB2423K	UN	1,00	19,0000	19,00
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA Caminhão MB2423K	UN	2,00	47,0000	94,00
RETENTOR CUBO 1884 - GMC 12170	UN	2,00	21,0000	42,00
RETENTOR CUBO CAMINHÃO VW12140	UN	2,00	28,0000	56,00
RETENTOR CUBO DIANTEIRO - GMC 12170	UN	2,00	20,0000	40,00
RETENTOR CUBO DIANTEIRO- VW 13150	UN	2,00	19,0000	38,00
RETENTOR CUBO Toyota BANDEIRANTES	UN	2,00	24,5000	49,00
RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VW13150	UN	2,00	24,5000	49,00
ROLAMENTO MUNHÃO Toyota BANDEIRANTES	UN	2,00	44,0000	88,00
TERMINAL 75201151	PÇ	2,00	21,0000	42,00
TERMINAL 75201152	PÇ	2,00	21,0000	42,00
Terminal bateria	UN	10,00	5,8000	58,00
TERMINAL CAMBIO 13150 CAMINHÃO VW 13150	UN	1,00	43,0000	43,00
TERMINAL DIREÇÃO	UN	1,00	97,0000	97,00
TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO VW12140	UN	1,00	94,0000	94,00
Trava aranha 1513	UN	6,00	5,4000	32,40
RETENTOR - 145992 A1	PÇ	10,00	19,2000	192,00
RETENTOR - 400001505	PÇ	2,00	32,0000	64,00
RETENTOR PINHÃO Caminhão MB2423K	UN	2,00	43,0000	86,00
RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO VW13150	UN	2,00	24,0000	48,00
RETENTOR PINHÃO Toyota BANDEIRANTES	UN	2,00	33,5000	67,00
VALVULA ACIONAMENTO PNEUMATICO BBA CÓD.1419391.CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	PECA	1,00	534,0000	534,00
VIDRO PORTA LADO DIREITO Toyota BANDEIRANTES	UN	1,00	143,0000	143,00
TUBO SAIDA MOTOR 14B Toyota BANDEIRANTES	UN	1,00	137,0000	137,00
			Total:	11.709,05

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:01625F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2013

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 713/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 147/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 100/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.089 - para atender as necessidades de execução das obrigações pactuadas conforme Objeto do Convenio nº. 009/13/FITHA – FITHA 2013: Elemento de Despsa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 021437-Outros Convênios do Estado não relacionado a educação/saúde.
Nota(s) de Empenho(s): 580/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **LUNAR COMERCIO LTDA EPP, CNPJ N°. 03.024.308/0001-65**
Valor Contratado: R$ **R$ 11.498,65** (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Referente a entrega das seguintes peças:

LUNAR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ 03.024.308/0001-65

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ABRAÇADEIRA TUCHO CARB.CÓD.TAB5765. CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	PECA	1,00	21,5500	21,55
Adesivo para Juntas de Motores a Diesel, base de borracha sintetica, para colagem e vedação de motores a diesel, gasolina e álcool, 85 Gr	UN	5,00	25,5500	127,75
Adesivo Silicone de alta resistência mecânica e a temperaturas elevadas 50Gr Cinza	UN	5,00	15,6000	78,00
AMORTECEDOR DDIANTEIRO TOYOTA - L12915	PÇ	2,00	75,0000	150,00
ANEL GUIA A0002672359 FIG.62 Caminhão MB2423K	UN	1,00	267,8000	267,80
Arreparo partida Perkin - Wapsa MB	UN	2,00	68,5000	137,00
ARREPARO PARTIDA. - modelo 2423MB	PÇ	1,00	3,9500	3,95
Automático JF 12 V MB	UN	2,00	109,0000	218,00
Automático JF 24 V MB	UN	3,00	145,0000	435,00
Balancin motor Kombi cliper	UN	2,00	39,8000	79,60
Bucha Intermediaria JF MB	UN	10,00	97,8000	978,00
Bucha L C MB MB	UN	10,00	11,4500	114,50
Bucha L Pinhão JF MB	UN	10,00	9,5000	95,00
BUCHA LC JF - modelo VW13150	PÇ	10,00	3,8500	38,50
Bucha MB JF L. pinhão MB	UN	20,00	10,3000	206,00
Bucha MB JF LG MB	UN	20,00	10,7000	214,00
BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO VW12140	UN	8,00	9,9500	79,60
BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO VW13150	UN	8,00	9,9500	79,60
BUCHA MOLA DIANTEIRA Caminhão MB2423K	UN	8,00	9,9500	79,60
BUCHA MOLA DIANTEIRA Toyota BANDEIRANTES	UN	12,00	14,9500	179,40
CAIXA SATELITE CARGO - 022672	PÇ	1,00	2.099,0000	2.099,00
CHAVE DA REVERSÃO C/ CABEÇA ALAVANCA Caminhão MB2423K	UN	1,00	665,0000	665,00
CORREIA BS7 CAMINHÃO VW 12140	UN	6,00	19,8000	118,80
CRUZETA Caminhão MB 2423K	UN	1,00	453,0000	453,00
DISCO EMBREAGEM CAMINHÃO GMC 12170	UN	1,00	863,0000	863,00
FLANGE - 145994 A1	PÇ	2,00	375,0000	750,00
FLANGE - 568525	PÇ	2,00	126,0000	252,00
Flange intermediária cardãn 1721	UN	1,00	115,0000	115,00
JOGO LONA DIANTEIRA CAMINHÃO - VW 12140	JOGO	1,00	127,0000	127,00
JOGO LONA FREIO 651 - GMC 12170	JOGO	1,00	82,0000	82,00
JOGO LONA FREIO DIANTEIRO - GMC 12170	JOGO	1,00	26,0000	26,00
TERMINAL BARRA CURTA Caminhão MB2423K	UN	1,00	107,0000	107,00
TERMINAL DIREÇÃO- VW 13150	UN	2,00	95,5000	191,00
TERMINAL DIREÇÃO CENTRAL Toyota BANDEIRANTES	UN	1,00	116,0000	116,00

ROLAMENTO - E96715	PÇ	6,00	100,0000	600,00
ROLAMENTO - L30032	PÇ	6,00	138,5000	831,00
VALVULA A3882607157-FIG. 74 Caminhão MB2423K	UN	1,00	520,0000	520,00
			Total:	11.498,65

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

EGENIVAL LUNARDELLI

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:42B6226E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 662/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 159/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 109/2013
DATA HOMOLOGACAO: 05/08/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNCAO PROGRAMATICA:
07.001.08.243.0011.2.045.3.3.90.30.00.00. -
Fonte de Recursos: 011557 - Outras Transferências do FNAS
Nota(s) de Empenho(s): 200/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **NINA SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ N°. 02.041.435/0001-00**
Valor Contratado: R$ **R$ 2.569,00** (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
Referente à entrega dos seguintes gêneros alimentícios:
NINA SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ 02.041.435/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Açúcar Cristal, Embalado em Pacotes de 02Kg, Fardos em Papel/Plastico contendo 15 Pacotes, 15x02kg=30Kg. Devera prestar a informacao de Data de Fabricação e Prazo de Validade.	FARDO	5,00	52,3000	261,50
Arroz Agulhinha Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Sem Glúten, Contendo No Mínimo De 90% De Grãos Inteiros. Com Rendimento Após O Cozimento De No Mínimo 2,5 Vezes A Mais Do Peso Antes Da Cocção, Devendo Também Apresentar Coloração Branca, Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Entrega Do Produto. Embalagem Primária De Polietileno, Atóxico, Fardo Com 6 Pacotes De 5kg=30kG	FARDO	10,00	65,5000	655,00
BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	20,00	2,3800	47,60
Carne Bovina, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho)	KG	30,00	10,4800	314,40
Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé), in natura, em pedaços.	KG	30,00	10,4800	314,40
Charque bovino com 10% de gordura totalmente embalado a vácuo, pacote com 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10,00	17,9000	179,00
Doce de leite cremoso, Caixa com pote 12x400 gr de 1ª qualidade	CX	2,00	40,2000	80,40
Farinha de mandioca seca, embalagem de 01 kg, contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10,00	2,7000	27,00
Leite condensado, Caixas com 24 lata de 395 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	1,00	74,9000	74,90
Carne, Linguiça, Tipo Calabresa, Cozida e Defumada, Embalagem Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	KG	10,00	13,5000	135,00
Margarina ou Creme Vegetal, com o mínimio de 60% de lipídios, Caixas com 06 pote de 01 kg, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	1,00	24,4000	24,40
Óleo de Soja, Refinado, Comestivel, Caixas em embalagem com 20x900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	5,00	65,3000	326,50
Tomate, Tipo "REGIONAL", Maduros em grau Medio de Amadurecimento , Tamanho Médio, FIRME, FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	30,00	2,7500	82,50
FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	KG	10,00	1,7500	17,50
CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMBALAGEM 500GR	KG	10,00	2,8900	28,90
			Total:	2.569,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

IVANILDE BARANCELII

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5BF25B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 716/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 165/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 115/2013
DATA HOMOLOGACAO: 12/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.1.088.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 021237 - Convênios do Estado Relacionado à Educação
Nota(s) de Empenho(s): 573/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ N°. 09.107.685/0001-44**
Valor Contratado: R$ **R$ 191.250,00** (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais)
Referente a entrega dos seguintes combustíveis:
G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP - CNPJ 09.107.685/0001-44

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Combustivel, OLEO DIESEL, COMUM	LT	75.000,00	2,5500	191.250,00
			Total:	191.250,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ELEANDRO MATT

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1076E835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 713/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 149/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 100/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.089 para atender as necessidades de execução das obrigações pactuadas conforme Objeto do Convenio nº. 009/13/FITHA – FITHA 2013; Elemento de Despsa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 021437-Outros Convênios do Estado não relacionado a educação/saúde.
Nota(s) de Empenho(s): 555/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ N°. 34.748.137/0020-03**
Valor Contratado: R$ **R$ 11.819,00** (onze mil, oitocentos e dezenove reais)
Referente a entrega das seguintes peças:

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ 34.748.137/0020-03

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Anel Sincronizado Cx Cambio PN 1308304096	UN	2,00	1.495,0000	2.990,00
Anel Sincronizado Cx Cambio PN 1308304097	UN	2,00	1.435,0000	2.870,00
ATUADOR EMBREAGEM Caminhão MB2423K	UN	2,00	840,0000	1.680,00
BARRA DIREÇÃO CURTA - GMC 12170	UN	1,00	260,0000	260,00
Barra direção longa 1313 MB	UN	3,00	394,0000	1.182,00
Cachorrete Caixa Cambio PN 1308198401	UN	1,00	281,0000	281,00
CAIXA ROLAMENTO - 76001919	PÇ	4,00	66,0000	264,00
CAIXA SATELITE COMPLETA 12MM TOYOTA - MX408=0334	PÇ	1,00	568,0000	568,00
COROA E PINHÃO - 75201847	PÇ	1,00	1.724,0000	1.724,00
			Total:	11.819,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

CLAUDINEI WALDIR DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:45898AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 267/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 144/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 97/2013
DATA HOMOLOGACAO: 23/07/2013
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL QUIMICO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 010146 - Recursos MDE - 5% e 25%
Nota(s) de Empenho(s): 582/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A & C COM DE BORRACHA LTDA, CNPJ N°. 03.052.878/0001-69**
Valor Contratado: R$ **R$ 1.799,75** (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
Referente a entrega dos seguintes produtos químicos:
A & C COM DE BORRACHA LTDA - CNPJ 03.052.878/0001-69

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DETERGENTE INTERCAP DESINCRUSTANTE DE LIMPEZA GERAL DETER MAX PLUS Unidade contendo 2 litros. Densidade: 1,020 g/cm³ pH Puro: 1,2 pH a 1%: 1,3 Viscosidade: 25,14 segundos (Ford nº 4) Principio Ativo %: Ácido Sulfônico a 1,8% Indice de Acidez: 251,26	UN	15,00	29,7000	445,50
DESENGRAXANTE SOLUPAM NOVA FORMULA GALÃO 200 LT AspectoLiquido: Opaco, Viscoso, Denso. Cor: Azul pH Puro:13,5 Densidade: 1,100 g/l Viscosidade: 22,75 segundos (Ford nº. 4). pH a 1%:12,5	UN	3,00	379,2500	1.137,75
Estopa de Limpeza Costurada em tecido algodão	KG	50,00	4,3300	216,50
			Total:	1.799,75

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de julho de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

CLAUDIONOR CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B37A1B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 165/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 135/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 88/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/07/2013
OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL S10/S50 CFE PROJETO BASICO
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
FUNCAO PROGRAMATICA:
05.001.10.301.0012.2.031 Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Saude - Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos: 010247-Recursos de Ações e Serviços de Saúde 15%
Nota(s) de Empenho(s): 358/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP, CNPJ N°. 09.186.330/0001-98**
Valor Contratado: R$ **R$ 9.275,00** (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Referente à entrega dos seguintes combustíveis:
AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP - CNPJ 09.186.330/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Combustivel, OLEO DIESEL, S10/S50	LT	3.500,00	2,6500	9.275,00
			Total:	9.275,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de julho de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

IVANILDE BARANCELLI

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C21F7622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 710/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 145/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 98/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.089 -Recuperacao de Estradas Vicinais Convenio FITHA 2013 GERO DER-RO Conv 009/13/FITHA; Elemento de Despsa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 021437 - Outros Convênios do Estado não relacionados à Saúde/Educação
Nota(s) de Empenho(s): 548/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ N°. 09.107.685/0001-44**
Valor Contratado: R$ **R$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais)
Referente a entrega dos seguintes combustíveis:
G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP - CNPJ 09.107.685/0001-44

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Combustivel, OLEO DIESEL, COMUM	LT	30.000,00	2,5500	76.500,00
			Total:	76.500,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ELEANDRO MATT

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FA049023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 712/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 150/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 101/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.089 -Recuperacao de Estradas Vicinais Convenio FITHA 2013 GERO DER-RO Conv 009/13/FITHA; Elemento de Despsa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 021437-Outros Convênios do Estado não relacionado a educação/saúde.
Nota(s) de Empenho(s): 150/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PICA PAU MOTOS LTDA, CNPJ N°. 01.196.537/0001-31**
Valor Contratado: R$ **R$ 45.032,21** (quarenta e cinco mil e trinta e dois reais e vinte e um centavos)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Adesivo para Juntas de Motores a Diesel, base de borracha sintetica, para colagem e vedação de motores a diesel, gasolina e álcool, 85 Gr	UN	2,00	R$ 16,1000	R$ 32,20
ANEL 75287193	PÇ	4,00	R$ 14,1000	R$ 56,40
ANEL 85805967 FB 80.2	UN	2,00	R$ 6,9000	R$ 13,80
ANEL 85805972 FB 80.2	UN	2,00	R$ 5,9000	R$ 11,80
ANEL 9968530 FB 80.2	UN	4,00	R$ 11,7000	R$ 46,80
ANEL A17918 W20E	UN	4,00	R$ 27,0000	R$ 108,00
ANEL A30895 W20E	UN	2,00	R$ 3,9500	R$ 7,90
ANEL BACKUP 148965ª1 W20E	UN	2,00	R$ 6,3500	R$ 12,70
ANEL BORRACHA 148965ª1 W20E	UN	6,00	R$ 13,7000	R$ 82,20
ANEL BORRACHA CONVERSOR TRANS 28000 (L33460) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 16,4000	R$ 16,40
ANEL COMANDO 85999136 FB 80.2	UN	8,00	R$ 5,9000	R$ 47,20
ANEL CONVERSOR TORQUE 28000 55C55C1 (T42352) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 8,5000	R$ 8,50
ANEL CONVERSOR TRANSMISSÃO 28000 (A18012) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 50,0000	R$ 50,00
ANEL FILTRO PISTAO VAL CONT TARNSMISSAO (L30394) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 1,7800	R$ 1,78
ANEL L33540 W20E	UN	1,00	R$ 4,7000	R$ 4,70
ANEL L33541 W20E	UN	1,00	R$ 13,9000	R$ 13,90
ANEL L33542 W20E	UN	1,00	R$ 2,9500	R$ 2,95
ANEL O TRANSMISSAO CASE W20 A12674	PÇ	2,00	R$ 9,7000	R$ 19,40
ANEL ORING NITRILICO PRETO (2110) Patrol FG 70B	UN	2,00	R$ 0,2200	R$ 0,44
ANEL ORING NITRILICO PRETO (2243) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 3,0700	R$ 3,07
ANEL ORING TELA TRANSMISSÃO 18000 (L30039) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 16,4000	R$ 16,40
ANEL ORING VITON MARRON (2011) Patrol FG 70B	UN	3,00	R$ 0,4100	R$ 1,23
ANEL ORING VITON MARRON (2012) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 0,4500	R$ 0,45
ANEL ORING VITON MARRON (2112) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 0,8200	R$ 0,82
ANEL ORING VITON MARRON (2113) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 0,9400	R$ 0,94
ANEL ORING VITON MARRON (2115)	UN	1,00	R$ 1,1300	R$ 1,13
ANEL ORING VITON MARRON (2117) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 1,3300	R$ 1,33
ANEL ORING VITON MARRON (2213) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 2,1700	R$ 2,17
ANEL ORING VITON MARRON (2214) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 23,5000	R$ 23,50
ANEL ORING VITON MARRON (2215) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 2,6100	R$ 2,61
ANEL ORING VITON MARRON (2216) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 2,9600	R$ 2,96
ANEL ORING VITON MARRON (2217) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 3,1100	R$ 3,11
ANEL ORING VITON MARRON (2242) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 12,8500	R$ 12,85
ANEL ORING VITON MARRON (2243) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 13,2500	R$ 13,25
ANEL ORING VITON MARRON (2245) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 14,7000	R$ 14,70
ANEL ORING VITON MARRON (2260) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 23,5000	R$ 23,50
ANEL ORING VITON MARRON (3912) Patrol	UN	2,00	R$ 2,5400	R$ 5,08

FG 70B				
ANEL PISTAO VALVULA CONTROLE TRANSMISSAO W20 (L33575) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 2,7600	R$ 2,76
ANEL TEFLON TRANSMISSÃO 28000 (D77016) Patrol FG 70B	UN	3,00	R$ 53,0000	R$ 159,00
ANEL TRAVA BAQUELETE CONVERSOR 28000 (D80312) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 55,5000	R$ 55,50
ANEL TRAVA PISTAO TRANSMISSÃO 28000 (224771) Patrol FG 70B	UN	3,00	R$ 50,0000	R$ 150,00
ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 28000 (N8864) Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 37,0000	R$ 37,00
ANEL VEDAÇÃO 14472180	PÇ	4,00	R$ 2,5900	R$ 10,36
ANEL VEDAÇÃO 560017	PÇ	40,00	R$ 0,9000	R$ 36,00
BATENTE CHASSIS CASE W20 L47997	PÇ	2,00	R$ 20,0000	R$ 40,00
BATERIA 150 AMPERES CAMINHÃO E ONIBUS	UN	2,00	R$ 495,0000	R$ 990,00
Bateria Celada Mitsubich L200	UN	1,00	R$ 309,0000	R$ 309,00
Bateria, Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts, Capacidade de Reserva: 280 Minutos, Capacidade Nominal: 150AH/Hora, Capacidade de Pico (CCA): 1600AH/Pico, Dimensões(cm): 51,2 x 21,1 x 23,8 (Comp. x Larg. x Alt.); Peso: 39,1 Kg	UN	3,00	R$ 480,0000	R$ 1.440,00
Bendix Partida, Marca CASE, Modelo W20E	UN	1,00	R$ 221,0000	R$ 221,00
BOBINA PART. MB C/JF 24 v MODERNO UD2759 PÁ CARREGADEIRA - modelo - case W20E	PÇ	1,00	R$ 314,0000	R$ 314,00
BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR CUMMINS SERIE B 3.9/5.9L CÓD.K6641. PÁ CARREGADEIRA.	PECA	1,00	R$ 194,0000	R$ 194,00
BOMBA ALIMENTADORA do motor cód.STP-80194. RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2	PECA	1,00	R$ 194,0000	R$ 194,00
BOMBA COMBUSTIVEL CUMINS SB W20E	UN	1,00	R$ 207,0000	R$ 207,00
BOMBA D'AGUA 87800118 FB 80.2	UN	1,00	R$ 422,0000	R$ 422,00
BOMBA D'ÁGUA W20E	UN	1,00	R$ 387,0000	R$ 387,00
Bomba de Óleo CUMINS Serie C FG 70B	UN	1,00	R$ 576,0000	R$ 576,00
Bomba de óleo MOTOR MWM 229	UN	1,00	R$ 483,0000	R$ 483,00
BOTÃO PART. MF/CATERPILL/HISTER IM 11033- modelo - CASE / CATER	PÇ	1,00	R$ 28,5000	R$ 28,50
BUCHA 76006	PÇ	40,00	R$ 15,0000	R$ 600,00
BUCHA 79009877	PÇ	12,00	R$ 19,6000	R$ 235,20
BUCHA 85805968 FB 80.2	UN	2,00	R$ 17,8000	R$ 35,60
BUCHA 85805971 FB 80.2	UN	2,00	R$ 27,0000	R$ 54,00
BUCHA COMANDO MOTONIV FG140	PECA	5,00	R$ 46,8000	R$ 234,00
Bucha de Biela CUMINS Serie C FG 70B	UN	6,00	R$ 36,0000	R$ 216,00
BUCHA DE BIELA MOTONIV FG140	PECA	6,00	R$ 90,6000	R$ 543,60
Bucha de biela MOTOR MWM 229	UN	6,00	R$ 15,5000	R$ 93,00
PARAFUSO 70928410 MOTONIV FG70B	UN	1,00	R$ 47,5000	R$ 47,50
Bucha de comando MOTOR MWM 229	UN	1,00	R$ 22,6000	R$ 22,60
BUCHA INTERMEDIARIO JF - modelo VW13150	PÇ	1,00	R$ 3,9800	R$ 3,98
BUCHA L PINHÃO WAPSA - modelo FB 80,2	PÇ	6,00	R$ 3,9800	R$ 23,88
BUCHA L105214 W20E	UN	2,00	R$ 85,0000	R$ 170,00
BUCHA L72998 W20E	UN	2,00	R$ 34,8000	R$ 69,60
FAROL VW - modelo VW13150	PÇ	5,00	R$ 3,9800	R$ 19,90
BUCHA S23796 W20E	UN	2,00	R$ 29,4500	R$ 58,90
CABO 75211906	PÇ	2,00	R$ 76,8000	R$ 153,60
CABO ACELERADOR 85802904 FB 80.2	UN	1,00	R$ 433,0000	R$ 433,00
CABO ACELERADOR E155965 W20E	UN	1,00	R$ 66,6000	R$ 66,60
CABO AFOGADOR 2 MT FB 80.2	UN	1,00	R$ 34,2000	R$ 34,20
CABO DE TRANSMISSAO, PA CARREGADEIRA W20E	UN	2,00	R$ 87,0000	R$ 174,00
CABO DO ACELERADOR CASE W20-E 357 10-56	PÇ	4,00	R$ 84,0000	R$ 336,00
CABO REVERSAO, PA CARREGADEIRA W20E	UN	2,00	R$ 74,0000	R$ 148,00
CANO 3/16 COBRE W20E	UN	2,00	R$ 17,9000	R$ 35,80
CHAVE IGNIÇAO MOTONIVELADORA FG 70	PÇ	1,00	R$ 94,5000	R$ 94,50
Compressor de AR, Marca CASE, Modelo W20E	UN	1,00	R$ 3.900,0000	R$ 3.900,00
CORREIA V GIR OM352 10713XA1475	PÇ	5,00	R$ 15,3000	R$ 76,50
CORREIA 13AV1425 FB 80.2	UN	2,00	R$ 39,5000	R$ 79,00
CORREIA 81K1600	UN	5,00	R$ 69,0000	R$ 345,00
CORREIA 8PK 1600 W20E	UN	2,00	R$ 69,0000	R$ 138,00
CORREIA 8PK 1600 W20E	UN	1,00	R$ 89,0000	R$ 89,00
CORREIA ALTERNADOR MOTONIV FG70B	UN	1,00	R$ 59,0000	R$ 59,00
Correia do Motor CUMINS Serie C FG 70B	UN	1,00	R$ 96,5000	R$ 96,50
CORREIA VENTILADOR MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 47,0000	R$ 94,00
COXIM INFERIOR RADIADOR CASE W20 E61866	PÇ	6,00	R$ 31,0000	R$ 186,00
CRUZETA CARDAN MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 233,0000	R$ 466,00
CRUZETA CARDAN W20E	UN	2,00	R$ 107,0000	R$ 214,00
CRUZETA CASE W20E	UN	4,00	R$ 170,5000	R$ 682,00
DEFLETOR OLEO - 585736	PÇ	4,00	R$ 5,7000	R$ 22,80
DENTE CASE W20E 1"(AR1)VERMALHO(USA 211306/E157559	PÇ	20,00	R$ 87,0000	R$ 1.740,00
DISCO DE FREIO, COMUM, PA CARREGADEIRA W20E	UN	10,00	R$ 115,5000	R$ 1.155,00
DISCO DE FREIO, SEPARADOR, PA CARREGADEIRA W20E	UN	10,00	R$ 73,8000	R$ 738,00
DISCO FREIO - 146057 A1	PÇ	2,00	R$ 77,0000	R$ 154,00
DISCO SEPARADOR TRANSMISSAO 28000 Patrol FG 70B	UN	10,00	R$ 17,1200	R$ 171,20
DISTANCIADOR 8280842	PÇ	4,00	R$ 3,6300	R$ 14,52
EIXO TRANSMISSAO 28000 Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 1.870,0000	R$ 1.870,00
EMBOLO E158960 W20E	UN	1,00	R$ 402,0000	R$ 402,00
Escape, Padrao, Marca CASE, Modelo W20E	UN	1,00	R$ 386,0000	R$ 386,00
Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	DZ	1,00	R$ 151,0000	R$ 151,00
ESPAÇADOR 85805966 FB 80.2	UN	2,00	R$ 11,9000	R$ 23,80
FAROL TRATOR 275 modelo - 275 MASSEYFERGSSON	PÇ	4,00	R$ 85,0000	R$ 340,00
FILTRO 75201392	PÇ	2,00	R$ 14,0000	R$ 28,00
FILTRO AR SA8548 FB 80.2	UN	2,00	R$ 75,0000	R$ 150,00
FILTRO AR W20E	UN	1,00	R$ 113,6000	R$ 113,60
FILTRO BLIND. ÓLEO LUBRIFICANTE LP (LB3801) CÓD.LB 962TRATOR ESTEIRA D-7	UN	1,00	R$ 19,6000	R$ 19,60
FILTRO COMBUSTIVEL PSC 210 W20E	UN	1,00	R$ 42,5000	R$ 42,50
FILTRO COMBUSTIVEL FBD 496 FB 80.2	UN	2,00	R$ 47,0000	R$ 94,00
FILTRO COMBUSTIVEL PSL 496 FB 80.2	UN	2,00	R$ 35,4000	R$ 70,80
FILTRO COMBUSTIVEL PSL 496 W20E	UN	1,00	R$ 35,5000	R$ 35,50
Filtro de AR, Externo, MAILE LX 265, Standart/Compatível, Maquina CASE, modelo W20E	UN	2,00	R$ 37,1000	R$ 74,20
Filtro de AR, Interno, Standart/Compatível, Maquina CASE, modelo W20E	UN	2,00	R$ 28,3000	R$ 56,60
Filtro de Combustivel, Marca CASE, Modelo W20E, 76018036	UN	2,00	R$ 20,4500	R$ 40,90
Filtro de Combustivel, PSC 410, Standart/Compatível, Maquina FIATIALIS, modelo FG 70B	UN	4,00	R$ 6,8000	R$ 27,20
Filtro de Óleo Combustível CUMINS Serie C FG 70B	UN	3,00	R$ 41,5000	R$ 124,50
Filtro de Óleo Lubrificante CUMINS Serie C FG 70B	UN	1,00	R$ 24,5000	R$ 24,50
FILTRO HIDRAULICO BT8873 FB 80.2	UN	2,00	R$ 178,5000	R$ 357,00
FILTRO LUBRIFICANTE W20E	UN	1,00	R$ 38,6000	R$ 38,60
Filtro lubrificante Iveco - cety 70C	UN	6,00	R$ 64,0000	R$ 384,00
FILTRO LUBRIFICANTE PSL 564 FB 80.2	UN	2,00	R$ 36,5000	R$ 73,00
FILTRO TRANSMISSAO 28000 Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 20,8000	R$ 20,80
FILTRO TRANSMISSÃO FB 80.2	UN	2,00	R$ 139,0000	R$ 278,00
ISOLADOR 75201944	PÇ	4,00	R$ 5,0000	R$ 20,00
Isolador, CASE, W20E, 75201944	UN	4,00	R$ 3,6000	R$ 14,40
JOGO ARREPARO BOMBA HIDRAULICA W20E	UN	1,00	R$ 54,0000	R$ 54,00
JOGO ARREPARO CILINDRO MESTRE W20E	UN	2,00	R$ 217,0000	R$ 434,00
Jogo de Arruela Patrol FG70	JOGO	10,00	R$ 24,5000	R$ 245,00
JOGO DE ARRUELAS 1220. PÁ CARREGADEIRA.	PECA	1,00	R$ 19,8000	R$ 19,80
Jogo de Arruelas Patrol FG70	JOGO	1,00	R$ 24,5000	R$ 24,50
JOGO DE JUNTA COM RETENTOR MOTONIV FG140	JOGO	1,00	R$ 605,0000	R$ 605,00
Jogo de Juntas Patrol FG70	JOGO	5,00	R$ 39,8000	R$ 199,00
Jogo de Reparo Alavanca Regulador (103.1.40) Patrol FG70	JOGO	1,00	R$ 232,0000	R$ 232,00
JOGO DE REPARO DISCO 23/PINO466/MOLA 020. CÓD.F000431700. PÁ CARREGADEIRA.	JOGO	6,00	R$ 64,0000	R$ 384,00
JOGO SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO D47524 W20E	UN	2,00	R$ 114,0000	R$ 228,00
JUNTA CARCACA TRANSMISSÃO 28000 Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 41,2000	R$ 41,20
JUNTA CORTIÇA - 14683	PÇ	4,00	R$ 1,4100	R$ 5,64
Junta de Motor CUMINS Serie C FG 70B	UN	1,00	R$ 445,0000	R$ 445,00
JUNTA DIFERENCIAL - GMC 12170	UN	1,00	R$ 14,5000	R$ 14,50
JUNTA ESFÉRICA A10529 W20E	UN	2,00	R$ 16,8000	R$ 33,60
JUNTA TAMPA CONVERSOR /BOMBA FREIO 55C Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 16,2000	R$ 16,20
JUNTA VALVULA CONT TRANSMISSAO TIPO 2 Patrol FG 70B	UN	2,00	R$ 69,8000	R$ 139,60
KIT ARREPARO PISTÃO BASCULHAMENTO 85804740 FB 80.2	UN	2,00	R$ 58,5000	R$ 117,00
KIT ARREPARO CILINDRO 85804742 FB 80.2	UN	1,00	R$ 109,0000	R$ 109,00
KIT ARREPARO COMPREESSOR AR-147553ª1 W20E	UN	1,00	R$ 209,0000	R$ 209,00
KIT ARREPARO PISTÃO ESTABILIZADOR. 85802571 FB 80.2	UN	2,00	R$ 118,8000	R$ 237,60
KIT ARREPARO PISTÃO LEVANTE 85802567 FB 80.2	UN	2,00	R$ 54,8000	R$ 109,60
LAMINA MOTONIVELADORA RETA 13F 6 X 8 X 3/4 Patrol FG 70B	UN	2,00	R$ 663,0000	R$ 1.326,00
PLACA PADRAO CONVENIOS GOVERNO DO ESTADO RONDONIA EM LONA TAMANHO MINIMO 3,0 x 2,0 Mt A=6M². com informações e dados conforme modelo apresentado.	UN	1,00	R$ 486,0000	R$ 486,00
RELOGIO PRESSÃO ÓLEO 60 mm- modelo - case W20E	PÇ	1,00	R$ 225,0000	R$ 225,00
Relógio RPM 85mm 12 V	UN	2,00	R$ 118,0000	R$ 236,00
REPARO DE CILINDRO MESTRE - CASE W20E	UN	4,00	R$ 273,0000	R$ 1.092,00
Reparo de Comando, Marca CASE, Modelo W20E	UN	2,00	R$ 74,6000	R$ 149,20
REPARO DIREÇÃO -ORBITRAL CÓD.7007.PÁ CARREGADEIRA	PECA	1,00	R$ 167,0000	R$ 167,00
REPARO PART. MB 76 JF FREIO INDUZ. GB 10038 PÁ CARREGADEIRA - modelo - case W20E	UN	2,00	R$ 67,0000	R$ 134,00
REPARO PISTÃO 75220700 MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 89,0000	R$ 178,00
Cronômetro Digital Visor: Cristal Líquido.Cronômetro: Plástico ABS.Cordão:	UN	1,00	R$ 142,0000	R$ 142,00

Nylon.Peso: 60g Dimensões: 6 x 7cm				
Retentor MOTONIV FG140	UN	1,00	R$ 22,6000	R$ 22,60
RETENTOR CUBO 85806001 FB 80.2	UN	2,00	R$ 59,2000	R$ 118,40
RETENTOR CUBO DIANTEIRO - GMC 12170	UN	1,00	R$ 91,5000	R$ 91,50
RETENTOR CUBO W20E	UN	2,00	R$ 147,0000	R$ 294,00
RETENTOR D77000 W20E	UN	2,00	R$ 40,8000	R$ 81,60
RETENTOR D77023 W20E	UN	1,00	R$ 38,5000	R$ 38,50
RETENTOR S89735 W20E	UN	1,00	R$ 60,0000	R$ 60,00
RETENTOR TRASEIRO TRANSMISSAO 28000 Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 31,1000	R$ 31,10
RETENTOR VALVULA CONTROLE 55C1 Patrol FG 70B	UN	2,00	R$ 20,5000	R$ 41,00
ROLAMENTO - 6206ZZ	PÇ	2,00	R$ 17,5000	R$ 35,00
ROLAMENTO 6003 Toyota 14B	PÇ	2,00	R$ 17,9000	R$ 35,80
ROLAMENTO 614100	PÇ	2,00	R$ 266,0000	R$ 532,00
ROLAMENTO 6205 MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 18,6000	R$ 37,20
Rolamento 62201	UN	2,00	R$ 23,4000	R$ 46,80
Jogo de Retentor de Válvula- Motor OM366	UN	1,00	R$ 333,0000	R$ 333,00
ROLAMENTO BERÇO - D82783	PÇ	2,00	R$ 112,0000	R$ 224,00
ROLAMENTO CUBO 85806002 FB 80.2	UN	2,00	R$ 284,0000	R$ 568,00
ROLAMENTO D77037 W20E	UN	1,00	R$ 383,0000	R$ 383,00
ROLAMENTO D77038 W20E	UN	1,00	R$ 797,0000	R$ 797,00
Rolete MOTONIV FG 140	UN	2,00	R$ 43,5000	R$ 87,00
ROTOR ALTERNADOR 24 v MOTONIVELADORA FG140	PÇ	1,00	R$ 308,0000	R$ 308,00
ROTULA 70668028 MOTONIV FG70B	UN	8,00	R$ 38,5000	R$ 308,00
ROTULA PISTAO DIREÇÃO W20E	UN	4,00	R$ 41,5000	R$ 166,00
SAPATA 73125481 MOTONIV FG70B	UN	4,00	R$ 74,0000	R$ 296,00
SEMI-BUCHA 8280908	PÇ	4,00	R$ 76,8000	R$ 307,20
SEPARADOR DISCO DE FREIO 148963ª1 W20E	UN	8,00	R$ 54,5000	R$ 436,00
TENSIONADOR CORREIA CUMINS SB W20E	UN	1,00	R$ 376,0000	R$ 376,00
Tensor de Correia CUMINS Serie C FG 70B	UN	1,00	R$ 123,0000	R$ 123,00
TERMINAL 75201151	PÇ	2,00	R$ 31,0000	R$ 62,00
TERMINAL 75201152	PÇ	2,00	R$ 31,0000	R$ 62,00
TERMINAL CABO REVERSÃO A10529 W20E	UN	2,00	R$ 13,9000	R$ 27,80
TERMINAL DIREÇÃO 85805974 FB 80.2	UN	2,00	R$ 144,0000	R$ 288,00
TERMINAL E61748 W20E	UN	1,00	R$ 262,0000	R$ 262,00
TRAVA EMBREAGEM LATERAL - 581122	PÇ	2,00	R$ 3,0000	R$ 6,00
TRAVA ROSCA	PÇ	5,00	R$ 12,0000	R$ 60,00
Turbo alimentador DO MOTOR CÓD.808064 motoniveladora FG 140	UN	1,00	R$ 2.750,0000	R$ 2.750,00
VEDADOR L33556 W20E	UN	1,00	R$ 21,5000	R$ 21,50
VIDRO TRASEIRO GABINE W20E	UN	1,00	R$ 770,0000	R$ 770,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

KARLYSON MARQUES PINHEIRO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:267D1E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 712/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 151/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 101/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.089 -Recuperacao de Estradas Vicinais Convenio FITHA 2013 GERO DER-RO Conv 009/13/FITHA; Elemento de Despsa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 021437-Outros Convênios do Estado não relacionado a educação/saúde.
Nota(s) de Empenho(s): 543/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **LUNAR COMERCIO LTDA EPP, CNPJ N°. 03.024.308/0001-65**
Valor Contratado: R$ **R$ 2.130,00** (dois mil, cento e trinta reais)
Referente a entrega das seguintes peças:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	6509	BOMBA HIDRAULICA CONVERSOR TRANSMISSAO 28000 Patrol FG 70B	UN	1,00	R$ 750,0000	R$ 750,00
2	4747	BUCHA 8320209	PÇ	20,00	R$ 69,0000	R$ 1.380,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

EGENIVAL LUNARDELLI

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:497C6E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 712/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 152/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 101/2013
DATA HOMOLOGACAO: 01/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.1.089 -Recuperacao de Estradas Vicinais Convenio FITHA 2013 GERO DER-RO Conv 009/13/FITHA; Elemento de Despsa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 021437-Outros Convênios do Estado não relacionado a educação/saúde.
Nota(s) de Empenho(s): 542/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, CNPJ N°. 11.353.669/0001-83**
Valor Contratado: R$ **R$ 2.244,00** (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
Referente a entrega das seguintes baterias e peças:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	657	BATERIA 110 AMP PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	2,00	R$ 465,0000	R$ 930,00
2	3393	BATERIA 150 AMP MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 567,0000	R$ 1.134,00
3	7060	CRUZETA CARDAN FB 80.2	UN	2,00	R$ 37,5000	R$ 75,00
4	7088	KIT ARREPARO CILINDRO 89802568 FB 80.2	UN	1,00	R$ 105,0000	R$ 105,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B06F3867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 651/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 153/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 103/2013
DATA HOMOLOGACAO: 02/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME PROJETO BASICO E TERNO DE REFERENCIA EM ANEXO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMATICA: 04.001.12.361.0005.2022-Manutencao do Fundeb 40%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recursos: 011143 - FUNDEB 40% - Transf. do FUNDEB - Aplic. em Outras Despesas da Educação Básica
Nota(s) de Empenho(s): 545, 546, 547 e 572/**2013**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°. 09.188.441/0001-33**
Valor Contratado: R$ **R$ 11.330,00** (onze mil, trezentos e trinta reais)
Referente à entrega dos materiais de informática e realização dos serviços de manutenção dos equipamentos conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4543	RECARGA DE TOONERS HP 12A, 38A, 36A e SIMILARES - Material de Consumo - Material de Recarga de Tonner. A Contratante fornecera apenas o Cartucho (casco) vazio. Carga mínima 80 Gr. Impressao minima 2.500 Paginas. A contratada devera obrigatoriamente substituir: Chipp sempre que necessário; Cilindro em no Maximo a cada 03 recarga de tonner. Recarga por conta da contratada. Despesas com retirada e devolução do tonner na sede da contratante correra por conta da contratada em no Maximo em 24 horas. Os tonners deverão ser testados sempre que recarregados. Em caso de não atender ao sistema de impressão com qualidade não serão pagas e devolvidos.	UN	50,00	R$ 54,8000	R$ 2.740,00
2	4544	RECARGA DE TOONERS SAMSUMG ML-3051ND Series(E) e similares - Recarga de Tonner com fornecimento de Cartucho Vazio. Carga mínima 120 Gr. Material de Recarga de Tonner, a contratante fornecera apenas o Cartucho (casco) vazio. A contratada devera obrigatoriamente substituir: Chipp sempre que necessário; Cilindro em no Maximo a cada 03 recarga de tonner. Recarga por conta da contratada. Despesas com retirada e devolução do tonner na sede da contratante correra por conta da contratada em no Maximo em 24 horas. Os tonners deverão ser testados sempre que recarregados. Em caso de não atender ao sistema de impressão com qualidade não serão pagas e devolvidos.	UN	15,00	R$ 89,7000	R$ 1.345,50
3	5631	REGARGA DE TONNERS LEXMARK E-120 e similares - Material de Consumo. Carga mínima 80Gr. Material de Recarga de Tonner, a contratante fornecera apenas o Cartucho (casco) vazio. A contratada devera obrigatoriamente substituir: Chipp sempre que necessário; Cilindro em no Maximo a cada 03 recarga de tonner. Recarga por conta da contratada. Despesas com retirada e devolução do tonner na sede da contratante correra por conta da contratada em no Maximo em 24 horas. Os tonners deverão ser testados sempre que recarregados. Em caso de não atender ao sistema de impressão com qualidade não serão pagas e devolvidos.	UN	6,00	R$ 60,0000	R$ 360,00
4	4549	CARTUCHO HP N.º 21 (BLACK) 14 ML Compatíveis com Impressora HP: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2280, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3930, 3940.	UN	7,00	R$ 42,5000	R$ 297,50
5	4550	CARTUCHO HP N.º 22 (COLOR) 14 ML Compatíveis com Impressoras HP: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100 Series, F2110 Series, F2140 Series.	UN	5,00	R$ 52,5000	R$ 262,50
6	5636	CARTUCHO HP N.º 74 (BLACK) 14 ML Compatíveis com: HP Deskjet: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2280, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3930, 3940.	UN	4,00	R$ 43,0000	R$ 172,00
7	5637	CARTUCHO HP N.º 75 (COLOR) 14 ML Compatíveis com: HP Deskjet: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2280, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3930, 3940.	UN	3,00	R$ 52,5000	R$ 157,50
8	5638	Toner COMPATIVEL, Alto Rendimento, Impressoras HP Modelo M1132;1005; 1120, com carga minima de 80Gr	UN	10,00	R$ 74,5000	R$ 745,00
9	4554	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ GABINETE P4 - 450W - MATERIAL; Unidade; Características: Alimentação de 115/220V com chave de seleção ou swit; Potência mínima 450W Padrão P4; Para gabinetes ATX; Placa mãe ATX; Conexões IDE e Mínimo 2 Conexões SATA; Dimensões aproximadas da embalagem (cm); AxLxP 22x10x16 cm; Garantia mínima 06 meses; Conteúdo 01 fonte ATX	UN	10,00	R$ 80,0000	R$ 800,00
10	4559	MOUSE ÓPTICO BASICO C/ FIO PS2 800 DPI Preto - MATERIAL; Unidade Tres botões; com roda de rolagem (Scroll); Compatível com Windows 95/98/2000/NT/ME/XP; Garantia minima 06 meses.	UN	20,00	R$ 24,5000	R$ 490,00
11	4560	Teclado USB Padrão ABNT2, funções multimídia, internet, e-mail, meu computador e calculadora, teclas especiais (liga, desliga, descanso), sistema de interruptores de membranas táteis que dão maior conforto aos dedos, sistema plug e play, com no mínimo 106 teclas e mais 15 teclas de atalhos, compatível com Sistemas Operacionais Windows XP/7/8 e Linux.	UN	20,00	R$ 28,0000	R$ 560,00
12	5629	SERVIÇO DE FORMATACAO DE MICROCOMPUTADOR COM Copia Completa de Programas Essenciais Instalados, Softwares e Documentos e Dados, Com Instalação do Sistema Operacional Plataforma LINUX a mesma à versão anterior instalada no micro, devendo ser compatível com as configurações suportadas pelo Micro, Sendo Instalado Pacote De Softwares OPEN Office ou comptivel para textos, planilhas, apresentações, Antivírus, Players, Instalado todo os Drives de Sistema e Periféricos, Leitor de Documentos PDF, Internet Explorer Compatível Atualizado, Windows Live Messenger compatível, compactador de arquivo + Softwares essenciais sem custo adicional, instalado e configurado no local.	SERV	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
13	5085	SERVIÇO DE FORMATACAO DE MICROCOMPUTADOR - SERVIÇOS COM Copia de Programas Essenciais Instalados, Softwares e Documentos e Dados, Com Instalação do Sistema Operacional Plataforma Windows Versão Compatível com as Configurações Do Micro, Sendo Instalado Pacote De Softwares Office 2003 com Compatibilidade para Office 2007, Ou Office 2007 com barras de Menus, Antivírus, Players, Instalado todo os Drives de Sistema e Periféricos da Placa Mãe do Micro, Leitor de Documentos PDF, Internet Explorer Compatível Atualizado, Windows Live Messenger compatível, compactador de arquivo + Softwares essenciais sem custo adicional. Instalado e configurado no local. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo Maximo de 24 horas.	SERV	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
14	4564	MANUTENCAO, LIMPEZA e CONSERVAÇÃO DE IMPRESSORA - Serviço - Manutenção em Impressora HP Multifuncional Laserjet. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo Maximo de 24 horas. Para a retirada a contratada obrigatoriamente devera deixar a disposição da contratante impressora com recarga de tonner em funcionamento para atender as necessidades da secretaria, em caso de não atendimento não serão pagos os serviços realizados.	SERV	5,00	R$ 40,0000	R$ 200,00
15	4561	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NOBREACKS - Serviço Manutenção Inversor, substituição fusíveis modular interno, manutenção de Placa Controladora e soldas internas. Retirada e devolução correra por conta da contratada	SERV	5,00	R$ 80,0000	R$ 400,00

		na sede da contratante, num prazo Maximo de 24 horas.				

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ANTONIO PATROCÍNIO DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:ED61FA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 383/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 154/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 104/2013
DATA HOMOLOGACAO: 02/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE PAPELARIA
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 010146 - Recursos MDE - 5% e 25%
Nota(s) de Empenho(s): 661 e 662/2013
Contratante: Pref. Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **D.F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ N°. 09.611.953/0001-60**
Valor Contratado: R$ **R$ 3.809,55** (três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Referente à entrega dos seguintes materiais:
D.F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME - CNPJ 09.611.953/0001-60

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Caixa Arquivo Morto, Medio, Desmontável, Plástico Polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com dimensoes MINIMAS de 36,5x25x13,5 cm na cor verde, PCT C/ 05 Unidades	UN	15,00	14,8500	222,75
Marcador de Texto plástico, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, a base de agua produto nao toxico seca rapido cores vivas ponta chanfrada podendo traçar tanto traços finos como grossos PACOTE C/ 12 Unidades. COR AMARELO	PCT	2,00	11,8200	23,64
Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, caixa com 12 unidades	UN	2,00	18,9000	37,80
Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades	UN	2,00	18,9000	37,80
Almofada carimbo, material caixa plástica, almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm.	UN	10,00	4,1800	41,80
Alfinete p/ mapas c/ cabeça colorida amarela de polietileno de 5 mm, comprimento total 18 mm, caixa c/ 50 unid	CX	3,00	3,0000	9,00
Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Unid	CX	2,00	27,7500	55,50
Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Unid	CX	2,00	27,7000	55,40
CLIPS NIQUELADO 2/0 CX c/100 Und	CX	10,00	1,9400	19,40
Cola branca líquida, base em pva, lavável, atóxica, 1000 gr.	UN	4,00	7,9300	31,72
Envelopes Amarelo Ouro, Medio, 260x360mm Cx c/250 Unid	CX	2,00	28,9000	57,80
Envelopes Pardo, Medio, 242x336mm Cx c/250 Unid	CX	2,00	37,8500	75,70
Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	5,00	3,8400	19,20
Estilete largo plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, largo c/ lâmina 18,2 mm	UN	10,00	1,1000	11,00
Fita Adesiva, Transparente, Plastico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	UN	20,00	1,6400	32,80
Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho do grampo 26/6.	UN	3,00	12,8500	38,55
Grampeador de mesa médio 26/6 25fl metal 5535 Genmes CX 1 UN	UN	3,00	16,8500	50,55
Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/06, caixa com 1000 unidades	CX	3,00	7,4500	22,35
Lápis preto n.2. redondo ht Happy-time CX 144 UN	CX	5,00	24,5000	122,50
Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pacote com 24 unidades.	UN	5,00	9,4300	47,15
Tesoura, Material Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento Minimo 18Cm	UN	3,00	7,3800	22,14
CLIPS NIQUELADO 3/0 CX c/ 50Unid	CX	3,00	1,8000	5,40
Extrator de Grampo, Tipo Espátula, Inox, Central, tratamento superficial cromado, dimensões 150x20mm	UN	5,00	3,0000	15,00
Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Minimo 100fls, Gramatura 75 g/m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	10,00	47,8000	478,00
Pasta Catálogo capa PVC (plástica), cor preta, com visor externo e colchete, com 100 fls	UN	4,00	14,4000	57,60
Pasta Plástica Transparente, Com Elástico, 20 mm, Cores, A4, Diversas	UN	50,00	1,9800	99,00
Capas de processos personalizada na cor azul turqueza, preto e branco, em papel gramatura 170, medindo 50x32 dobravel ao meio com brasão, logomarca e identificação do município e da Secretaria de admin	UN	1.300,00	1,0000	1.300,00
Pasta Individual, personalizada na cor verde, em papel gramatura 170, medindo 50x32 dobrável, cabeçalho com brasão, logomarca e identificação do Município e da Secretaria de Educação, (Pasta Individual Dados de Identificação). Demais dados serão disponibilizados em modelo.	UN	250,00	1,0000	250,00
Pasta Individual, personalizada na cor verde, em papel gramatura 170, medindo 43x30 dobrável, cabeçalho com brasão, logomarca e identificação do Município e da Secretaria de Educação, (Diário de Classe). Demais dados serão disponibilizados em modelo.	UN	250,00	1,0000	250,00
Encadernacao de Material, Molas em Espiral 20mm, Cor Preta, Capa Frente Tipo poliptopileno na cor transparente, Contra-Capa Verso Tipo polipropileno cor preta, Padrao papel A4, com reservas laterais. Inclusos Material e Serviço	SERV	80,00	4,0000	320,00
			Total:	3.809,55

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

DAVID FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2840344C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 382/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 155/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 105/2013
DATA HOMOLOGACAO: 02/08/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERV. DE RECAPAGEM DE PNEUS CFE PROJETO BASICO E TERMO DE REF.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 010834 - Prog. Nac. de Transporte Escolar
Nota(s) de Empenho(s): 556/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): RENOVADORA DE PNEUS CACHOEIRENCE LTDA EPP, CNPJ N°. 11.234.494/0001-95
Valor Contratado: R$ R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)
Realização dos seguintes serviços:
RENOVADORA DE PNEUS CACHOEIRENCE LTDA EPP - CNPJ 11.234.494/0001-95

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de Recapagem de Pneus 1000/20 borrachudo 14 lona com desmontagem/montagem	SERV	30,00	335,0000	10.050,00
Serviço de Recapagem de Pneus 900/20, BORRACHUDO, com desmontagem/montagem	SERV	30,00	335,0000	10.050,00
			Total:	20.100,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

SANDRA FRANCO DA ROCHA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3ACD2255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 378/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 156/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 106/2013
DATA HOMOLOGACAO: 05/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA MOTOR SERRA, PODADOR DE ARVORES E BOMBAS CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 561 e 562/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ N°. 22.881.858/0001-45**
Valor Contratado: R$ **R$ 8.712,40** (oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)
Referente a entrega das seguintes peças:
HILGERT & CIA LTDA - CNPJ 22.881.858/0001-45

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTATOR CWM 18.10 220 VCA 60 HZ	UN	1,00	104,0000	104,00
TORNO BANCADA NR.5 FIXO LINHA NOBRE	UN	1,00	136,0000	136,00
VALVULA SUCCAO 1.1/2	UN	1,00	57,5000	57,50
ADAPTADOR INTERNO 1.1/2" POLIETILENO	UN	1,00	3,4000	3,40
Fita Veda Rosca, 18mm x 50Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	UN	1,00	9,4000	9,40
MANGUEIRA SUCCAO 1.1/2" AZUL	METROS	1,00	9,4000	9,40
FILTRO DE AR	PÇ	1,00	21,5000	21,50
CORDAO ARRANQUE 3,5 MM	UN	1,00	6,8000	6,80
MOLA DE RECUO	UN	22,00	12,8000	281,60
CONJUNTO VIRABREQUIM COMPLETO	CONJ	2,00	240,0000	480,00
CILINDRO COM PISTAO 38 MM	UN	2,00	267,0000	534,00
CONJUNTO CARCAÇA DO VIRABREQUIM	CONJ	2,00	255,0000	510,00
ROLAMENTO 6201	UN	40,00	21,5000	860,00
PISTAO 38 MM FS/FR220	UN	2,00	143,0000	286,00
CONJUNTO TAMPA DO VENTILADOR	UN	2,00	43,0000	86,00
SILENCIADOR ESCAPAMENTO	UN	2,00	34,5000	69,00
VELA DE IGNIÇAO USR7AC	UN	4,00	14,7000	58,80
FILTRO DE AR INTERMEDIARIO	UN	2,00	5,9000	11,80
MOLA MS08	UN	2,00	5,9000	11,80
FILTRO DE AR CARBURADOR	UN	2,00	34,5000	69,00
CINTA DUPLA PARA OMBRO FS 160/220	UN	2,00	110,0000	220,00
PISTAO D34 FS85/FR85	UN	2,00	95,5000	191,00
ANEL DE COMPRESSAO RS85/FR85	UN	2,00	10,2000	20,40
VIRABREQUIM	PÇ	2,00	201,0000	402,00
ROLAMENTO DE ESFERAS 6201	PÇ	40,00	19,3000	772,00
MODULO DE IGNIÇAO	UN	2,00	155,0000	310,00
MANCAL COMUM 1.5/8"225	UN	2,00	258,0000	516,00
BOMBA CENTRIFUGA 3,0 CV MONO TH 16 AL	UN	1,00	1.180,0000	1.180,00
BOMBA SUBMERSA 2,0 CV/2.0E TRIF.230 V	PÇ	1,00	1.495,0000	1.495,00
			Total:	8.712,40

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ODAIR DE OLIVEIRA MIRANDA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A80A1FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 410/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 157/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 107/2013
DATA HOMOLOGACAO: 05/08/2013
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 563/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ N°. 84.741.354/0001-87**
Valor Contratado: R$ **R$ 10.553,10** (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 84.741.354/0001-87

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BICO INJETOR-TOYOTA 14B	UN	4,00	167,5000	670,00
Bateria Veicular, 12V, 80Ah Especificações Técnicas: Tensão: 12V; C20 : 80Ah; RC 25: 140 min HCA 25ºC: 850; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 260 x 175 x 218mm	UN	1,00	409,0000	409,00
BATERIA 150 AMPERES CAMINHÃO E ONIBUS	UN	4,00	533,0000	2.132,00
KIT DE CONEXÕES 13 mm+MANGUEIRA PARA FILTRO	KIT	1,00	64,5000	64,50
Filtro de Combustivel, FBD 2230, Standart/Compatível, OLEO DIESEL	UN	1,00	24,6000	24,60
CABEÇOTE DE FILTRO FORD GENESIS COM BBA	UN	1,00	310,0000	310,00
BATERIA 110 AMP MB	UN	2,00	478,0000	956,00
BOMBA ALIMENTADORA CUMMINS SEIRE B-6 CIL-BBA	UN	1,00	428,0000	428,00
ARREPARO PARTIDA VEDAÇÃO MB/JF	UN	1,00	24,5000	24,50
AUTOMATICO BOSCH JF 24 V	UN	1,00	84,5000	84,50
BOMBA INJETORA PATROL FG70B-BOSCH-LINHA	UN	1,00	5.450,0000	5.450,00
			Total:	10.553,10

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9BE77BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 641/2013**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 158/2013
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 108/2013
DATA HOMOLOGACAO: 05/08/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE AGUA MINERAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNCAO PROGRAMATICA:
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00. -

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 199/2013
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **NINA SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ N°. 02.041.435/0001-00**
Valor Contratado: R$ **R$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais)
Referente à recarga de água mineral conforme abaixo:
NINA SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ 02.041.435/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE AGUA MINERAL GALAO COM 20 LITROS	UN	150,00	5,9000	885,00
			Total:	885,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de agosto de 2013.

Pela Contratante:

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

IVANILDE BARANCELLI

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AB8E048F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 150/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista ter ficado deserto a licitacao sob Edital Tomada de Preços nº. 003/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 25 de Novembro de 2013, com abertura às 10:000(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme Resumo do Edital de Licitação, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para Execução de Serviços, Obras e Contratacoes destinadas a Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água **no Município de São Felipe D´Oeste-RO. Tudo conforme TC/PAC 731/2009-MS/FUNASA, firmado com a União por intermédio do Ministério da Saude, representado pela Fundação Nacional de Saúde e Município de São Felipe D´Oeste/RO, tudo conforme Projeto Básico, Planta, Planilhas Orçamentárias e Plano de Trabalho aprovado pela FUNASA**.

RESUMO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 150/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo: 692/2012-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para Execução de Serviços, Obras e Contratacoes destinadas a Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água **no Município de São Felipe D´Oeste-RO. Tudo conforme TC/PAC 731/2009-MS/FUNASA, firmado com a União por intermédio do Ministério da Saude, representado pela Fundação Nacional de Saúde e Município de São Felipe D´Oeste/RO, tudo conforme Projeto Básico, Planta, Planilhas Orçamentárias e Plano de Trabalho aprovado pela FUNASA**, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 19/11 até o dia 25/11/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 25/11/2013, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.
5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias, ressalvadas a substituição caso sejam necessários;
5.1.1. 05.001.17.512.0013.1069- Sistema de Abastecimento de Água TC/PAC nº. 731/2009-MS/FUNASA; Elemento de Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES; Fonte de Recursos: TC/PAC 731/2009 – MS/FUNASA;
6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 25 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D95FB49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1010/2013

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 453, de 12 de dezembro de 2008., e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Sr.ª **Gislaine Clemente**, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 453, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/01/2013.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **07 de Outubro de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:20F5AC41

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1011/2013

Institui a "SEMANA MUNICIPAL TODOS CONTRA A PEDOFILIA", no Município de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, **Sra. *Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte :

L E I :

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a **Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia**.

Parágrafo único. A "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia" será realizada anualmente, no período de 13 (*treze*) a 18 (*dezoito*) de maio de cada ano.

Art. 2º. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. A "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia" terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educacionais, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado a criar, organizar e implementar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana.

Parágrafo único. Para a realização do evento, deverá ser criada com antecedência de 150 (*cento e cinquenta dias*), uma comissão paritária, composta por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, por ato conjunto do Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a organização e realização do evento.

Art. 5º. Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou Pessoas Físicas e Jurídicas, Igrejas e Universidades para a realização e organização da Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais entidades representativas, a convidar representantes do Governo Estadual e Federal, e demais segmentos representativos da criança e do adolescente, para promoverem e debaterem em audiência pública, conferência e palestras, ações que visem o combate ao crime de pedofilia.

Art. 7º. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, em afixação de cartazes em local visível contendo mensagens em letras legíveis sobre a prevenção a pedofilia, abuso sexual contra crianças e adolescentes, contendo também o "**disque 100**" para denúncias, em todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais localizadas no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o *caput* do presente artigo devem conter obrigatoriamente o número do "**disque 100**" para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e adolescentes.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em inserir material de conscientização da pedofilia nos currículos das Escolas Municipais durante todo o ano letivo.

Art. 9º. Demais normas necessárias para realização da "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia" serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas com a execução da Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia, serão suportadas com recursos oriundos de dotação própria do Município, suplementadas se necessário, atendendo os requisitos impostos pelo artigo 43, incisos I, II e III, todos da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal, 14 de Outubro de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:738D77A5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1012/2013

"Dispõe sobre Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA e autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por anulação Parcial e Criação de Elemento no Orçamento vigente, no Valor de R$ 262.200,00 (Duzentos, Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais) e da Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado a alteração e adequação no **PPA**, **LDO** e **LOA** pelo Crédito Adicional Especial por **Excesso Arrecadação** e Crédito **Suplementar por Anulação** Parcial e **Criação de Elemento** no Orçamento vigente, no Valor de **R$ 262.200,00** (Duzentos, Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), conforme classificação programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
02.08.12.EDUCAÇÃO.
02.08.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.08.12.361.0016 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.
02.08.12.361.0016.**1214** AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SALARIO EDUCAÇÃO.
4.4.90.52 FICHA: 383 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 262.200,00
Total da Suplementação R$ 262.200,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por Crédito Adicional Suplementar por A**nulação Parcial** no Orçamento vigente, conforme classificação programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
02.08.12 . EDUCAÇÃO.
02.08.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.08.12.361.0016. ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO**.**
02.08.12.361.0016.**2042** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SALARIO EDUCAÇÃO**.**
3.3.90.30 FICHA: 282 MATERIAL DE CONSUMO. R$ 150.000,00
3.3.90.3 FICHA: 284 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA. R$ 50.000,00
Total da Anulação R$ 200.000,00

Art. 3º - A diferença das despesas descrita no **Art. 1º** na **ficha 383** no Valor de **R$ 62.200,00** (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Ministério da Educação** – **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) – **Salário Educação.**

§1º – A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **15** de **Outubro de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E6C205E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1005/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.356/2013
Contratado: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de peças e reposição de peças no veículo: **01 - AMBULÂNCIA , S10, eletrônica, placa NDX 3122 e AGRALE,1300, placa 6001,** pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, a ser executado de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.750/2013 e 751/2013, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1005/2013.
Valor: R$ (5.858.65 cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 06.001, Projeto atividade 10.301.0011.2.023, Elemento de despesa 3.3.90. 30. 00.00 - Nota de Empenho n. 750/2013;
Unidade orçamentária 06.001, Projeto atividade 10.301.0011.2.023, Elemento de despesa 3.3.90. 39. 00.00 - Nota de Empenho n. 751/2013;

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:A6476675

RECURSOS HUMANO
DECRETO 215

DECRETO Nº. 215/RH/PMSMG/2013

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Publico n° 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

***Considerando* a homologação do resultado do Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, n° 001/2011.**
***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**
DECRETA:
Art. 1º A nomeação de candidato Aprovado no Concurso Publico n° 001/2011, Conforme relacionado abaixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CARGO: PSICOLOGO 40 Horas

NOME: Rodrigo Silveira Costa

Art. 2º As candidatas acima nomeadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito as presentes nomeações, munida dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:

Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
Certificado e Histórico de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
Declaração de bens;
Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
Comprovante de residência;
Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
Declaração de vínculo político;
01 (uma) fotos 3x4;
Número de PASEP/PIS, se possuir;
Cartão de Vacinação dos filhos menores.

Art. 3º A posse perderá seus efeitos se não exercidas no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvado os casos previstos no artigo 16 § 1º da Lei Municipal nº 085/1991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 31 dias do mês de Outubro de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenaide de Freitas
Código Identificador:9DF132AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 785/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 785/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º º **158/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **QUINTINO & AZEVEDO LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 78,55 (Setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).** E a empresa **ANDRADE E RODRIGUES LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 1.385,00 (Hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais).** E a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP.** Perfazendo um valor de **R$ 336,50 (Trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 31 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:80C65E2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 774/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 774/2013**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º **013/CPL/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** vencedora do **Lote 001**. No valor de **R$ 387.250,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, em 30 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:C7F929FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 777/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 777/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º º **037/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **ANDRADE E RODRIGUES LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 3.493,40 (Três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).** E a empresa **QUINTINO & AZEVEDO LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 332,03 (Trezentos e trinta e dois reais e três centavos).** E a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP.** Perfazendo um valor de **R$ 2.205,00 (Dois mil, duzentos e cinco reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 31 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:847F2A85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 564/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 564/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º º **024/2013** vem ADJUDICAR a favor da empresa **FOX PNEUS LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 8.892,00 (Oito mil oitocentos e noventa e dois reais).** A empresa **PEMAZA S/A.** Perfazendo um valor de **R$ 861,00 (Oitocentos e sessenta e um reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 31 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:AB22597D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 564/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 803/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º **160/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **A.C.S. GONÇALVES & CIA LTDA - ME**. Perfazendo um valor de **R$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais).** E a empresa **ZICO DIAS DE PAULA - ME.** Perfazendo um valor de **R$ 2.868,25 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 04 de Novembro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:94E8FCB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/CPL/2013

JUSTIFICATIVA	DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
PROCESSO Nº 0114/CÂMARA/2013	
FORNECEDOR: A. C. S. DA COSTA – EPP	**CNPJ:** 04.999.318/0001-89
VALOR R$: 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER AO VEÍCULO GOL DE PLACA OHL – 3549 A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, COM INTUITO DE DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO .	

Senhora Presidente,

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

FABIANA DORIGO DA SILVA
Presidente da Cpl

MICHELE OLIVEIRA COSTA
Secretária da Cpl

ALEX ROBERTO B. ALVES
Membro da Cpl

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BCA7C2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 008/GP/PMT/2013

Contrato no 008/GP/PMT/2013.
Processo: 268/2013.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Contratada: CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INFRAESTRUTRA ESPORTIVA COM A CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO MEDINDO 589,73 M² E VESTIARIOS MEDINDO 75,37 M² E BANHEIRO MEDINDO 41,15 M² NO ESTADIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ESQUINA DA AV. 13 DE FEVEREIRO COM A AV. ULISSES GUIMARAES. EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 373.150-91/2011/MESPORTE/CAIXA. Nº CONVENIO SICONV 766431.**
Primeiro Termo Aditivo do Contrato: 008/GP/PMT/2013**.**
Vigência: 120(cento e vinte) dias – 31/10/2013 A 27/02/2014

Theobroma – RO, 30 de outubro de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9839512D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

INDICE

Objeto da Licitação..... pág. 02
Da Impugnação..... pág. 02
Do Credenciamento..... pág. 02
Da Habilitação..... pág. 02
Apresentação das Propostas pág.04
Forma do Julgamento..... pág.05
Da Fonte de Recurso..... pág. 05
Da Forma de Pagamento..... pág. 05
Do Prazo de entrega..... pág. 05
Das Sanções Para o Caso de Inadimplemento..... pág.06
Dos Recursos..... pág. 06
Das Disposições Gerais pág.06
Anexo I – Da Proposta..... pág.10
Anexo II – Planilha Orçamentária..... pág.11
Anexo III – Minuta de Contrato..... pág.12
Anexo IV – Projeto..... pág.23

CARTA CONVITE Nº : 004/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção para intervir em calçadas existentes no prédio da Câmara Municipal, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins – CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO. Conforme Projeto e anexos deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
02.01 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o **Licitante** que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação;

02.02 –O documento de impugnação poderá ser encaminhado por e-mail (camaraurupa@gmail.com), por fax (69 3413-2444) ou em mãos na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO. Para tanto, será necessário que a impugnante faça constar no documento o endereço, número de telefone e e-mail. A resposta poderá seguir nas mesmas opções.

DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)
03.01 – Documento oficial de identidade;
03.02 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, documento que estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações (ex. contrato social da empresa). (inciso VI, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002).
– Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.
03.04 – A Empresa que se enquadrar na lei 123/2006 deverá no momento de credenciamento apresentar uma DECLARAÇÃO, pois a não apresentação de tal documento entende-se que a mesma não seja ME ou EPP, portanto não gozará de tais benefícios.
03.05 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação da licitante no presente Ato Licitatório, porém implicará na não interferência no certame.
– Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
– Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
– Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento, e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

HABILITAÇÃO
04.01 – A documentação exigida para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura da Carta Convite, inserida em envelope não transparente e fechado de forma indevassável. No envelope deverá conter:
Nome da Empresa:
Endereço:
Objeto da licitação:
Carta convite nº 004/2013
Abertura 07/11/2013, às 09:00 horas.

04.02 – São os documentos:

04.02.01 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
04.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
04.02.02. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
04.02.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
04.02.04 A empresa que apresentar o exigido neste item 04.02.01 no momento do credenciamento fica dispensada de apresentar novamente o mesmo documento para habilitação.
04.03 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
04.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
04.03.02. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito negativo de débito.
04.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da certidão negativa de débito ou positiva com efeito negativo de débito.
04.03.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito ou positiva com efeito negativo de débito, com o Município da sede da empresa.
04.03.05. Prova de regularidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada pela apresentação do Certificado de Regularidade da Situação (CRS).
04.03.06. Prova de regularidade à Seguridade Social, comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS.
04.03.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
04.04 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
04.04.01 Comprovação de registro ou inscrição da licitante (Pessoa Jurídica), bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) (Pessoa Física), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;
04.04.02 Declaração da empresa indicando o profissional que atuará na obra caso a empresa seja a vencedora do certame.

04.04.03 A comprovação de vinculo profissional conforme dispõe o Art. 30 § 1º inciso I da lei 8.666/93 deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
a) Certidão de registro da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA
b) Carteira de Trabalho
c) Contrato Social
d) Contrato de prestação de serviços
e) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

04.04.04 Certidão de Acervo Técnico do(s) profissional (is), comprovando ter executado obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

04.04.05 Documento para comprovação da REGULARIDADE **junto ao município de Urupá**, **Certificado de Regularidade de Obras/CRO**. Documento este, que deverá ser solicitado junto ao setor de engenharia desta Prefeitura, (devidamente datado e assinado), com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data prevista para a abertura desta licitação.

04.04.06 Apresentar Declaração devidamente datada e assinada atestando que visitou o local onde será realizado o serviço. E*m relação à pessoa que deverá ser designada para o evento, o encargo é atributo exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não.* Os aspectos que julgarem duvidosos dando margem a dubiedade de informações deverão ser apresentados junto a CPL através de documento formal, para que seja esclarecido junto a SEPPU - Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano -, a fim se serem equacionadas antes da licitação.
Endereço para visita do local do serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO. Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 esquina com Av. Moacir de Paula Vieira CEP: 76929-000.
04.05 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
04.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

04.06. Apresentar declarações conforme anexos I e III deste edital.
Observação: Documento emitido via internet, terá sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico de sua emissão. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes. Documento sem data de validade será considerado válido até 60 (sessenta) dias após sua emissão. As cópias de documentos devem estar acompanhadas do original, autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
05.01 – Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as proponentes, através dos sócios, proprietários ou procuradores constituídos, devidamente credenciados, deverão entregar suas documentações habilitatórias e classificatórias, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

05.02 – A Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante da empresa.
05.03 – Juntamente com a Proposta deverão ser entregue a Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II deste Edital
05.04 – Os preços cotados deverão ser liquidados, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes ao material/produto ou serviço.
05.05 – Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, como também não serão considerados preços unitários simbólicos ou de valor zero.
05.06 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso, se houver.
05.07 – Todos os valores referidos neste convite serão expressos em moeda corrente nacional.
05.08 – A proposta deverá atender ao objeto deste certame licitatório
05.09 – Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta por um representante a empresa poderá enviar seus envelopes a Comissão de Licitação na data, ou antes, data abertura do certame licitatório.
05.10 – Deverá constar à marca do produto na proposta, quando for o caso, mas salientamos que isto não implica na desclassificação da proponente e sim para que a comissão de recebimento esteja ciente do produto que irá receber.

06. DO JULGAMENTO:
06.01 – O julgamento será efetuado pelo Menor Preço.
06.02 – Em caso divergência entre os preços unitários e totais, será considerado o mais vantajoso para a Administração Pública.
06.03 – Neste certame será assegurado o critério de desempate, previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Para efeito de disposto do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
a) a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
06.04 – O descumprimento de quaisquer itens do convite implicará na desclassificação do proponente.
06.05 – Uma vez abertas às propostas, não será admitida retificação de preços e alterações nas condições estipuladas.
06.06 – O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no quadro, localizado na sede da Câmara e Prefeitura Municipal.
06.07 – Concluído o procedimento pela comissão, será o mesmo submetido à análise dos departamentos competentes, com emissão de parecer, visando homologação.

07. DA FONTE DE RECURSO:
07.01 – A despesa com o objeto da presente licitação é provenientes de recursos **da Câmara Municipal/Secretaria Geral da Seguinte Programação:** Funcional Programática 0101.031.0009.2.081 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

08. DO PAGAMENTO:
08.01 – O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e devidamente certificado pelo Presidente.
08.02 – A empresa deverá estar atualizada com as certidões de sua adimplência com a seguridade Social (Certidão Negativa de Debito); com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Situação - CRS) e Certidão Negativa de Tributos Municipais – CNTM, para com a Prefeitura Municipal de Urupá – RO.

09. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
09.1 – O prazo previsto para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

010. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções;
10.01.01 – Advertência;
10.01.02 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
10.01.03 – Rescisão do contrato;
10.01.04 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município de Urupá-RO;
10.01.05 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato for negligenciado. A empresa irá ressarcir a administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.01.06 – Fica fixado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, no valor do contrato.
10.01.07- Demais previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

11 –DOS RECURSOS:

11.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem recursos nos termos do artigo 109, da lei 8.666/93.
11.02 – O recurso previsto nas alíneas “a e b” do inciso do artigo 109 da lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.
11.03 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugna-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.04 – O recurso poderá ser encaminhado por e-mail (camaraurupa@gmail.com), por fax (69 3413-2444) ou em mãos na secretaria geral da Câmara Municipal de Urupá-RO. Para tanto, será necessário que a impugnante faça constar no documento o endereço, número de telefone e e-mail. A resposta poderá seguir nas mesmas opções.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.01 – A critério da Câmara Municipal de Urupá. E mediante despacho fundamental da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na formado artigo 65 da lei 8.666/93) e ainda anulação sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
12.02 – Independente de declaração expressa a simples participação das empresas nesta licitação, implica plena das condições estipulados no presente convite e submissão total as prescrições legais vigentes.
12.03 – É facultada a Comissão ou autoridade superior em qualquer das fases desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente convite.
12.04 – As decisões emanadas da comissão serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente desta Câmara Municipal Urupá-RO.
12.05 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação que decidirá com base na legislação em vigor.
12.06 – Os anexos deste edital são parte integrante deste, independente de transcrição.
12.07 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá situada á Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 Esq. Com Av. Moacir de Paula Vieira, nos dias úteis das 07:00 ás 13:00 horas ou pelos telefones 69 3413 2444.

Urupá – RO, 30/10/2013.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá-RO
CARTA CONVITE Nº 004/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá-RO

CARTA CONVITE Nº 004/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Anexo III

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá-RO

CONVITE 004/2013.

Declaração de Enquadramento para ME, EPP e MEI

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Anexo IV

PROCESSO Nº: 037/2013
CARTA CONVITE Nº: 004/2013
EMISSÃO DIA: 30/10/13
ABERTURA DIA: 07 /11/13
HORÁRIO ÁS: 09h00min

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para intervir na calçada já existente na Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins, conforme Projeto e anexos deste Edital.

MILLENY DE JESUS BARROS
Presidente da Cpl/ms

ITEM	*UND*	*QUANT.*	*Descrição*	*PREÇOS*	
01	*Serv.*	*01*	Contratação de empresa especializada em construção para intervir na calçada da Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins; sendo 658 M², a ser construído, conforme Projeto e anexos deste Edital.	***Unitário***	***TOTAL***

TOTAL GERAL.....R$	
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS. ***PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias***	***CARIMBO CNPJ PROPONENTE*** ***Assinatura responsável***

Obs.: Juntamente com esse Anexo a empresa deve apresentar a Planilha Orçamentário conforme modelo anexo.

Anexo V

PLANILHA

Anexo IX

MINUTA DE CONTRATO
"CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA"
Aos dias de do ano de dois mil e treze a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n.º 4059, Bairro Alto Alegre, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **TIAGO MENDES DE OLIVEIRA** e outro lado a empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na ....., neste ato representada por seu representante legal **.....**, portador do RG nº .....SSP/..., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de empreitada por preço global tem por finalidade contratar uma empresa especializada em construção civil para intervir na calçada da Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais ou dispor de equipamentos necessários para a execução da obra constante da cláusula supracitada, e ainda, conforme valores expressos na planilha orçamentária anexa ao contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este instrumento contratual, Carta Convite.
II - DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA:
O valor global deste contrato a ser pago não poder é de R$ ( )irreajustáveis.
III - DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA: Os recursos necessário para contratação da empresa especializada em serviços de construção do objeto supra são provenientes de recursos **da Câmara Municipal/Secretaria Geral da Seguinte Programação:** Funcional Programática 0101.031.0009.2.081 Administração Geral, Atividade - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
IV - DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do preço ajustado será efetuado, após Empenho e assinatura do Contrato, condicionando com a realização do serviço, após verificações "*In loco*" devidamente certificado pelo Presidente ou a quem for por ele designado.
A CONTRATADA apresentará, nas medições, nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, mediante cheque ou depósito bancário em conta corrente, contado da apresentação dos documentos (nota fiscal) e certidões negativas de FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais em plena validade;

CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada;

V – DA RETENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A retenção para a previdência ocorrerá da seguinte forma:
O objeto deste contrato incide nas disposições do Capitulo IX da Instituição Normativa RFB n.º 971 de 13 de novembro de 2009, a contratada só perceberá pagamento precedido da retenção de 11% (onze por cento) de acordo com as regras do Art. 112 caput c/c Art. 117 inciso III e Art. 122, § 1º inciso II Alínea "c" com base de cálculo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da obra, fulcro do Art. 71§ 2º da Lei 8.666/93;
Caso a contratante preencha os requisitos de Dispensa de Retenção do Art. 120 deverá apresentar as documentações necessárias exigidas nos §§ 1º, 2º ou 3º da Instrução Normativa RFB n.º 971/09, antes do primeiro pagamento para ser apreciada pelo Contratante, fulcro do Art. 71§ 2º da Lei 8.666/93.

VI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE com a apresentação de motivações que justifiquem a medida.

VII - DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA: O prazo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias. A partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 05 (cinco) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A fiscalização será exercida pela Secretaria Geral-CMUR, pelo Presidente ou quem por ele for designado.
Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Geral/CMUR, pelo Presidente ou quem por ele for designado longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE;
O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante poderão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-Ro, poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ou obra, a CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA-RO, reserva-se o direito de em quaisquer circunstâncias restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

IX - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução do contrato, a CONTRATADA assume as seguintes responsabilidades:
a) Pela perfeição da obra ou serviços;
b) Pela solidez e segurança da obra ou serviços, devendo entregá-la para uso imediato segundo a sua destinação em conformidade com o projeto e o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pela execução do contrato, caberá a CONTRATADA, a perfeita execução dos serviços descrito neste contrato e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação;
Assumir responsabilidade étnica profissional, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, e contribuições, indenizações, vale refeições, vale transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE**;**
Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE**,** porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n° 8.666/93;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
Responsabilizar pelos deslocamentos de seus técnicos às dependências do CONTRATANTE;
Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência da prestação de serviços;
Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
Atender prontamente quando solicitação a prestar os serviços, assessoramentos e esclarecimentos;
Manter preposto, aceito pela Administração, no local de obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, art. 68 Lei n° 8.666/93;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados , art. 69 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter a guarda das obras ou serviços até o seu final e definitivo recebimento;
b) Manter a disposição da fiscalização, no local da obra ou serviços e, apresentar sempre que exigidos os seguintes elementos:
b.1) livro de ocorrência diária;
b.2) projetos e/ou discriminações técnicas;
b.3) registro das alterações autorizadas;
b.4) cópia do registro da A.R.T., junto ao CREA/RO, quando for o caso e demais documentos relativos à segurança dos serviços e exigências municipais, estaduais e federais.
d) Reconhecer os diretos da Administração Contratante em caso de rescisão prevista no Art. 77 da Lei nº 8666/93;
e) Apresentar CEI (Cadastro Específico do INSS) de registro da obra na Previdência Social;
f) Apresentar CEI (Cadastro Específico do INSS) de baixa de registro da obra na Previdência Social devidamente concluída.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O CONTRATANTE obriga-se a:
Fiscalizar a execução dos serviços e/ou obra;
b) Determinar a interrupção dos serviços e/ou obra quando não executados na forma avençada;
c) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
d) Efetuar os pagamentos na forma avençada.

X - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:
É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

É expressamente vedada a veiculação de publicidade a cerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste contrato.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: são obrigações do CONTRATANTE:
Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do Município de Urupá para execução dos serviços;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
Exercer a fiscalização dos serviços pelos servidores designados na cláusula oitava alínea "a" deste instrumento;
Efetuar o pagamento nas medições que poderá ser mensal, pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;
Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave.
Exigir que a CONTRATADA cumpra as disposições contratuais;
Dar condições de desenvolvimento dos serviços a CONTRATADA no que tange a prestação dos serviços.

XII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A CONTRATADA caberá ainda**:**
Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, terminantemente os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir também as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, quando a prestação de serviços ou conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do CONTRATANTE;
Assumir as expensas de todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas à prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais deste contrato.
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

XIII - DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: São direitos do CONTRATANTE;
Recusar os serviços em qualquer fase de execução, quando não obedecidos às cláusulas, condições ou critérios técnicos;
Requisitar informações de cunho técnico, operacionais ou trabalhístico a CONTRATADA;
Impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão;
Reter o pagamento da parcela ou parcialmente, correspondente a serviço que por motivo injustificável e de total responsabilidade da CONTRATADA, ocasione o mau funcionamento, a paralisação do desempenho dos serviços, ou ainda quando não executado em conformidade com o ajustado condicionando o restabelecimento da situação de normalidade, para posterior pagamento;
Rejeitar no todo ou em parte obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme dispositivo previsto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: São direitos da CONTRATADA:
Executar os serviços e/ou obras em conformidade com o ajustado;
b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços e/ou obra;
c) Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço e/ou obra, quando a circunstância o exigir;
d) Receber o pagamento na forma avençada.

XIV - DA ATESTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: A atestação dos serviços objeto deste contrato caberá aos servidores designados na cláusula oitava na alínea "a", mediante as medições em planilhas realizadas por Engenheiro do CONTRATANTE, ou por qualquer outro servidor ou comissão designada por autoridade competente.

XV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA :
Descumprimento das obrigações estabelecida neste contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo no máximo 15 (quinze) dias corridos.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeito as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da lei nº 8.666/93;
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por 02 (dois) anos;
2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
2.5 – A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso;
2.6 - A penalidade prevista na alternativa 2.5 poderá ser agregada com a prevista na alternativa 2.2 da presente cláusula;
2.7 - Na hipótese de ocorrência das infrações descritas nas alternativas 2.1 a 2.6 da cláusula em comento, o Contratante deverá formalizar as providências cabíveis, via instrumento adequado para a espécie, entendido na notificação do Departamento Jurídico, fundamento do § 2º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3) Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a CONTRATADA que:
3.1 – Deixar de assinar o contrato;
3.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.3 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.4 – Comporta-se de modo inidôneo;
3.5 – Fizer declaração falsa;
3.6 – Cometer fraude fiscal;
3.7 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do CONTRATANTE, no que couberem, as demais penalidades referidas no capitulo IV da Lei nº 8.666/93.
5) Comprovado o impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificada e aceita pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 e seus sub-itens, desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando automaticamente dos pagamentos a serem efetuados.

XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:
a) – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
b) – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) – Rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Em caso de rescisão, a CONTRATANTE porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra a obra e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

XVII - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior decorrente de evento humano ou caso fortuito decorrente de evento da natureza, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização da CONTRATANTE.

XVIII - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: A Comissão de Recebimento de Obras, fiscalizará, examinará e receberá as obras, cuja entrega será efetuada por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado termo circunstanciado e sucinto, no qual certificar-se-á o caráter do recebimento da mesma, sendo o recebimento provisório pela Administração em até 15 (quinze) da comunicação de entrega da obra, exarado pelo CONTRATADO, posteriormente recebimento definitivo por vistoria realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vistoria deverá comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do art. 69 da Lei nº 8.666/93, o prazo máximo para recebimento definitivo da obra e serviços não poderá ser superior a 90 (Noventa) dias, fundamento do § 3º, inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

IX - DA REJEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: O CONTRATANTE, através da Secretaria interveniente, assiste ao direito de recusar qualquer a obra em qualquer fase de execução ou após concluído, caso não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à CONTRATADA, onde se consignarão os motivos do ato.

XX - DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da Cidade de Alvorada do Oeste - RO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Urupá/RO, 30 de Outubro de 2013

Contratada

DR. MARCOS ANTONIO ODA FILHO
Advogado da Câmara Municipal de Urupá-RO
Oab/pr 48.652

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

Este projeto tem como objetivo principal a contração de uma empresa especializada em construção civil para intervir na calçada da Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins; sendo uma Área de 658 m².

2- OBJETO:

Intervenção de calçada existente no prédio da Câmara Municipal, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A Empresa deverá fornecer material, os serviços abaixo especificados de mão-de-obra os serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, tudo conforme Projeto Básico, minuta de contrato, projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária, e memorial descritivo. Na Câmara Municipal de Urupá-RO, situada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, esquina com Av. Moacir de Paula Vieira, Bairro Alto Alegre.
- remoção de calçada existente nos pontos indicados no projeto;
- criação de vagas para estacionamento devidamente pavimentadas;
- criação de rampas em concreto nos pontos indicados no projeto;
- criação de jardins conforme indicado no projeto.

4-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para contratação da empresa especializada em serviços de construção do objeto supra são provenientes de recursos **da Câmara Municipal/Secretaria Geral da Seguinte Programação:** Funcional Programática 0101.031.0009.2.081 Administração Geral, Atividade - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

5-DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, em uma só parcela, sendo o valor global da obra. Sendo que os valores das planilhas de medições deverão obedecer aos valores estimados nas metas, não excedendo, mas podendo ser abaixo, e é imprescindível que as planilhas e notas fiscais estejam devidamente certificadas pela comissão de recebimento de serviços e obras da Câmara Municipal de Urupá-RO, e a apresentação dos seguintes documentos: Certidões Negativas de INSS, FGTS, DT E Municipal em plena validade.

6-DO VALOR: O valor global deste contrato a ser pago pela contratação dos serviços não poderá exceder o valor de R$=57.472,73= (cinqüenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) estabelecidos na planilha orçamentária.

7-DA LOCALIZAÇÃO: Os serviços serão executados no pátio da Câmara Municipal de Urupá-RO, situada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, esquina com Av. Moacir de Paula Vieira, Bairro Alto Alegre.

8-DO PRAZO: O prazo para início dos serviços é imediato, após a emissão de nota de empenho, assinatura do contrato e ordem de serviços, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão e término.

9-MEDIÇÕES E PAGAMENTOS Os serviços serão nas unidades estabelecidas na planilha de quantidade, anexa e a descrição dos serviços através do memorial descritivo e prazo no cronograma físico-financeiro em anexo. E os seus pagamentos compreenderão todos os recursos utilizados na execução, tais como: matérias de construção, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas diretas e indiretas incidente em estrita obediência as condições do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a firma contratada para execução dos serviços, tudo sob a luz da Legislação Vigente.

10-RECEBIMENTO DA OBRA: Ao concluir todo o serviço a Contratada deverá apresenta uma comunicação escrita informando a conclusão da Prestação de Serviços para que a Comissão de Recebimento possa promover a inspeção geral de todos os serviços executados. Mediante a aprovação dos serviços executados será celebrado o Termo de Recebimento provisório especifico, circunstanciado que deverá conter a assinatura e identificação dos Membros da Comissão, do responsável Técnico da contratada e visto da fiscalização da Câmara Municipal de Urupá, após 30 (trinta) dias úteis da emissão do termo de aceitação provisória, será expedida em nova inspeção da obra, para comprovação da situação de regularidade executiva e estando em perfeito estado será emitido o Termo Definitivo de Recebimento de Obras, por uma comissão técnica designada pela Câmara Municipal de Urupá. Para celebração do Termo de Recebimento dos Serviços será observado o que consta na Lei nº 8666/93 em vigor.

Urupá-RO, 30 de outubro de 2013.

DESPACHO:

CARTA CONVITE Nº 004/13/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013.

A:
Assessoria Jurídica:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a minuta de edital de licitação e respectivos anexos, alusivo ao Processo supracitado, para análise e emissão de parecer.

Urupá - RO, 30 de outubro de 2013.

MILLENY DE JESUS BARROS
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D0C5CBEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

Dispensa de Licitação: 041/CPL/13	DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
PROCESSO Nº 1047/CPI/2013 **FORNECEDOR:** DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	**FUNC. PROG. 04.122.0002.2.052** **CNPJ:** 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 849,78 (OITOCENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) **RECURSO: PRÓPRIO** **OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO MOTOCICLETA HONDA BROS ESD PLACA NDI 3778 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ SEMAP.**	

Senhor Prefeito,

A Lei Federal 8.666/93 e suas alterações estabelecem as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial no seu Art. 24, inciso VIII, as situações de dispensa de licitação dos procedimentos licitatórios, como seguem abaixo:

"Artigo 24 - É dispensável a licitação:

VIII – Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado, para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço praticado seja compatível com o praticado no mercado.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em virtude de ser este o órgão específico para o fim a que se propõe a referida despesa, uma vez comprovado a sua regularidade fiscal.
Do preço: As taxas e impostos são estabelecidos, acompanhados e aprovados pelo Governo Estadual, através das UPFs – Unidade de Padrão Fiscal e pelo Governo Federal.
Diante do exposto, esta Licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação e contratação direta.

Assim sendo, encaminho a procuradoria do Município para emissão de parecer e posteriormente com remessa a CPL para publicidade dos atos.

Urupá – RO, 05 de novembro de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:5EFFDCEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/SEMSAU/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO torna público e para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 070/SEMSAU/2013, realizada no dia 29 de outubro de 2013 foi cancelada pelo não atendimento ao Inc. V do Art. 4º da Lei 10.520/02. Maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 04 de novembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decr. 3.735 de 16/07/2013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:EE162036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/SEMSAU/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 24 de outubro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO**: Aquisição de reagentes para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas deste Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.**
Empresa Vencedora:
IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. **18.259.289/0001-23.**
Valor Total: R$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais)
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 05 de novembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:B0F0B5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/SEMECE/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 15 de outubro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO**: Aquisição de material de consumo (Material para higiene pessoal, cama, mesa e banho) para atender as necessidades dos alunos do Ensino Infantil do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso e EMEIF Jorge Teixeira, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.**

Empresa Vencedora:

IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. **18.259.289/0001-23.**
Valor Total: R$ 2.381,14 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 05 de novembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:40C8718B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 073/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO através de seu Pregoeiro torna público e para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 073/GABINETE/2013, datada para o dia 05 de novembro de 2013 as 09h00min, foi cancelada: por motivo de licitação DESERTA, para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 05 de novembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:2CFCB51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 079/2013
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e serviços no veículo Fiat Palio Weekend Adventure flex, pertencente ao Gabinete do Prefeito, de acordo com especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e condições relacionados no Termo de Referência anexo.
DATA: 22/11/2013
HORARIO: 11hs00min (onze) horas
RECURSO: Próprio
VALOR ESTIMADO: R$ 1.706,00 (um mil e setecentos e seis reais)
PROCESSO Nº: 830/2013
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 05 de novembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:DF3D1688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2013
OBJETO: Aquisição de instrumentos e materiais odontológicos para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal – PSF (zona urbana e rural) deste Município de Vale do Paraiso/RO, de acordo com especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.
DATA: 22/11/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PSF-SAÚDE BUCAL
VALOR ESTIMADO: R$ 8.804,04 (oito mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos)
PROCESSO Nº: 164/2013
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 05 de novembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F344DE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007-13 PROCESSO 082-13

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2013

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2013, às 09h15min, reuniu-se, no Plenário da Câmara Municipal, no edifício sede da Câmara, situado à Av. São Paulo, nº 4369, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, composta por: Valdir Silvério - Pregoeiro, equipe de apoio: Joelma de Paula Oliveira e Leila Lopes da Silva**,** conforme Portaria n.º 026 de 05 de Julho de 2013, para os procedimentos inerentes à sessão do Pregão Presencial em epigrafe,

conforme Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu inicio a sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.
1. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e seus respectivos representantes, quais sejam:

Denominação	Empresa	Representante
Emp. 1	***J de Freitas Peixoto e Cia Ltda ME**	**Jose Paulo Peixoto**
Emp. 2	***João Barreto de Souza**	**João Barreto de Souza**
Emp. 3	***Norte Pisos e Construções Ltda ME**	**Histon Duarte da Silva**

* Empresa que se declarou ME/EPP

2. Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, conforme credencial.

3. Em seguida, foram abertos os envelopes, devidamente rubricados pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe, contendo as Propostas de Preço, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas por empresa e por item:

MATERIAL:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 1	Emp. 2	Emp. 3
1.	500	Unid.	Tijolo 15X20 com 6 furos	R$175,00	NC	NC
2.	15	Saco	Cimento CP2 com 50 Kg	R$457,50	NC	NC
3.	05	Saco	Cal para reboco com 20 Kg	R$63,50	NC	NC
4.	05	Metros	Areia Média	R$257,50	NC	NC
5.	02	Metros	Brita nº 0	R$322,00	NC	NC
6.	30	Metros	Forro PVC branco	R$375,00	NC	NC
7.	120	Metros	Meia Cana corrido	R$780,00	NC	NC
8.	01	Kg.	Prego 22X48	R$6,30	NC	NC
9.	04	Kg.	Prego 18X27	R$26,00	NC	NC
10.	01	Kg.	Prego 13X15	R$7,50	NC	NC
11.	01	Kg.	Prego 19X36	R$6,50	NC	NC
12.	08	Unid.	Viga de 3,5 Metros 6X12 Cm	NC	NC	NC
13.	02	Unid.	Toco para coluna de 3 Metros 15X15 Cm	NC	NC	NC
14.	04	Unid.	Beiral de 3,5 Metros 20x2,5 Cm	NC	NC	NC
15.	15	Unid.	Caibro de 3,5 Metros 5X6 Cm	NC	NC	NC
16.	02	Dz	Balaustras 2,5X1,5 Cm	NC	NC	NC
17.	01	Unid.	Portal completo de 0,80X2,10 para alvenaria	R$56,00	NC	NC
18.	02	Unid.	Porta em Madeira 0,80X2,10	R$276,00	NC	NC
19.	08	Unid.	Telhão 2.44X1.10	R$314,40	NC	NC
20.	20	Unid.	Capa de telhão	R$575,00	NC	NC
21.	30	Unid.	Parafuso para telhão 5/16X110	R$19,50	NC	NC
22.	200	Metros	Tarugo 4X4	NC	NC	NC
23.	02	Unid.	Fechadura externa	R$56,80	NC	NC
24.	02	Unid.	Lâmpada compacta 15 Wts fluorescente	R$17,80	NC	NC
25.	04	Unid.	Plafon de plástico c/ soque	R$17,60	NC	NC
26.	30	Lata	Textura Rústica – Premium – 1º Linha – Deve ser Hidrorrepelente – Pronta para uso – Embalagem de lata de 29 Kg – Rendimento mínimo de 11 m² por lata.	R$3.753,00	NC	NC
27.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 1 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.160,00	NC	NC
28.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 2 da Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.134,00	NC	NC
29.	02	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.029,40	NC	NC
30.	03	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosco – 1º Linha – Rendimento mínimo: 370 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.614,60	NC	NC
31.	20	Lata	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilhante – 1ª Linha – com diluição a base de solvente – Rendimento mínimo de 70 m² - Lata de 3,6L – Etiquetado de Fábrica. ***Cor: Branco Neve***	R$1.518,00	NC	NC
32.	02	Lata	Massa Acrílica Premium – 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$277,80	NC	NC
33.	02	Lata	Massa Corrida Premium 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$153,10	NC	NC
34.	04	Lata	Thinner – Indicado para diluir esmaltes sintéticos, primer universal e limpeza em geral. Lata de 5 Litros	R$168,80	NC	NC
35.	01	Lata	Verniz Copal – Premium – 1ª Linha – rendimento de 525 m² - Lata de 18 Litros	R$240,60	NC	NC
36.	02	Unid.	Rolo para pintura em pele de carneiro – Tamanho 23 Cm – Altura de 25 mm.	R$57,30	NC	NC
37.	50	Unid.	Folhas de Lixa Massa 150	R$31,00	NC	NC
38.	10	Unid.	Folhas de Lixa Ferro 150	R$17,90	NC	NC
39.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo 2.600 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$930,00	NC	NC
40.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 2.700 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$967,50	NC	NC
41.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 3.200 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$1.138,20	NC	NC
42.	01	Unid.	Porta de Vidro Fumê, com 10 Mm de Espessura, medindo 3.070 Largura X 2.600 de Altura, com puxadores em inox medindo 80 Cm de altura e pedra de mármore.	R$3.092,15	NC	NC
TOTAL GERAL				**R$23.093,25**	-	-

SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 2	Emp. 3
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para:					
43	01	Serv.	· Retirar a porta que fica na lateral esquerda do plenário e tampar o buraco.		

			· Abrir e enquadrar uma porta na lateral direita do plenário. · Abrir uma porta no corredor em que fica as salas do administrativo e colocar o portal. · Fazer uma passarela medindo 6,5X1,40, ligando o plenário ao setor administrativo e forrar. · Forrar a entrada do prédio da Câmara. · Quebrar a calçada que fica em frente a entrada da Câmara, medindo 10 M². · Construir uma rampa na entrada da Câmara, medindo 10 m². · Retirar as janelas que ficam na sala do presidente e na recepção e enquadrá-las, retirar a porta da entrada principal e enquadrá-la e forrar o beiral novamente.	R$4.100,00	NC
44	01	Serv.	Pintura do Prédio da Câmara, medindo aproximadamente: Área externa: 370 M², Área Interna: 924,55 M² Muros e grades.	R$6.800,00	NC
45	160	Mt²	Piso de Concreto Lapidado	NC	R$11.200,00

4. Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no Edital, para que apresentassem seus lances verbais. Após rodada de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o seguinte resultado:

MATERIAL:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 1	Emp. 2	Emp. 3
1.	500	Unid.	Tijolo 15X20 com 6 furos	R$170,00	NC	NC
2.	15	Saco	Cimento CP2 com 50 Kg	R$457,50	NC	NC
3.	05	Saco	Cal para reboco com 20 Kg	R$62,50	NC	NC
4.	05	Metros	Areia Média	R$250,00	NC	NC
5.	02	Metros	Brita nº 0	R$320,00	NC	NC
6.	30	Metros	Forro PVC branco	R$372,00	NC	NC
7.	120	Metros	Meia Cana corrido	R$720,00	NC	NC
8.	01	Kg.	Prego 22X48	R$6,30	NC	NC
9.	04	Kg.	Prego 18X27	R$25,60	NC	NC
10.	01	Kg.	Prego 13X15	R$7,40	NC	NC
11.	01	Kg.	Prego 19X36	R$6,40	NC	NC
12.	08	Unid.	Viga de 3,5 Metros 6X12 Cm	NC	NC	NC
13.	02	Unid.	Toco para coluna de 3 Metros 15X15 Cm	NC	NC	NC
14.	04	Unid.	Beiral de 3,5 Metros 20x2,5 Cm	NC	NC	NC
15.	15	Unid.	Caibro de 3,5 Metros 5X6 Cm	NC	NC	NC
16.	02	Dz	Balaustras 2,5X1,5 Cm	NC	NC	NC
17.	01	Unid.	Portal completo de 0,80X2,10 para alvenaria	R$55,00	NC	NC
18.	02	Unid.	Porta em Madeira 0,80X2,10	R$270,00	NC	NC
19.	08	Unid.	Telhão 2.44X1.10	R$312,00	NC	NC
20.	20	Unid.	Capa de telhão	R$570,00	NC	NC
21.	30	Unid.	Parafuso para telhão 5/16X110	R$18,90	NC	NC
22.	200	Metros	Tarugo 4X4	NC	NC	NC
23.	02	Unid.	Fechadura externa	R$56,00	NC	NC
24.	02	Unid.	Lâmpada compacta 15 Wts fluorescente	R$17,40	NC	NC
25.	04	Unid.	Plafon de plástico c/ soque	R$18,80	NC	NC
26.	30	Lata	Textura Rústica – Premium – 1º Linha – Deve ser Hidrorrepelente – Pronta para uso – Embalagem de lata de 29 Kg – Rendimento mínimo de 11 m² por lata.	R$3.753,00	NC	NC
27.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 1 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.160,00	NC	NC
28.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 2 da Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.132,00	NC	NC
29.	02	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.029,40	NC	NC
30.	03	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosco – 1º Linha – Rendimento mínimo: 370 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.614,00	NC	NC
31.	20	Lata	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilhante – 1ª Linha – com diluição a base de solvente – Rendimento mínimo de 70 m² - Lata de 3,6L – Etiquetado de Fábrica. ***Cor: Branco Neve***	R$1.518,00	NC	NC
32.	02	Lata	Massa Acrílica Premium – 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$277,80	NC	NC
33.	02	Lata	Massa Corrida Premium 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$153,10	NC	NC
34.	04	Lata	Thinner – Indicado para diluir esmaltes sintéticos, primer universal e limpeza em geral. Lata de 5 Litros	R$168,00	NC	NC
35.	01	Lata	Verniz Copal – Premium – 1ª Linha – rendimento de 525 m² - Lata de 18 Litros	R$240,60	NC	NC
36.	02	Unid.	Rolo para pintura em pele de carneiro – Tamanho 23 Cm – Altura de 25 mm.	R$57,30	NC	NC
37.	50	Unid.	Folhas de Lixa Massa 150	R$30,00	NC	NC
38.	10	Unid.	Folhas de Lixa Ferro 150	R$17,50	NC	NC
39.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo 2.600 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$929,00	NC	NC
40.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 2.700 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$967,00	NC	NC
41.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 3.200 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$1.138,00	NC	NC
42.	01	Unid.	Porta de Vidro Fumê, com 10 Mm de Espessura, medindo 3.070 Largura X 2.600 de Altura, com puxadores em inox medindo 80 Cm de altura e pedra de mármore.	R$3.092,00	NC	NC
TOTAL GERAL				**R$22.992,50**	-	-

SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 2	Emp. 3
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para:					
43	01	Serv.	· Retirar a porta que fica na lateral esquerda do plenário e tampar o buraco. · Abrir e enquadrar uma porta na lateral direita o plenário. · Abrir uma porta no corredor em que fica as salas do administrativo e colocar o portal. · Fazer uma passarela medindo 6,5X1,40, ligando o plenário ao setor administrativo e forrar. · Forrar a entrada do prédio da Câmara. · Quebrar a calçada que fica em frente a entrada da Câmara, medindo 10 M². · Construir uma rampa na entrada da Câmara, medindo 10 m². · Retirar as janelas que ficam na sala do presidente e na recepção e enquadrá-las, retirar a porta da entrada	R$4.070,00	

			principal e enquadrá-la e forrar o beiral novamente.		
44	01	Serv.	Pintura do Prédio da Câmara, medindo aproximadamente: Área externa: 370 M², Área Interna: 924,55 M² Muros e grades.	R$6.750,00	
45	160	Mt²	Piso de Concreto Lapidado	NC	Não apresentou nova proposta
TOTAL GERAL				**R$10.820,00**	

5. A Empresa Norte Pisos e Construções LTDA ME, não se credenciou para a fase dos lances, tendo apenas enviado os envelopes com proposta e documentos de habilitação.

6. A Empresa Norte Pisos e Construções LTDA ME, apresentou proposta apenas para o item 45, estando dentro da média de preço.

7. Em seguida procedeu-se então à abertura dos envelopes, devidamente rubricados pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio, contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em cada item. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Foi verificada a autenticidade das certidões exigidas no Edital nos respectivos sites. Observou-se que os documentos cumpriram com os requisitos do edital. Nada foi alegado.

8. Em seguida, o Pregoeiro proclamou todas as seguintes licitantes como habilitadas, por atenderem a todas as exigências editalícias, e classificadas em primeiro lugar nos seguintes itens do presente certame:

8.1 – A Empresa J. de Freitas Peixoto e Cia Ltda ME – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

8.2 – A Empresa João Barreto de Souza – itens: 43 e 44.
8.1 – A Empresa Norte Pisos e Construções Ltda ME – item: 45.

9. Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia mais alguma observação a ser feita, em especial se havia interesse na interposição de recurso, sendo destes obtidas respostas negativas.

10. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 11h20min, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro.

LEILA LOPES DA SILVA TEIXEIRA
Membro

JOELMA DE PAULA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Solange Hotts de Oliveira
Código Identificador:E6C286D2

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007-13 PROCESSO 082-13

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2013

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2013, às 09h15min, reuniu-se, no Plenário da Câmara Municipal, no edifício sede da Câmara, situado à Av. São Paulo, nº 4369, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, composta por: Valdir Silvério - Pregoeiro, equipe de apoio: Joelma de Paula Oliveira e Leila Lopes da Silva**,** conforme Portaria n.º 026 de 05 de Julho de 2013, para os procedimentos inerentes à sessão do Pregão Presencial em epigrafe, conforme Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu inicio a sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.
1. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e seus respectivos representantes, quais sejam:

Denominação	Empresa	Representante
Emp. 1	***J de Freitas Peixoto e Cia Ltda ME**	**Jose Paulo Peixoto**
Emp. 2	***João Barreto de Souza**	**João Barreto de Souza**
Emp. 3	***Norte Pisos e Construções Ltda ME**	**Histon Duarte da Silva**

* Empresa que se declarou ME/EPP

2. Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, conforme credencial.

3. Em seguida, foram abertos os envelopes, devidamente rubricados pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe, contendo as Propostas de Preço, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas por empresa e por item:

MATERIAL:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 1	Emp. 2	Emp. 3
1.	500	Unid.	Tijolo 15X20 com 6 furos	R$175,00	NC	NC
2.	15	Saco	Cimento CP2 com 50 Kg	R$457,50	NC	NC
3.	05	Saco	Cal para reboco com 20 Kg	R$63,50	NC	NC
4.	05	Metros	Areia Média	R$257,50	NC	NC
5.	02	Metros	Brita nº 0	R$322,00	NC	NC
6.	30	Metros	Forro PVC branco	R$375,00	NC	NC
7.	120	Metros	Meia Cana corrido	R$780,00	NC	NC
8.	01	Kg.	Prego 22X48	R$6,30	NC	NC
9.	04	Kg.	Prego 18X27	R$26,00	NC	NC
10.	01	Kg.	Prego 13X15	R$7,50	NC	NC
11.	01	Kg.	Prego 19X36	R$6,50	NC	NC
12.	08	Unid.	Viga de 3,5 Metros 6X12 Cm	NC	NC	NC
13.	02	Unid.	Toco para coluna de 3 Metros 15X15 Cm	NC	NC	NC
14.	04	Unid.	Beiral de 3,5 Metros 20x2,5 Cm	NC	NC	NC
15.	15	Unid.	Caibro de 3,5 Metros 5X6 Cm	NC	NC	NC
16.	02	Dz	Balaustras 2,5X1,5 Cm	NC	NC	NC
17.	01	Unid.	Portal completo de 0,80X2,10 para alvenaria	R$56,00	NC	NC
18.	02	Unid.	Porta em Madeira 0,80X2,10	R$276,00	NC	NC
19.	08	Unid.	Telhão 2.44X1.10	R$314,40	NC	NC
20.	20	Unid.	Capa de telhão	R$575,00	NC	NC
21.	30	Unid.	Parafuso para telhão 5/16X110	R$19,50	NC	NC
22.	200	Metros	Tarugo 4X4	NC	NC	NC
23.	02	Unid.	Fechadura externa	R$56,80	NC	NC
24.	02	Unid.	Lâmpada compacta 15 Wts fluorescente	R$17,80	NC	NC
25.	04	Unid.	Plafon de plástico c/ soque	R$17,60	NC	NC
26.	30	Lata	Textura Rústica – Premium – 1º Linha – Deve ser Hidrorrepelente – Pronta para uso – Embalagem de lata de 29 Kg – Rendimento mínimo de 11 m² por lata.	R$3.753,00	NC	NC
27.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 1 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.160,00	NC	NC
28.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 2 da Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.134,00	NC	NC
29.	02	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.029,40	NC	NC
30.	03	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosco – 1º Linha – Rendimento mínimo: 370 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.614,60	NC	NC
31.	20	Lata	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilhante – 1ª Linha – com diluição a base de solvente – Rendimento mínimo de 70 m² - Lata de 3,6L – Etiquetado de Fábrica. ***Cor: Branco Neve***	R$1.518,00	NC	NC
32.	02	Lata	Massa Acrílica Premium – 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$277,80	NC	NC
33.	02	Lata	Massa Corrida Premium 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$153,10	NC	NC
34.	04	Lata	Thinner – Indicado para diluir esmaltes sintéticos, primer universal e limpeza em geral. Lata de 5 Litros	R$168,80	NC	NC
35.	01	Lata	Verniz Copal – Premium – 1ª Linha – rendimento de 525 m² - Lata de 18 Litros	R$240,60	NC	NC
36.	02	Unid.	Rolo para pintura em pele de carneiro – Tamanho 23 Cm – Altura de 25 mm.	R$57,30	NC	NC
37.	50	Unid.	Folhas de Lixa Massa 150	R$31,00	NC	NC
38.	10	Unid.	Folhas de Lixa Ferro 150	R$17,90	NC	NC
39.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo 2.600 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$930,00	NC	NC
40.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 2.700 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$967,50	NC	NC
41.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 3.200 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$1.138,20	NC	NC
42.	01	Unid.	Porta de Vidro Fumê, com 10 Mm de Espessura, medindo 3.070 Largura X 2.600 de Altura, com puxadores em inox medindo 80 Cm de altura e pedra de mármore.	R$3.092,15	NC	NC
TOTAL GERAL				**R$23.093,25**	-	-

SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 2	Emp. 3
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para:					
43	01	Serv.	· Retirar a porta que fica na lateral esquerda do plenário e tampar o buraco. · Abrir e enquadrar uma porta na lateral direita do plenário. · Abrir uma porta no corredor em que fica as salas do administrativo e colocar o portal. · Fazer uma passarela medindo 6,5X1,40, ligando o plenário ao setor administrativo e forrar. · Forrar a entrada do prédio da Câmara. · Quebrar a calçada que fica em frente a entrada da Câmara, medindo 10 M². · Construir uma rampa na entrada da Câmara, medindo 10 m². · Retirar as janelas que ficam na sala do presidente e na recepção e enquadrá-las, retirar a porta da entrada principal e enquadrá-la e forrar o beiral novamente.	R$4.100,00	NC
44	01	Serv.	Pintura do Prédio da Câmara, medindo aproximadamente: Área externa: 370 M², Área Interna: 924,55 M² Muros e grades.	R$6.800,00	NC
45	160	Mt²	Piso de Concreto Lapidado	NC	R$11.200,00

4. Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no Edital, para que apresentassem seus lances verbais. Após rodada de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o seguinte resultado:

MATERIAL:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 1	Emp. 2	Emp. 3
1.	500	Unid.	Tijolo 15X20 com 6 furos	R$170,00	NC	NC

2.	15	Saco	Cimento CP2 com 50 Kg	R$457,50	NC	NC
3.	05	Saco	Cal para reboco com 20 Kg	R$62,50	NC	NC
4.	05	Metros	Areia Média	R$250,00	NC	NC
5.	02	Metros	Brita nº 0	R$320,00	NC	NC
6.	30	Metros	Forro PVC branco	R$372,00	NC	NC
7.	120	Metros	Meia Cana corrido	R$720,00	NC	NC
8.	01	Kg.	Prego 22X48	R$6,30	NC	NC
9.	04	Kg.	Prego 18X27	R$25,60	NC	NC
10.	01	Kg.	Prego 13X15	R$7,40	NC	NC
11.	01	Kg.	Prego 19X36	R$6,40	NC	NC
12.	08	Unid.	Viga de 3,5 Metros 6X12 Cm	NC	NC	NC
13.	02	Unid.	Toco para coluna de 3 Metros 15X15 Cm	NC	NC	NC
14.	04	Unid.	Beiral de 3,5 Metros 20x2,5 Cm	NC	NC	NC
15.	15	Unid.	Caibro de 3,5 Metros 5X6 Cm	NC	NC	NC
16.	02	Dz	Balaustras 2,5X1,5 Cm	NC	NC	NC
17.	01	Unid.	Portal completo de 0,80X2,10 para alvenaria	R$55,00	NC	NC
18.	02	Unid.	Porta em Madeira 0,80X2,10	R$270,00	NC	NC
19.	08	Unid.	Telhão 2.44X1.10	R$312,00	NC	NC
20.	20	Unid.	Capa de telhão	R$570,00	NC	NC
21.	30	Unid.	Parafuso para telhão 5/16X110	R$18,90	NC	NC
22.	200	Metros	Tarugo 4X4	NC	NC	NC
23.	02	Unid.	Fechadura externa	R$56,00	NC	NC
24.	02	Unid.	Lâmpada compacta 15 Wts fluorescente	R$17,40	NC	NC
25.	04	Unid.	Plafon de plástico c/ soque	R$18,80	NC	NC
26.	30	Lata	Textura Rústica – Premium – 1º Linha – Deve ser Hidrorrepelente – Pronta para uso – Embalagem de lata de 29 Kg – Rendimento mínimo de 11 m² por lata.	R$3.753,00	NC	NC
27.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 1 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.160,00	NC	NC
28.	04	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 2 da Anexo II - Tabela de Cores***	R$2.132,00	NC	NC
29.	02	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi-Brilho – 1º Linha – Rendimento mínimo: 320 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.029,40	NC	NC
30.	03	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosco – 1º Linha – Rendimento mínimo: 370 m² - Lata de 18 litros – Etiquetado de fábrica ou equipamento de fabricação – devendo o licitante indicar a referencia da cor – deve ainda acompanhar o leque de cores na entrega, para conferência da cor. ***Cor 3 do Anexo II - Tabela de Cores***	R$1.614,00	NC	NC
31.	20	Lata	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilhante – 1ª Linha – com diluição a base de solvente – Rendimento mínimo de 70 m² - Lata de 3,6L – Etiquetado de Fábrica. ***Cor: Branco Neve***	R$1.518,00	NC	NC
32.	02	Lata	Massa Acrílica Premium – 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$277,80	NC	NC
33.	02	Lata	Massa Corrida Premium 1ª Linha – Rendimento de 60 m² - Lata de 18 Litros	R$153,10	NC	NC
34.	04	Lata	Thinner – Indicado para diluir esmaltes sintéticos, primer universal e limpeza em geral. Lata de 5 Litros	R$168,00	NC	NC
35.	01	Lata	Verniz Copal – Premium – 1ª Linha – rendimento de 525 m² - Lata de 18 Litros	R$240,60	NC	NC
36.	02	Unid.	Rolo para pintura em pele de carneiro – Tamanho 23 Cm – Altura de 25 mm.	R$57,30	NC	NC
37.	50	Unid.	Folhas de Lixa Massa 150	R$30,00	NC	NC
38.	10	Unid.	Folhas de Lixa Ferro 150	R$17,50	NC	NC
39.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo 2.600 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$929,00	NC	NC
40.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 2.700 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$967,00	NC	NC
41.	01	Unid.	Janela de Vidro Fumê, com 8 Mm de Espessura, medindo. 3.200 de Largura X 1.000 de Altura, com pedra de mármore.	R$1.138,00	NC	NC
42.	01	Unid.	Porta de Vidro Fumê, com 10 Mm de Espessura, medindo 3.070 Largura X 2.600 de Altura, com puxadores em inox medindo 80 Cm de altura e pedra de mármore.	R$3.092,00	NC	NC
TOTAL GERAL				**R$22.992,50**	-	-

SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Emp. 2	Emp. 3
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para:					
43	01	Serv.	· Retirar a porta que fica na lateral esquerda do plenário e tampar o buraco. · Abrir e enquadrar uma porta na lateral direita o plenário. · Abrir uma porta no corredor em que fica as salas do administrativo e colocar o portal. · Fazer uma passarela medindo 6,5X1,40, ligando o plenário ao setor administrativo e forrar. · Forrar a entrada do prédio da Câmara. · Quebrar a calçada que fica em frente a entrada da Câmara, medindo 10 M². · Construir uma rampa na entrada da Câmara, medindo 10 m². · Retirar as janelas que ficam na sala do presidente e na recepção e enquadrá-las, retirar a porta da entrada principal e enquadrá-la e forrar o beiral novamente.	R$4.070,00	
44	01	Serv.	Pintura do Prédio da Câmara, medindo aproximadamente: Área externa: 370 M², Área Interna: 924,55 M² Muros e grades.	R$6.750,00	
45	160	Mt²	Piso de Concreto Lapidado	NC	Não apresentou nova proposta
TOTAL GERAL				**R$10.820,00**	

5. A Empresa Norte Pisos e Construções LTDA ME, não se credenciou para a fase dos lances, tendo apenas enviado os envelopes com proposta e documentos de habilitação.

6. A Empresa Norte Pisos e Construções LTDA ME, apresentou proposta apenas para o item 45, estando dentro da média de preço.

7. Em seguida procedeu-se então à abertura dos envelopes, devidamente rubricados pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio, contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em cada item. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Foi verificada a autenticidade das certidões exigidas no Edital nos respectivos sites. Observou-se que os documentos cumpriram com os requisitos do edital. Nada foi alegado.

8. Em seguida, o Pregoeiro proclamou todas as seguintes licitantes como habilitadas, por atenderem a todas as exigências editalícias, e classificadas em primeiro lugar nos seguintes itens do presente certame:

8.1 – A Empresa J. de Freitas Peixoto e Cia Ltda ME – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

8.2 – A Empresa João Barreto de Souza – itens: 43 e 44.
8.1 – A Empresa Norte Pisos e Construções Ltda ME – item: 45.

9. Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia mais alguma observação a ser feita, em especial se havia interesse na interposição de recurso, sendo destes obtidas respostas negativas.

10. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 11h20min, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro.

LEILA LOPES DA SILVA TEIXEIRA
Membro

JOELMA DE PAULA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Solange Hotts de Oliveira
Código Identificador:EF3C967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 145/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 220.400,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quatrocentos reais), junto a Câmara e Prefeitura Municipal, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, nº 725/2013 de 24/12/2012, c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias:
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor R$ 220.400,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quatrocentos reais), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no anexo I deste Decreto. Nas seguintes fichas:

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SP	14	56	01.031.0001-2002	3.3.90.39	01.00.99	11.200,00
SP	19	4	04.122.1001-2003	3.3.90.14	01.00.99	8.000,00
SP	95	4	12.361.1006-2008	3.3.91.94	01.11.42	1.200,00
SP	413	4	26.782.1015-2064	3.3.90.30	01.00.99	200.000,00
total						220.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 220.400,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação convenio 013/13/GJ/DER-RO, embasado no inciso II, e restante de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) foram utilizados recurso de cancelamento parcial de dotação, embasado no Inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, Destinado a atender ao reforço das Dotações Orçamentárias, contidas no anexo I deste Decreto.

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
an	11	56	01.031.0001-2002	3.3.90.30	01.00.99	11.200,00
an	21	4	04.122.1001-2003	3.3.90.33	01.00.99	8.000,00
an	94	4	12.361.1006-2008	3.3.90.92	01.11.42	1.200,00
ex			013/13/GJ/DER-RO		01.00.48	200.000,00
Total						220.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:85FBC745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Ata de Registro de Preços nº 002/2013
Referente ao Pregão Eletronico nº 001/2012 – SRP

Processo Administrativo nº 171/2013
Validade: 27/03/2013 Á 27/03/2014 por 12 (doze) meses
Objeto: Definição de Registro de Preço, **Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar,** para transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Buritis no ano letivo de 2013, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

LOTE 01

No Lote 01 serão utilizados 17 (dezessete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados. Os serviços serão prestados nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Trajetos	Escolas	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C54 e LH C 50** VESPERTINO: Saindo da LH C 54 percorrendo por 11,9 Km, retornando a mesma por 9 ½ Km adentrando ao travessão que liga a LH C50, virando a esquerda por 2 Km na LH C50, adentrando a direita no travessão da LH C 46, percorrendo por 3 ½, virando a direita no travessão que liga a LH C34, percorrendo por 2,3 KM virando a esquerda na LC44 por 7,5, retorna para o travessão em direção a Escola José Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus. (Obs: Trajeto de 120 Km/dia)**	Km	**24.600**	4,89	120.294,00
2.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C30 - MATUTINO** – Saindo da casa do Sr. Ademir (LH C30) até a LH C22 adentra a mesma por 1 Km, retornando a LH C30 sentido a LH C25 percorrendo por 9,3 Km, retornando até o travessão da LH C34 para a Escola José Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **LH C30 - VESPERTINO** – Saindo da casa do Sr. Ademir (LH C30) até a LH C22 adentra a mesma por 1 Km, retornando a LH C30 sentido a LH C25 percorrendo por 9,3 Km, retornando até o travessão da LH C34 para a Escola José Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado 01 (um) ônibus para os 02 períodos.** **(Obs: Trajeto de 124 Km/dia)**	km	**25.420**	4,89	124.303,80
3.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH Marco de Alumínio (LH C 36) – MATUTINO -** Saindo da casa do Sr. Nilson Alves percorrendo por 2 Km, adentrando na LH 01 do assentamento por 4 Km, retornando para a LH C36 em sentido a LH 0 do assentamento por 2 Km, retorna para a LH C36 até o travessão da LH C34 virando a direita por 3 Km, adentra por mais 2 Km à direita, retornando para o travessão sentido a LH C34 em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **LH Marco de Alumínio (LH C 36) – VESPERTINO -** Saindo da casa do Sr. Nilson Alves percorrendo por 2 Km, adentrando na LH 01 do assentamento por 4 Km, retornando para a LH C36 em sentido a LH 0 do assentamento por 2 Km, retorna para a LH C36 até o travessão da LH C34 virando a direita por 3 Km, adentra por mais 2 Km à direita, retornando para o travessão sentido a LH C34 em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado 01 (um) ônibus para os 02 períodos.** **(Obs: Trajeto de 140 Km/dia)**	km	**28.700**	4,89	140.343,00
4.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C42 – MATUTINO –** Saindo da LH C42 sentido à LH C46, retornando, adentrando a LH C44 a direita por 2 Km, retorna e vira a esquerda no travessão que liga a LH C34 em direção a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus. (Obs: Trajeto de 37 Km/dia)**	km	**7.585**	4,89	37.090,65
5.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C42 – VESPERTINO –** Saindo da LH C42 até o travessão da LH C40, adentrando a mesma por 2 KM virando a direita até o travessão da LH C34, virando a esquerda em direção a Escola Jose Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus. (Obs: Trajeto de 68 Km/dia)**	km	**13.940**	4,89	68.166,60
6.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C38 – MATUTINO –** Saindo da casa da dona Maria na LH C38 percorrendo por 8 Km, retornando por 5 Km, entrando o travessão que liga a LH a LH C34, com destino a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **LH C38 – VESPETINO** Saindo da casa da dona Maria na LH C38 percorrendo por 8 Km, retornando por 5 Km, entrando o travessão que liga a LH a LH C34, com destino a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado 01 (um) ônibus para os 02 períodos. (Obs: Trajeto de 74 Km/dia)**	km	**15.170**	4,89	74.181,30
7.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C34 – MATUTINO –**Saindo da casa do Sr. João Clemente, sentido o travessão que liga a LH C30 adentrando o mesmo por 1 Km; retorna para a LH C34, virando a direita com destino a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **LH C34 – VESPERTINO –**Saindo da casa do Sr. João Clemente, sentido o travessão que liga a LH C30 adentrando o mesmo por 1 Km; retorna para a LH C34, virando a direita com destino a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado 01 (um) ônibus para os 02 períodos. (Obs: Trajeto de 52 Km/dia)**	km	**10.660**	4,89	52.127,40
8.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C 44 - MATUTINO –** Saindo da LH C44 percorrendo por 3,9 KM virando a esquerda no travessão da LH C42, adentrando o travessão que Liga a LH C40 virando a esquerda por 1 KM, retornando e percorrendo com destino a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 58 Km/dia)**	km	**11.890**	4,89	58.142,10
9.	EMEF. MARIA ALVES	**LH C14, LH C18 – MATUTINO –** Saindo da LH C14 da propriedade do Sr. Pedro Peixoto, sentido a LH Martendal em direção a LH C 18 até a casa dona Maria Vandira, retorna e segue em direção a LH C18 Lagoa Azul por 2 Km (casa da Srª Márcia), retorna a LH Martendal adentrando a LH C20 em direção a LH 8 por 4 Km, retorna e virando a direita por 1 ½ km (casa do Sr. Antonio), retorna para a LH Martendal em direção a Linha doizinha onde percorre até a BR 460, seguindo então em direção a Escola Maria Alves, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 125 Km/dia)**	km	**25.625**	4,89	125.306,25

10.	EMEF. MARIA ALVES	**LH C22 - MATUTINO –** Saindo da esquina a LH doizinha a direita percorrendo pela LH C22, passando pela igreja da Guadalupe, virando a direita na LH C18 até o travessão, adentrando por 2 Km (casa da Srª Silvia Miranda), retornando para LH C18 por 1 KM, adentrando o travessão que liga LH C14 percorrendo pela mesma por 2 KM, retornando para a LH C18 sentido a LH Dois vizinhos onde segue para a BR 460 até o Rio Candeias, retorna e percorre até LH Santa Helena adentrando por 4 KM, retornando para a BR 460 em direção da Escola Maria Alves, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 110 Km/dia)**	km	**22.550**	4,89	110.269,50
11.	EMEF. TIRADENTES	**Marco 40 – VESPERTINO –** Saindo da Fazenda do Sr. Ezequiel, seguindo sentido a Minas Nova adentrando até a Fazenda do finado Drº Jânio, retornando pelo marco 40, indo sentido a LH 1 virando a direita destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus. (Obs: Trajeto de 96 Km/dia)**	km	**19.680**	4,89	96.235,20
12.	EMEF. TIRADENTES	**Marco 0 – MATUTINO–** Saindo da da propriedade do Sr. Vilson Zanquini no Marco 0 em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 50 Km/dia)**	km	**10.250**	4,89	50.122,50
13.	EMEF. TIRADENTES	**LH Bandeirante – VESPERTINO –** Saindo da LH bandeirante da casa do Sr. Zezão, indo sentido a LH Saracura, virando a esquerda no Travessão que liga o Ramal Bahia, adentra o mesmo a direita até a casa do Sr. José Matias, retornando para a LH Marco 16, adentra a direita por 5 Km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus. (Obs: Trajeto de 114 Km/dia)**	km	**23.370**	4,89	114.279,30
14.	EMEF. TIRADENTES	**LH 3 A e Oriente – MATUTINO** - Saindo do travessão da fazenda dos Catarina sentido a LH Saracura, virando a direita por 1 Km, retornando e percorrendo até o boteco do Sr. Otaviano, retornando para a LH 3A com destino a LH 1, virando a direita até LH Oriente por 1 ½ (casa do Sr. Raimundo), retorna a LH 1 e segue a direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 73 Km/dia)**	km	**14.965**	4,89	73.178,85
15.	EMEF. TIRADENTES	**LH 4, LH 3 e LH 2 - MATUTINO–** Saindo da casa do Sr. Silvio na LH 4 percorrendo o trajeto até a Fazenda Rio da Onça, retorna ao travessão virando a esquerda até a LH 3 por 9 Km (casa do Sr. Isidoro), retornando para o Travessão, até a LH 2, virando a direita por 1 KM (casa do Sr. cordeiro), retornando com destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 94 Km/dia)**	km	**19.270**	4,89	94.230,30
16.	EMEF. TIRADENTES	**Formosa/Marco 16 - VESPERTINO –** Saindo da casa da dona Maura com destino a LH Saracura, virando a esquerda no travessão formosa (casa do Sr. Gelson), retorna em sentido ao Marco 16 em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 80 Km/dia)**	km	**16.400**	4,89	80.196,00
17.	EMEF.TIRADENTES	**LH Saracura /Marco Azul - VESPERTINO –** Saindo da LH Saracura da casa do Sr. Josa, percorrendo em direção do boteco Pica Pau, adentra a direita por 8 Km (fazenda do Sr. Bilí), retornando a LH Saracura onde percorre por 2 Km, virando a direita no travessão que liga a fazenda Vilson Mota por 6 ½, retorna por 4 Km virando a direita até a casa do Sr. Hemerson, retornando para a LH Saracura com sentindo a LH Formosa adentrando a mesma a direita seguindo em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 142 Km/dia)**	km	**29.110**	4,89	142.347,90

LOTE 02

No Lote 02 serão utilizados 13 (treze) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados. Os serviços serão prestados nos TRAJETOS 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

Trajeto	Escolas	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH 1 –** Saindo de Buritis pela LH 1 até a entrada do Saracura, adentrando a esquerda por 6,5 KM, retornando e adentrando na LH do curralzinho, passando pela LH 1 percorrendo por 5,5 KM até a LH 5 seguindo em direção a escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 70 Km/dia)**	Km	**14.350**	4,89	70.171,50
19	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH da Confusão – MATUTINO –** Saindo da casa do Sr. Gumercindo na LH 1, indo em sentido a LH 7 adentrando a mesma até o travessão da LH da Confusão, virando a direita por 2 KM, retornando e adentrando até a LH 72, virando a direita por 2 KM, retornando por 2 KM, virando a direita até a Escola Família Unida, retornando a LH 72 com destino a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 70 Km/dia)**	km	**14.350**	4,89	70.171,50
20	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH União Marco 8 – VESPERTINO** – Saindo da casa da Srª Cleuzenir na LH 4 do São Domingos, indo sentido a LH União adentrando na a LH 5 virando a direita por 9 KM (casa do Sr. Salvador), retornando e adentrando o travessão que liga a LH 4 por 2 KM retornando até a LH União adentrando a LH 5 a esquerda por 3 KM retornando e seguindo em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 104 Km/dia)**	km	**21.320**	4,89	104.254,80
21	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH União com a LH 5 – MATUTINO** – Saindo da LH 5 sentido a LH ciquentinha adentrando por 5 KM, retornando sentido a LH 3 adentrando por 3 KM, retornando sentido a LH 7, adentrando por 12 KM, retornando em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 116 Km/dia)**	km	**23.780**	4,89	116.284,20
22	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH 72 Rio Branco – VESPERTINO** – Saindo da casa da Srª Evainde Freitas percorrendo até a LH 72 (família unida), adentrando por 3 KM, retorna sentido a LH 7, adentrando por 3 KM, retornando o travessão da LH da confusão, adentrando por 2 KM a direita, retornando e seguindo a LH da Confusão por 1 KM, retorna para o travessão da LH 7, sentido a LH 72 em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto	km	**16.810**	4,89	82.200,90

		para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 82 Km/dia)**				
23	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH Pé de galinha, LH 2– MATUTINO** – Saindo da LH 2 na cada do Sr. Pedro em sentido a Castanheira adentrando a esquerda no ramal 3 por 3 KM, retornando 1 KM, virando a direita sentido a LH 28 adentrando a mesma até a LH 3A, virando a direita até o Pé de Galinha, retornando até a LH Darlan, adentra por 4 KM retorna para a LH 3A sentido o travessão da casa do Sr. Vaniltinho, virando a esquerda em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 102 Km/dia)**	km	**20.910**	4,89	102.249,90
24	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH Pé de galinha – LH União – MATUTINO** – Saindo de buritis (balanção), percorrendo até o Pé de galinha adentrando a mesma por 4 KM, retornando sentido a LH da ponte seca, adentrando por 3 KM, retorna sentido a LH 4 adentra a mesma por 4 KM, retornando e segundo direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **LH Pé de galinha – LH União – VESPERTINO** – Saindo de buritis (balanção), percorrendo até o Pé de galinha adentrando a mesma por 4 KM, retornando sentido a LH da ponte seca, adentrando por 3 KM, retorna sentido a LH 4 adentra a mesma por 4 KM, retornando e segundo direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado 01 (um) ônibus para os 02 períodos.** **(Obs: Trajeto de 142 Km/dia)**	km	**29.110**	4,89	142.347,90
25	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**LH 5 – PA SÃO DOMINGOS – MATUTINO – Saindo do boteco Beker da LH 5, adentra a LH Rondobras por 10 Km, retornando em direção** da Escola Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **LH 5 – PA SÃO DOMINGOS – VESPERTINO – Saindo do boteco Beker da LH 5, adentra a LH Rondobras por 10 Km, retornando em direção** da Escola Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado 01 (um) ônibus para os 02 períodos.** **(Obs: Trajeto de 140 Km/dia)**	km	**28.700**	4,89	140.343,00
26	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**LH 6, LH 7 e LH 8 do SÃO DOMINGOS – MATUTINO –** Saindo da LH 6 da casa do vereador Moisés, indo direção a LH 7 adentrando a direita por 7 Km até a casa da Srª Helena, retornando e seguindo em direção da LH 8 virando a direita até a casa do Sr. Manoel do boteco, retornando pela mesma e seguindo em direção da LH 5 por 2 Km, adentra o travessão que liga a LH 4 e segue para a LH da Rondobras seguindo em direção da Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 110 Km/dia)**	km	**22.550**	4,89	110.269,50
27	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	***LH 6, LH 7 e LH 8 do SÃO DOMINGOS – VESPERTINO –*** *Saindo da LH 6 da casa do vereador Moisés, indo direção a LH 7 adentrando a direita por 7 Km até a casa da Srª Helena, retornando e seguindo em direção da LH 8 virando a direita até a casa do Sr. Reginaldo (duda), retornando pela mesma e seguindo em direção da LH 5 por 2 Km, adentra o travessão que liga a LH 4 e segue para a LH da Rondobras seguindo em direção da Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os aluno.* **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 116 Km/dia)**	km	**23.780**	4,89	116.284,20
28	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**PA SÃO PAULO – MATUTINO –** Saindo da Fazenda do Paco na LH Minas Nova em sentido a LH da Cachoeira adentrando por 4 Km até a casa da Srª Juliana, retornando e seguindo ate a LH 72 adentrando do lado direito por 9 Km (casa do Sr. Gabriel), retornando e adentrando o lado esquerdo por 7 Km (até a casa do Americano, retorna a LH de origem (Minas Nova) em direção a LH do Piqui adentrando por 7 Km, retorna em direção a escola Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 170 Km/dia)**	km	**34.850**	4,89	170.416,50
29	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**PA SÃO PAULO – VESPERTINO –** Saindo da Fazenda do Ivan em sentido ao Travessão que liga PA São Paulo, adentra a esquerda até a casa da Srª Marilza, retornando em direção a LH 72, adentra a esquerda por 1 Km (casa do americano), retorna e percorre 16 KM, retornando até o posto da Funasa em direção a LH do Piqui, adentra a mesma por 7 KM e retorna em direção a escola Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado neste TRAJETO 01 (um) ônibus.** **(Obs: Trajeto de 156 Km/dia)**	km	**31.980**	4,89	156.382,20
30	EMEF.MARIA MARTHA BRAGA	**LH 4 – PA SÃO DOMINGOS – MATUTINO –** Saindo da LH 4 do São Domingos casa da Srª Ludeir, em direção LH 3 adentrando por 3 Km, retorna em direção a LH 4 á esquerda por 6 KM, retornando e adentrando ao travessão que liga a escola Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **LH 4 – PA SÃO DOMINGOS – VESPERTINO –** Saindo da LH 4 do São Domingos casa da Srª Ludeir, em direção LH 3 adentrando por 3 Km, retorna em direção a LH 4 á esquerda por 6 KM, retornando e adentrando ao travessão que liga a escola Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **Sendo utilizado 01 (um) ônibus para os 02 períodos.** **(Obs: Trajeto de 112 Km/dia)**	km	**22.960**	4,89	112.274,40

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2013, poderá ser obtida no endereço, com sede da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua: São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom, 05 de Novembro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D60B8856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.024/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso I, e 42, da Lei n. 4.320/64, art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de custear diárias e passagens de servidores e delegados que irão participar de conferências estaduais e federais; Considerando a necessidade de adquirir combustível, alimentação e diárias para o Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência, já aprovadas em ata pelos conselhos. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA e Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO		09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
08.122.0002.2.0031		Atend. Serv. Adm. - SEMAST		08.122.0002.2.0034		Const. Cons. e Reforma de Bens Imóveis	
01.00.00		Recursos Ordinarios		01.00.00		Recursos Ordinarios	
122	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	15.000,00	142	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	5.000,00
124	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	7.500,00	08.122.0002.2.0035		Atend. aos Conselhos Municipais	
127	3.3.90.33.00	Passagens e Desp C/ Locomoção	5.000,00	01.00.00		Recursos Ordinarios	
				148	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	22.500,00
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0010.2.0038		Prog. Errad. Trabal. Infantil - PETI		08.244.0010.2.0042		Manut. Ativ. Carat. Assist. Geral	
01.00.00		Recursos Ordinarios		01.00.00		Recursos Ordinarios	
156	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	4.000,00	165	3.3.50.41.00	Contribuições	17.000,00
08.244.0010.2.0040		Bolsa Família					
01.15.00		Trf. Rec. Fund. Nac. Ass. Soc. -FNAS					
160	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00				
11		FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		08.244.0010.2.0046		Prog. de Atenção Integr a Família - PAIF	
08.243.0011.2.0052		Atenção A Criança Abrigada		01.00.00		Recursos Ordinarios	
01.00.00		Recursos Ordinarios		181	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	2.000,00
235	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00				
08.243.0010.2.0053		Atend. Ações Conselho Tutelar		08.243.0010.2.0175		Cras Volante	
01.00.00		Recursos Ordinarios		01.00.00		Recursos Ordinarios	
239	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	220	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. Pes Física	4.000,00
242	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	4.000,00	221	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	4.000,00
TOTAL							54.500,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 04 de novembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/ro 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:723E6AF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.025/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso II, e 42, da Lei n. 4.320/64, art. 7° da Lei n. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações financeiras, bem como alocar recursos em outras fontes para atender ações que proporcionarão maior retorno e conforto aos consumidores do SAAE. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 548.351,10 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
23	SERVIÇO AUTÔMONO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL			23	SERVIÇO AUTÔMONO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		
04.061.0003.2.0138		Cumprimento de sentenças Judiciais		17.122.0002.1.0022		Const. Amp. Ref. e Reap. de Edificações	
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT		01.00.00		Recursos Ordinários	

	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00		4.4.90.51.00	Obras e Instalação	52.438,54
17.122.0002.2.0133		Atend. Serv. ADM -SAAEC		03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT	
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT			4.4.90.51.00	Obras e Instalação	379.820,14
	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.000,00	17.512.0026.1.0024		Constr. Ampl. Ref. e Reap. Sist Água	
	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	2.000,00	01.00.00		Recursos Ordinários	
01.00.00		Recursos Ordinários			4.4.90.51.00	Obras e Instalação	1.745,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	17.512.0026.2.0139		Operação E Manut do Sistema de Esgoto	
17.122.0002.2.0136		Pagto De Pessoal e Enc. Sociais - SAAEC		03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT	
01.94.00		Rem. Depósito Bancário			3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.595,12
	3.1.90.11.00	Venctos e Vant Fixas Pes. Civil	50.000,00	01.00.00		Recursos Ordinários	
01.00.00		Recursos Ordinários			3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.562,52
	3.1.90.11.00	Venctos e Vant Fixas Pes. Civil	74.119,38		3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3.421,38
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	85,00
	3.1.90.11.00	Venctos e Vant Fixas Pes. Civil	137.231,72	17.512.0026.2.0141		Operação e Manut. Sistema de Água	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	140.000,00	03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT	
17.122.0002.2.0137		Contribuição Para o PASEP			3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.816,46
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT		01.94.00		Rem. Depósito Bancário	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contr	10.000,00		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
17.512.0026.1.0023		Const. Ampl. Ref. e Reap. Sist. Esgoto		17.512.0026.2.0142		Manut. Serv. Transport. e Maquin	
03.00.00		Rec. Tesouro – Exerc. Anterior / SUPERAVIT		01.00.00		Recursos Ordinários	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	100.000,00		3.3.90.30.00	Material de Consumo	171,98
					3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	12.694,96
TOTAL				R$ 548.351,10			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 04 de novembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/ro 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D35E2986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 51/2013

PROCESSO Nº 912/2013.
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, do tipo menor preço por ítem, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 2.344, de 30 de dezembro de 2005, à Lei nº 8.078, de 1951 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Data da abertura da sessão pública: 20 de novembro de **2013**
Horário: 10:00 (**dez horas** - horário de Brasília)
Endereço: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública
1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **AR CONDICIONADO**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço**: UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.4.1. ANEXO **I** - Termo de Referência
1.4.2. ANEXO **II** - Minuta do contrato
1.4.3. ANEXO **III –** Modelo da Proposta
1.4.4. ANEXO **IV** – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor
1.4.5. ANEXO **V** – Declaração de Micro Empresa ou EPP
1.4.6. ANEXO **VI** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente
1.4.7. ANEXO **VII** – Declaração de Habilitação
1.4.8. ANEXO **VIII** – Termo de Adesão ao Sistema BLL
1.4.9. ANEXO **IX** – Ficha Técnica
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para participação de Pregão Eletrônico.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.11. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
2.2.12. .A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO
3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento**,** com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
3.9. Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias através de boleto bancário
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública.
4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999;
d. que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.5. Os licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
4.8.1.1. Valor unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
4.8.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
4.8.2. Indicação da marca e fabricante;
4.8.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
4.8.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
4.8.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.8.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
4.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor**: UNITÁRIO do item**.
7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.9.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.9.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.9.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.9.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.9.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
7.9.6. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.9.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(69) 3451 4037** ou do email **pregao.pb2013@gmail.com**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
9.4.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
9.4.2. Declaração do Trabalhador
9.4.3. Declaração de Habilitação
9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13.3.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
14. DO PREÇO
14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17.1 **Em até 05 (cinco) dias**, após a emissão da Nota de Empenho, e a Entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
18. DO PAGAMENTO
18.1. O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as **CNDS,** devidamente atualizadas.
18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
18.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 10716 - 10709
Programa: 1208
Projeto Atividade: 2082 - 2112
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte: 10100 – 10831 - 11143
Programa: 1013 – 1014 -
Projeto Atividade: 2023 - 1022
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fonte: 10000
Programa: 1007 - 1010
Projeto Atividade: 2018 - 2010
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte: 10000
Programa: 1003
Projeto Atividade: 2006
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
Fonte: 10000
Programa: 1006
Projeto Atividade: 2008
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Fonte: 11538 – 10000
Programa: 1151 – 1192 - 1193
Projeto Atividade: 2054 – 2059 - 2060
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão:13 - Secretaria Municipal de Administração Geral
Fonte: 10000
Programa: 1205
Projeto Atividade: 2093
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: 10000
Programa: 1011
Projeto Atividade: 2019
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Fonte: 10000
Programa: 1002
Projeto Atividade: 2004
Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Fizer declaração falsa;
20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
c. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.5. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email pregao.pb2013@gmail.com.

21.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno sala 17, Av. Castelo Branco, 1046 Bairro Pioneiros- Pimenta Bueno RO**, nos dias úteis, no horário das **07:30** horas às **13:30** horas.

21.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.diariomunicipal.com.br) ou ainda no provedor do certame (www.bll.org.br).

21.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1951 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno - Ro, com exclusão de qualquer outro.

Pimenta Bueno-Ro, 23 de Agosto de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS Nº **912/SEMPLAN/2013**
OBJETO: Aquisição de **APARELHO DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário
1	34051	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 30.000 BTU´S	Unid.	28		
2	32171	Ar Condicionado Split de 24.000 btus, instalado no local a ser definido.	Unid.	54		
3	364647	Aparelho de ar-condicionado mod. split - 30.000 btu´s, devidamente instalado no local a ser definido.	Unid.	20		
4	364648	Aparelho de ar-condicionado modelo split 12.000 btu´s, devidamente instalado no local a ser definido.	Unid.	10		
5	34048	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 12000 BTU´S	Unid.	15		
6	7873	CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE REMOTO E INSTALADO NO LOCAL	Unid.	14		
7	34046	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 5100 BTU´S	Unid.	3		
8	31268	APARELHO AR CONDICIONADO MOD.SPLIT 60.000 BTUS, DEVIDAMENTE INSTALADO.	Unid.	8		
9	25238	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 BTU'S	Unid.	9		
10	10876	AR CONDICIONADO ,18.000 BTU, 110/ 220V, MODELO JANELA.	Unid.	25		
11	34045	Ar condicionado de Janela de 10.000 Btu	Unid.	2		

1.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano após o recebimento do bem, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

Solicitamos o registro de preços para aquisição de aparelho de ar condicionado para suprir as necessidades das Secretarias e unidades administrativas, desta Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n° 2.344, de 2005.
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
4.1. Em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota de Empenho, e a Entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
4.2. Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.
4.3. Condições de pagamento: O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as **CNDS,** devidamente atualizadas.
5. AVALIAÇÃO DO CUSTO
5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 529.491,33 (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1. Os bens serão recebidos:
6.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, anexos e proposta.
6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
6.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada obriga-se a:
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1951);
7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A Contratante obriga-se a:
8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
9. MEDIDAS ACAUTELADORAS
9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.4. Cometer fraude fiscal;
11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
12. DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
14. Fonte: 10716 - 10709
15. Programa: 1208
16. Projeto Atividade: 2082 - 2112
17. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
18. Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
19. Fonte: 10100 – 10831 - 11143
20. Programa: 1013 – 1014 -
21. Projeto Atividade: 2023 - 1022
22. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
23. Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
24. Fonte: 10000
25. Programa: 1007 - 1010
26. Projeto Atividade: 2018 - 2010
27. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
28. Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
29. Fonte: 10000
30. Programa: 1003
31. Projeto Atividade: 2006
32. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
33. Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
34. Fonte: 10000
35. Programa: 1006
36. Projeto Atividade: 2008
37. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
38. Órgão: 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
39. Fonte: 11538 – 10000
40. Programa: 1151 – 1192 - 1193
41. Projeto Atividade: 2054 – 2059 - 2060
42. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
43. Órgão:13 - Secretaria Municipal de Administração Geral
44. Fonte: 10000
45. Programa: 1205
46. Projeto Atividade: 2093
47. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
48. Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
49. Fonte: 10000
50. Programa: 1011
51. Projeto Atividade: 2019
52. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
53. Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
54. Fonte: 10000
55. Programa: 1002
56. Projeto Atividade: 2004
57. Natureza da Despesa: 4.4.51.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Pimenta Bueno-Ro, 23 de Agosto de 2013

LENY GHIGLINO GADEA
Diretora da Central de Compras

APROVO

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSOS Nº **912/2013**
CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E A EMPRESA **XXXX**.
Aos XXX do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXX, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com os processos nº **912/2013** , decorrentes do Pregão Eletrônico/SRP nº **51/2013**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **APARELHO DE AR CONDICIONADO,** visando atender às necessidades das **Unidades Administrativas**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.
1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 51/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
2.1. Os **APARELHO DE AR CONDICIONADOS** deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário
1	34051	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 30.000 BTU´S	Unid.	28		
2	32171	Ar Condicionado Split de 24.000 btus, instalado no local a ser definido.	Unid.	54		
3	364647	Aparelho de ar-condicionado mod. split - 30.000 btu´s, devidamente instalado no local a ser definido.	Unid.	20		
4	364648	Aparelho de ar-condicionado modelo split 12.000 btu´s, devidamente instalado no local a ser definido.	Unid.	10		
5	34048	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 12000 BTU´S	Unid.	15		
6	7873	CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE REMOTO E INSTALADO NO LOCAL	Unid.	14		
7	34046	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 5100 BTU´S	Unid.	3		
8	31268	APARELHO AR CONDICIONADO MOD.SPLIT 60.000 BTUS, DEVIDAMENTE INSTALADO.	Unid.	8		
9	25238	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 BTU'S	Unid.	9		
10	10876	AR CONDICIONADO ,18.000 BTU, 110/ 220V, MODELO JANELA.	Unid.	25		
11	34045	Ar condicionado de Janela de 10.000 Btu	Unid.	2		

2.1.1. O prazo de entrega do material: será efetuado em **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
2.1.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1951);
3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
4.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. CLÁUSULA **QUINTA** – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os bens serão recebidos:
5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
5.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO
6.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXX).**
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
7. CLÁUSULA **OITAVA** - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
8.1. O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
8.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9. CLÁUSULA **DÉCIMA** – DO PREÇO
9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
10. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 10716 - 10709
Programa: 1208
Projeto Atividade: 2082 - 2112
Natureza da Despesa: 4.4. 90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte: 10100 – 10831 - 11143
Programa: 1013 – 1014 -
Projeto Atividade: 2023 - 1022
Natureza da Despesa: 4.4. 90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fonte: 10000
Programa: 1007 - 1010
Projeto Atividade: 2018 - 2010
Natureza da Despesa: 4.4. 90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte: 10000
Programa: 1003
Projeto Atividade: 2006
Natureza da Despesa: 4.4. 90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
Fonte: 10000
Programa: 1006
Projeto Atividade: 2008
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Fonte: 11538 – 10000
Programa: 1151 – 1192 - 1193
Projeto Atividade: 2054 – 2059 - 2060
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão:13 - Secretaria Municipal de Administração Geral
Fonte: 10000
Programa: 1205
Projeto Atividade: 2093
Natureza da Despesa: 4.4. 90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: 10000
Programa: 1011
Projeto Atividade: 2019
Natureza da Despesa: 4.4. 90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Fonte: 10000
Programa: 1002
Projeto Atividade: 2004
Natureza da Despesa: 4.4. 90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
11. CLÁUSULA **DECIMA SEGUNDA** - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração**,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. CLÁUSULA **DECIMA TERCEIRA** - DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13. CLÁUSULA **DECIMA QUARTA**- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
d. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
e. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
f. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.7 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no prazo máximo de **XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
14. CLÁUSULA **DECIMA QUINTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS
14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15. CLÁUSULA **DECIMA SEXTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL
I. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do material, nos prazos estipulados;
IV. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
V. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.3. judicial, nos termos da legislação.
15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
15.4.1. devolução da garantia;
15.4.2. pagamentos devidos pela entrega do Contrato até a data da rescisão.
15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
16. CLÁUSULA **DECIMA SETIMA** - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, na Lei nº 8.078, de 1951 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DECIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
18. CLÁUSULA **DECIMA NONA** - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP **N° 51/2013**, PROCESSOS N° **912/2013**, que trata da **aquisição de Aparelho de Ar Condicionado**, visando atender às necessidades das **Unidades Administrativa,** conforme especificações contidas no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP n.º **51 /2013**, PROCESSO N° **912/2013** e bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico nº XX/20X. A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 201X.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº XXX/201X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Licitação nº 51/013 – Pregão na forma Eletrônico/SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) ____,portador (a) do RG N°____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de ____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VIII- ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante:		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data: _____

_____
(**assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

ANEXO IX - FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CFDAABE

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 106/2013, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** cujo **objeto consta do Capítulo 1 deste**. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO 3445/SEMPLAN/2013
Capítulo I

DO OBJETO:
Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços,Telecomunicações de Transporte e Tráfego, Comunicação de Dados Dedicada, no sistema digital, com velocidade em cada ponto a critério da Administração, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, cabos, torres e sistemas, e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligando os órgãos da administração municipal à Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro.
Capítulo II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste **PREGÃO**, os interessados que atenderem a todas as exigências e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial ou ainda o comprovante emitido no site da receita para confirmar que se trata de MPE, ou uma declaração do contador com DHP, ou os demonstrativos transmitidos para a receita (DACON, DIPJ e outros), do ano anterior e do ano atual ate a ultima data base, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

Capítulo III

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Capítulo IV

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA: 19/11/2013
HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no sub item 4.1

Capítulo V

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal a Pregoeira designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

Capítulo VI

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

Capítulo VII

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessita de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente;

7.6.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-Global 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pela pregoeira no decurso da sessão.**

7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada Global, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no Global anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Fase de Habilitação

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.8.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

7.8.7.1 Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o ÍTEM, à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

Capítulo – VIII

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e Projeto Básico (Anexo IX) e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total e total do ÍTEM, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) declarações expressas que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme Projeto Básico

h) LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Projeto Básico

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo IX

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

i) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

o) Atestado de Visita Técnica expedido pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal, conforme exigência pré-estabelecida no item 5.3.4 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. **E as declarações deverão ter firma reconhecida.**

Capítulo X

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **item 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço Global por ÍTEM, na ordem crescente de valor com base no valor do Global do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço **Global**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
10.10 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por ÍTEM.

10.21 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

Capítulo XI

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso,

facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

Capítulo XII

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço GLOBAL cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais do ÍTEM, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

Capítulo XIII

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ÍTEM (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do Item 10.20 deste edital.

Capitulo XIV

DO PAGAMENTO

14.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

14.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

Capítulo XV

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XXI deste Edital.

Capítulo XVI

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) ÍTEM (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade da(s) peças/produtos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme Projeto Básico

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Projeto Básico

Capítulo XVII

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
17.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
17.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
17.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
17.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
17.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
17.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
17.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
17.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
17.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
17.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
17.12 Além das Obrigações e Responsabilidades específicas pré-estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste edital. (Tais obrigações e responsabilidades devem ser seguidas a risca pelo licitante vencedor).

Capítulo XVIII

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
18.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
18.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
18.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
18.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
18.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
18.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
18.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
18.9 Além das Obrigações específicas pré-estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste edital.

18.9- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.10 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
18.11 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
18.12 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
18.13 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
18.14 O prazo de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico.
18.15 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Capítulo XIX

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A Contratação de serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município sendo:
SEMAD
PROJ/ATIV: 2.093 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
SEMEC
PROJ/ATIV: 2.023 – 2045 – 2033 - 2118
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000 – 010100 -
SEMSAU
PROJ/ATIV: 2.068
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 010200
SEMAST
PROJ/ATIV: 2.051 – 2056 – 2047
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 011559 – 011555 -010000

SEMOSP
PROJ/ATIV: 2.010
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
SEMPLAN
PROJ/ATIV: 2.006
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Capitulo XXI

DAS PENALIDADES

21.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

21.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

21.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

21.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

21.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

21.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

21.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

21.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

21.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

Capítulo XXII

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Capítulo XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

23.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

23.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 Da reunião,lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

23.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2593, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

23.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

23. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
ANEXO IX – Projeto Básico

23.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios, ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no sub item 22.12 ou ainda solicitado pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com

Capítulo XXIV- DO FORO

24.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - Ro.

Pimenta Bueno-Ro, 22 de outubro de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 3445/SEMPLAN/2013

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam os Serviços.

1 – OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços,Telecomunicações de Transporte e Tráfego, Comunicação de Dados Dedicada, no sistema digital, com velocidade em cada ponto a critério da Administração, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, cabos, torres e sistemas, e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligando os órgãos da administração municipal à Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessário, tendo em vista uso dos serviços de Comunicação de Dados e Internet proporcionarão o acesso e controle de Internet e sistemas de gestão pública para cada Secretaria, o ponto chave será o CPD que ficará responsável pelas permissões e manutenção da rede. Com esse sistema a Prefeitura terá uma considerável economia financeira, além disso, o CPD terá um controle total dos acessos de cada estação (IP) para que as mesmas não acessem sites maliciosos, rádios, sites de compras pessoais, pornográficos entre outros, onde teremos um baixo risco de entrada de vírus.

Em, conformidade com o Artigo 16, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de que a dispêndio a ser efetuado a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurial, LDO - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA.

Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA, em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF.

Em atendimento ao disposto no fluxograma I, II, III, IV, V, VI, VII, do Art. 1º do Decreto Regulamentar nº 90/GP/2009, informamos disponibilidade orçamentária

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.2 A execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A presente contratação de serviços será do menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DA QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	366637	Serviço de Comunicação de Dados para o Almoxarifado; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
2	366653	Serviço de Comunicação de Dados para a a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
3	366684	Serviço de Comunicação de Dados para 01 (um) Ponto Extra / SEMEC conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
4	366641	Serviço de Comunicação de Dados para a Biblioteca Municipal; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
5	366642	Serviço de Comunicação de Dados para a Biblioteca Sesi; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
6	366665	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Alto Itaporanga/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
7	366666	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Lairce Santiago Maina/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
8	366667	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Nair Barros/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
9	366668	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Emanuel Osvaldo Moreira/SEMEC;	SERV.	1			
10	366669	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Luiz Cabral / SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
11	366670	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F M. da C. R. do Amaral Crivelli/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
12	366678	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Professora Diva Teresa Ferreira/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
13	366679	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Escola Municipal Multiseriada Águia Dourada/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
14	366680	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Escola Municipal Multiseriada Dominical Vitória/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
15	366682	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Urucumacuã/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	serviç	1			
16	366683	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M União do Calcário/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
17	366671	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I Geraldo Fernandes/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
18	366673	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Herbet Jose de Souza/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
19	366674	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Maria Clara Machado/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
20	366675	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Jose Pinheiro de Souza/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
21	366676	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Maria Madalena Gonzaga Thomaz/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
22	366677	Serviço de Comunicação de Dados para a Creche Alan Kardek /SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
23	366651	Serviço de Comunicação de Dados para o CRAS Antigo mercadão; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
24	366649	Serviço de Comunicação de Dados para o CREAS ao lado Conselho Tutelar; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
25	366639	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
26	366640	Serviço de Comunicação de Dados para o Conselho Tutelar;conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
27	366644	Serviço de Comunicação de Dados para a Casa de Acolhimento Isabela Amabille Del Negri (Abrigo); conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			

28	366685	Serviço de Comunicação de Dados para 01 (um) Ponto Extra / SEMAST conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
29	366654	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro comunitário Pedro Canteli; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
30	366638	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV.	1			
31	366635	Serviço de Comunicação de Dados para o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno; conforme projeto básico anexado no processo.	Serv	1			

4.1 Os Serviços a ser realizados, pertencente às Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno, conforme estabelecido a seguir:

4.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO:

4.3 A Contratada deverá realizar a entregar dos Serviços, objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.
4.4 Condições de Pagamento: Conforme Projeto Básico.

4.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme Projeto Básico.

4.6 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Projeto Básico.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços e aquisição de peças que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço é na ordem de **R$ 20.293,22 (**Vinte mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

5.2 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

SEMAD
PROJ/ATIV: 2.093 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
SEMEC
PROJ/ATIV: 2.023 – 2045 – 2033 - 2118
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000 – 010100 -
SEMSAU
PROJ/ATIV: 2.068
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 010200
SEMAST
PROJ/ATIV: 2.051 – 2056 – 2047
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 011559 – 011555 -010000
SEMOSP
PROJ/ATIV: 2.010
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
SEMPLAN
PROJ/ATIV: 2.006
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

7.1 – Os Serviços deverão ser entregue de forma total, e será entregue/executado mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativas de cada ÍTEM.

7.2 – Os Serviços serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal**,** com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

8.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

09.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

09.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

09.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

09.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

09.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

09.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

09.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

09.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

09.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

09.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

09.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

10-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

10.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.

10.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.

10.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

10.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

10.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

10.9 Além das Obrigações e Responsabilidades específicas pré-estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante do edital. (Tais obrigações e responsabilidades devem ser seguidas a risca pelo licitante vencedor).

10.9- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.10 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos do Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

10.11 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.12 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:

10.13 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.

10.14 O prazo de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico.

10.16 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto do Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

10.17 Além das Obrigações específicas pré-estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante do edital.

Pimenta Bueno–Ro, 22 de Outubro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLÔMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4.2 do anexo I deste Edital:

GLOBAL	GLOBAL /ORDEM	ÍTEM 1 - SERVIÇOS				
		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1					
	2					
TOTAL DO ÍTEM (VALOR POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)

1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 106/2013, Pregão Presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2013**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:

1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2013 podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2013.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial 106/2013.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013..

_____
(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 106/2013

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 106/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como objetivo a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços,Telecomunicações de Transporte e Tráfego, Comunicação de Dados Dedicada, no sistema digital, com velocidade em cada ponto a critério da Administração, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, cabos, torres e sistemas, e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligando os órgãos da administração municipal à Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, conforme descrição no item 4.2, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 3039/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 106/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços, Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o ÍTEM .... e, para os serviços o valor de R$ ( ), o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

SEMAD
PROJ/ATIV: 2.093 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
SEMEC
PROJ/ATIV: 2.023 – 2045 – 2033 - 2118
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000 – 010100 -
SEMSAU
PROJ/ATIV: 2.068
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 010200
SEMAST
PROJ/ATIV: 2.051 – 2056 – 2047
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 011559 – 011555 -010000
SEMOSP
PROJ/ATIV: 2.010
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
SEMPLAN
PROJ/ATIV: 2.006
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 106/2013.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme Projeto Básico
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Projeto Básico
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

12.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

12.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

12.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

12.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
12.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

12.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

12.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

12.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços

12.12 Além das Obrigações e Responsabilidades específicas pré-estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante do edital. (Tais obrigações e responsabilidades devem ser seguidas a risca pelo licitante vencedor).

CLAUDULA DECIMA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

13.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

13.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
13.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.

13.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

13.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

13.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

13.9 Além das Obrigações específicas pré-estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante do edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos do Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

14.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:

14.4 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.

14.5 O prazo de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico

14.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno– RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO
INTRODUÇÃO
Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º; IX da Lei 8.666/93, Alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação de Empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Transporte e Tráfego, Comunicação de Dados Dedicada, no sistema digital, com velocidade em cada ponto a critério da Administração, para atender à demanda da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO.

1.0. – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste projeto básico a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Transporte e Tráfego, Comunicação de Dados Dedicada, no sistema digital, com velocidade em cada ponto a critério da Administração, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, cabos, torres e sistemas, e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligando os órgãos da administração municipal à Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO.

1.2. Os valores dos equipamentos necessários para formação da rede de dados deverão estar diluídos nos valores mensais dos serviços de comunicação de dados dedicada.

2.0. - DAS DEFINIÇÕES
Para efeito deste **Projeto Básico** e, em se tratando de **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS,** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

2.2. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e dados de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

3.0. – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados serão os seguintes:

3.1.1. Prédio da Prefeitura no Departamento de Informática, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que ligará os seguintes:

3.1.2. Almoxarifado;
3.1.3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP;
3.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST;
3.1.5. Conselho Tutelar;

3.1.6. Biblioteca Municipal;
3.1.7. Biblioteca Sesi;
3.1.8. Casa de Acolhimento Isabela Amabille Del Negri;
3.1.9. CREAS - Centro Referencia Especializado Assistente Social;
3.1.10. CRAS – Centro de Referencia Assistência Social Joao Batista;
3.1.11. Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC;
3.1.12. Centro comunitário Pedro Canteli;
3.1.13. Centro Saúde Madre Tereza/SEMSAU;
3.1.14. Centro Saúde Pastos Jonas/SEMSAU;
3.1.15. Centro Saúde Maura Ferreira/SEMSAU;
3.1.16. Centro de Saúde Frei Silvestre/SEMSAU;
3.1.17. Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU;
3.1.18. Hospital Municipal Ana Neta /SEMSAU;
3.1.19. Funasa /SEMSAU;
3.1.20. Centro de Zoonoses Canil /SEMSAU;
3.1.21. Centro Saúde Madre Tereza II /SEMSAU;
3.1.22. E.M.E.I.E.F Alto Itaporanga/SEMEC;
3.1.23. E.M.E.I.E.F Lairce Santiago Maina/SEMEC;
3.1.24. E.M.E.I.E.F Nair Barros/SEMEC;

3.1.25. E.M.E.I.E.F Emanuel Osvaldo Moreira/SEMEC, localizada na Rodovia RO 010, Km 32, Setor Abaitará, Zona Rural. (distancia da cidade: aproximadamente 32Km);

3.1.26. E.M.E.I.E.F Luiz Cabral / SEMEC, localizada na Rodovia BR 364, Km 155, Setor Dimba, Zona Rural. (distancia da cidade: aproximadamente 50Km);

3.1.27. E.M.E.I.E.F M. da C. R. do Amaral Crivelli/SEMEC;

3.1.28. E.M.E.I Geraldo Fernandes/SEMEC;

3.1.29. C.M.E.I Herbet Jose de Souza/SEMEC;

3.1.30. C.M.E.I Maria Clara Machado/SEMEC;

3.1.31. C.M.E.I Jose Pinheiro de Souza/SEMEC;

3.1.32. C.M.E.I Maria Madalena Gonzaga Thomaz/SEMEC;

3.1.33. Creche Alan Kardek /SEMEC;

3.1.34. E.M.M Professora Diva Teresa Ferreira/SEMEC, localizada no ET Kapa 116, Poste 86/1, Setor Canaã, Zona Rural. (distancia da cidade: aproximadamente 140Km);

3.1.35. E.M.M Escola Municipal Multiseriada Águia Dourada/SEMEC, localizada na Linha 108, Setor Roosevelte, Zona Rural. (distancia da cidade: aproximadamente 100Km);

3.1.36. E.M.M Escola Municipal Multiseriada Dominical Vitória/SEMEC, localizada na Kapa 76, Gleba 01, Setor Ribeirão Grande, Zona Rural. (distancia da cidade: aproximadamente 70Km);

3.1.37. E.M.M Urucumacuã/SEMEC, localizada na Av. Guaporé, s/n, Distrito Urucumacuã. BR 364. (distancia da cidade: aproximadamente 90Km);

3.1.38. E.M.M União do Calcário/SEMEC, localizada na Estrada do Calcário, Km 50, Zona Rural. (distancia da cidade: aproximadamente 70Km);

3.1.39. 01 (um) Ponto Extra / SEMEC;
3.1.40. 01 (um) Ponto Extra / SEMAST;
3.1.41. 01 (um) Ponto Extra / SEMSAU;

3.2 Caso seja necessário à interligação de mais pontos, deverão os mesmos ser devidamente solicitados pelas Secretarias que os necessitem e avaliados pelo Departamento de Informática da Prefeitura, a mesma providenciara a notificação para a empresa fornecedora do sistema bem os tramites necessários para realização do Termo Aditivo ao contrato, onde após a ordem de instalação a empresa terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para instalar os equipamentos e coloca-los em pleno funcionamento, sendo o que preço a ser pago deverá ser na mesma ordem que os mesmos já contratados dentro de suas especificações. Havendo ainda a necessidade na redução de pontos poderão as Secretarias proceder da mesma forma que no pleito de extensão, sendo realizada desta forma a redução de pontos.

4.0. – DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
4.1. Os quantitativos de equipamentos e ou circuitos previstos, servem apenas como referência inicial, não implicando a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, o compromisso com o total previsto;

4.2. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação deverá:

4.3. A empresa contratada só instalará o serviço mediante emissão de **ordem de serviço** emitida por órgão competente da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO;

4.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Projeto Básico, sem prévia autorização da Prefeitura;

4.5. Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de qualquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, referentes aos serviços contratados;

4.7. Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.8. O serviço a ser ofertado deverá garantir alta disponibilidade, 99,5% no mês, Taxa de Erro de Bit menor do que 10-6, alta segurança através do fornecimento de uma rede fechada.

4.9. Acolher as solicitações do contratante sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas;

4.10. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25 % (vinte e cinco por cento), do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

4.11. É de responsabilidade da empresa contratada os custos com transporte, alimentação e hospedagem, não cabendo nenhum ressarcimento pela contratante;

4.12. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI’s;

4.13 Manter todos os equipamentos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro), horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste projeto básico e do edital e seus anexos e que tenham Concessão/Autorização para exploração dos serviços de telecomunicação.

5.2. Poderão participar desta licitação os interessados que possuem estrutura de Backbone próprio na sede do município contratante, atenderem a todas as exigências constantes deste projeto básico e do edital e seus anexos e que tenham Concessão/Autorização para exploração dos serviços de telecomunicação.

5.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3.2. Estejam sob regime de concordata ou falência;

5.3.3. Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações nesta Prefeitura.

5.3.4 Os licitantes deverão enviar representante legal, para realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, de forma a averiguar as condições dos locais a serem providos pelo serviço, incluindo o prédio do Paço Central, que passa por reforma e as escolas rurais que já necessita em especial, em razão da falta d infraestrutura e distancia, além de falta de sinal de telecomunicação, apresentando na licitação uma declaração do modelo em anexo neste Projeto Básico.

6.0. – DA PROPOSTA

6.1. Na proposta, o preço unitário e total, expresso na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço de telecomunicação, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS REDE LOCAL/WI-FI WMAN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
2	Almoxarifado;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
3	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
4	Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
5	Conselho Tutelar;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
6	Biblioteca Municipal;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
7	Biblioteca Sesi;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
8	Casa de Acolhimento Isabela Amabille Del Negri (Abrigo);	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
9	CREAS ao lado Conselho Tutelar;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
10	CRAS Antigo mercadão;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
12	Centro comunitário Pedro Canteli;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
13	Centro Saúde Madre Tereza/SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
14	Centro Saúde Pastos Jonas/SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
15	Centro Saúde Maura Ferreira/SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
16	Centro de Saúde Frei Silvestre/SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
17	Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
18	Hospital Municipal Ana Neta /SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
19	Funasa /SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
20	Centro de Zoonoses Canil /SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
21	Centro Saúde Madre Tereza II /SEMSAU;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
22	E.M.E.I.E.F Alto Itaporanga/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
23	E.M.E.I.E.F Lairce Santiago Maina/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
24	E.M.E.I.E.F Nair Barros/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
25	E.M.E.I.E.F Emanuel Osvaldo Moreira/SEMEC, Localizada na Rodovia RO 010, Km 32, setor Abaitará, Zona Rural. (32Km da cidade)	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
26	E.M.E.I.E.F Luiz Cabral / SEMEC, localizada na Rodovia BR 364, Km 155, Setor Dimba, Zona Rural. (50Km da cidade)	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
27	E.M.E.I.E.F M. da C. R. do Amaral Crivelli/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
28	E.M.E.I Geraldo Fernandes/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
29	C.M.E.I Herbet Jose de Souza/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
30	C.M.E.I Maria Clara Machado/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
31	C.M.E.I Jose Pinheiro de Souza/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
32	C.M.E.I Maria Madalena Gonzaga Thomaz/SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
33	Creche Alan Kardek /SEMEC;	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz,		

		de 10mb até 50 MB		
34	E.M.M Professora Diva Teresa Ferreira/ SEMEC; Localizada no ET Kapa 116, Poste 86/1, Setor Canaã, Zona Rural (140Km da cidade)	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
35	E.M.M Escola Municipal Multiseriada Águia Dourada/SEMEC; Localizada no Linha 108, Setor Roosevelte, Zona Rural. (100Km da Cidade)	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
36	E.M.M Escola Municipal Multiseriada Dominical Vitória/SEMEC; Localizada na Kapa 76, Gleba 01, Setor Ribeirão Grande, Zona Rural (70Km da cidade)	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
37	E.M.M Urucumacuã/SEMEC; Localizada na Avenida Guaporé, s/n, Distrito de Urucumacuã. BR 364 (90Km da Cidade)	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
38	E.M.M União do Calcário/SEMEC; Localizada na Estrada do Calcário, Km 50, zona Rural (70Km da cidade)	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
39	01 (um) Ponto Extra / SEMEC	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
40	01 (um) Ponto Extra / SEMAST	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		
41	01 (um) Ponto Extra / SEMSAU	Velocidade de Tráfego da rede Wman mínimo de dados e voz, de 10mb até 50 MB		

6.2. Descrição contendo detalhamento da solução ofertada;
6.3. Prazo máximo para instalação dos equipamentos e inicio dos serviços será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e a contar a partir da data da emissão da ordem de serviço;

6.4. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente), telefone da empresa, nome da pessoa para contato e, se disponível, o número do fac-símile e correio eletrônico.

6.5 Solicita-se ainda que façam constar também todos os dados dos representantes legais para assinatura do contrato, caso a licitante sagre-se vencedora.

7.0. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignadas no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhadas em seus respectivos exercícios, conforme a seguir:

7.1.1. Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAD
Programa de Trabalho: 04.122.1205.2093
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10000 – Recursos Livres

7.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / SEMOSP
Programa de Trabalho: 04.122.1007.2010
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10000 – Recursos Livres

7.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura / SEMEC
Programa de Trabalho: 12.361.1013.2023
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho: 27.813.1017.2045
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho: 12.361.1014.2033
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Programa de Trabalho: 12.365.1014.2118
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

7.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / SEMAST
Programa de Trabalho: 08.244.1190.2051
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 11559 – Programa de Atendimento Integral à Família
Programa de Trabalho: 08.243.1191.2056
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 11555 – Combate a Exploração Sexual – Infanto Juvenil
Programa de Trabalho: 08.122.1189.2047
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10000 – Recursos Livres

7.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral / SEMPLAN
Programa de Trabalho: 04.122.1003.2006
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10000 – Recursos Livres

7.1.6. Secretaria Municipal de Saúde / SEMSAU
Programa de Trabalho: 10.122.1195.2068
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10200 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.3. Os preços propostos poderão ser reajustados, de acordo com a periodicidade e índice estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.0. – DOS PREÇOS

8.1. DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado da despesa pelo prazo contratual de 12 (doze) meses é o constante do Balizamento elaborado pelo Central de Compras da Prefeitura, calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas especializadas no ramo.

9.0. – MENOR PREÇO

9.1. A licitante poderá oferecer desconto, que deverá ser linear sobre o somatório do resultado obtido pela **QUANTIDADE DE MESES X O VALOR MENSAL**, conforme **Planilha de Formação de Preços.**

10.0. – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá:

10.1.1. - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

10.1.2. - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação exarada pelo Departamento de Informática da Prefeitura;

10.1.3. - atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar sua substituição tão logo seja informada dos fatos, caso não tenha solucionado o problema será descontado o valor a ser avaliado no pagamento mensal.

10.1.4. - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.1.5. - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

10.1.6. - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.1.7. - assegurar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

10.1.8. - fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por local instalado;

10.1.9. - disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;

10.1.10. - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;

10.1.11. - comunicar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.0. – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO deverá:

11.1.2. - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

11.1.3. - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.4. - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública Municipal;

11.1.5. - documentar as ocorrências havidas e sempre que solicitados fornecer relatórios dessas ocorrências;

11.1.6. - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;

11.1.7. - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.1.8. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

11.1.9. – disponibilizar e franquear os locais para instalações dos aparelhos objeto do presente projeto básico.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O crédito será feito em conta corrente no banco, ou através de nota fiscal fatura, ou boleto bancário, a ser indicado pela contratada.

12.2. A CONTRATADA, deverá anexar Nota Fiscal-fatura a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município sede da Empresa.

12.3. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus, nem interrupção dos serviços.

13.0. DA RESCISÃO

13.1. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

14.0. DAS PENALIDADES

14.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, até o décimo dia e de 1% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia, sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento do prazo de entrega e instalação dos aparelhos e início da prestação dos serviços;

14.1.3. Multa no percentual de 1% (um por cento), por descumprimento do prazo para solução de problemas de funcionamento da rede de comunicação de dados entre os pontos contratados, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;

14.1.4. Multa no percentual de 2% (dois por cento), por descumprimento de outras cláusulas do instrumento convocatório e/ou do Contrato, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.2. O fornecimento de equipamentos e instalação ou a prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.

14.3. A penalidade decorrente do atraso na entrega dos aparelhos poderá ser relevada a critério da Administração, desde que a CONTRATADA apresente justificativa por escrito e que seja aceita pelo CONTRATANTE.

14.4. Ocorrendo o atraso na entrega do serviço por mais de trinta dias, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades acima previstas.

14.5. O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.7. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.0. DA DESCRIÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

15.1 O serviço deverá ser composto por rede de comunicação de DADOS fechada, com topologia estrela concentrando no pronto concentrador da planilha de formação de preços. A tecnologia utilizada deve ser a cargo da Empresa sendo elas: redes ATM, Frame Relay, XDSL, VPN IP MPLS ou rádio digital ponto-multiponto com tecnologia não inferior a *5.8* GHZ 54 MBPS. Deve estar apta para prover conectividade entre vários pontos da rede através de circuitos virtuais permanentes (CVPs) ou VPN IP MPLS, com garantia de banda e tráfego diferenciados. A aplicação principal dos serviços deverá ser a interconexão LANs.

15.2. O serviço deverá se basear na multiplexação estatística, associada a uma garantia mínima de tráfego, bem como diferentes canais de comunicação que compartilham os recursos físicos e a capacidade de transmissão, ocupando-os dinamicamente em função da demanda e da garantia mínima.

15.3. O serviço deverá eliminar a necessidade de procedimentos de conexão pelo usuário, a cada comunicação.

15.4. O serviço deverá disponibilizar flexibilidade para upgrade e escalabilidade. Com prazo Maximo de instalação de toda a rede sendo 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço pelo setor de informática.

15.5. O serviço deverá disponibilizar diversas faixas de velocidade de acordo com a necessidade da Prefeitura, permitindo uma rápida expansão, podendo proporcionar ampliação da rede e número de pontos remotos caso seja necessário, obedecendo aos mesmos valores já aplicados aos pontos contratados.

15.6. O serviço deverá ter flexibilidade e adaptabilidade às necessidades da Prefeitura.

16. – DOS EQUIPAMENTOS
Todos os equipamentos que serão implantados deverão estar nas devidas especificações citadas neste projeto básico para um bom funcionamento da rede e serem fornecidos pela empresa a titulo de Comodato com a Prefeitura, devendo serem substituídos no caso de apresentarem problema ou quando houver melhoramento na qualidade dos mesmos.

17.0. DO CONTRATO
17.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas regras do Edital.

18.0. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

19.0. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos GESTOR DO CONTRATO, que deverá ser o diretor do departamento de informática, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder o atesto das respectivas notas ficais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

20.0. DA JUSTIFICATIVA

20.1. O uso dos serviços de Comunicação de Dados, proporcionarão o acesso e controle da rede de dados e sistemas de gestão pública para cada secretaria, sendo que o CPD, ficará responsável pelas permissões e manutenção da rede. Com esse sistema a prefeitura terá uma considerável economia financeira, além, o CPD ter um controle total dos acessos de cada estação (IP) para que as mesmas não acessem sites maliciosos, rádios, sites de compras pessoais, pornográficos entre outros, onde teremos um baixo risco de entrada de vírus.
Abaixo estão descritas as secretarias que serão integradas a esse sistema:

20.1.1. Secretaria de Administração Geral

20.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

20.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

20.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

20.1.4. Secretaria Municipal de Saúde

21.0. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIAS.

21.1. Local de Execução dos Serviços e Abrangência, de acordo com o item **3.1.1 ao 3.1.41.**

22.0. CONCLUSÃO

22.1. Com a aprovação deste projeto básico, seleção, contratação e a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal, da mais um passo significativo nas mudanças que vem realizando no Município de Pimenta Bueno - Ro, adequando-se aos princípios da legalidade, transparência e economicidade, inserindo-o no novo contexto mundial das organizações modernas, visando atender com agilidade e qualidade os serviços públicos municipais.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Agosto de 2013.

Anexo complementar aos processos licitatórios do Sistema de Informação da Prefeitura de Pimenta Bueno.

Com a interatividade, conectividade e virtualidade vivenciados atualmente(2013), faz-se necessários que os sistemas, componentes, mecanismos, aplicativos e outros funcionem em perfeita sincronia, harmonia e integração.
Da mesma forma com o incentivos dos entes públicos nos softwares e soluções livres, requer-se que os sistemas propiciem mecanismos e formas para a adesão a estas plataformas livres.
Um dos papeis fundamentais dos entes públicos é fomentar e capilarizar a economia, para tanto existe todo um arcabouço e marco legal de apoio a micro e pequena empresa.
Por fim a razão da existência dos municípios e alavancar a econômicamente e socialmente seus munícipes por meio de incentivos tanto para atração como para manutenção e consolidação das empresas locais, inclusive por meio das aquisições governamentais tanto na compra de produtos quanto na contratação de serviços. Assim sendo todos os elos, aplicativos, sistemas, equipamentos, tecnologias e outros deverão estar coadunados no seguinte contexto.
1) **Sistema de rede interna** (Prédio principal) e outras unidades externas, primordialmente as unidades de saúde e escolares.
1.1) Esta rede deverá estar integrada aos demais sistemas que propiciem a transmissão de dados para outros municípios, Capital do Estado, outros estados e Distrito Federal.
1.2) Devera também estar integrada ao sistema que propicie o acesso do cidadão diretamente de sua casa ou de um local com acesso a rede mundial de computadores

1.3) Deverá ser compatível também com mecanismos e recursos que propiciem a redução dos gastos com comunicação (telefone) e transmissão de vídeos e imagens (teleconferência).
1.4) Deverá também ser compatível com o sistema de gestão contábil, orçamentaria, patrimonial financeira do executivo

2) Sistema externo Internet. (Município x Outros Entes Públicos)

2.1 Este sistema devera estar integrado e compatível com a rede interna (Prédio principal) e outras unidades externas, primordialmente as unidades de saúde e escolares.

2.2 - Devera também estar integrada ao sistema que propicie o acesso do cidadão diretamente de sua casa ou de um local com acesso a rede mundial de computadores
2.3 - Deverá ser compatível também com mecanismos e recursos que propiciem a redução dos gastos com comunicação (telefone) e transmissão de vídeos e imagens (teleconferência).
2.4 Deverá também ser compatível com o sistema de gestão contábil, orçamentaria, patrimonial financeira do executivo

3) Sistema externo Internet. (Cidadãos X Município)

3.1 Este sistema devera estar integrado e compatível com a rede interna (Prédio principal) e outras unidades externas, primordialmente as unidades de saúde e escolares.

3.2 Este sistema devera estar integrado e compatível com a rede interna (Prédio principal) e outras unidades externas, primordialmente as unidades de saúde e escolares.

3.3 - Deverá ser compatível também com mecanismos e recursos que propiciem a redução dos gastos com comunicação (telefone) e transmissão de vídeos e imagens (teleconferência).

3.4) Deverá também ser compatível com o sistema de gestão contábil, orçamentaria, patrimonial financeira do executivo

4) Geral
Todos estes subsistemas desde que sejam certificados, homologados, credenciados, amplamente testados, comprovados e consagrados pela opinião publica e pelos usuários, ou ainda desenvolvidos sob a responsabilidade técnica de um profissional com formação ou habilitação especificas, deverão oferecer recursos para sincronia, interação e integração, não podendo em hipótese alguma, requerer ou exigir esta ou aquela linguagem, recursos, aplicativos ou outros específicos de forma a limitar ou impedir a livre concorrência.
4.1) Todo o participante fica ciente que no caso do gestor ou comissão gestora do processo e contrato, constatar algum mecanismos que contrarie estes princípios, podendo ser caracterizados como limitador da concorrência, notificará formalmente o possível infrator, que terá um prazo de até 72 Hs para suas justificativas, que no caso de não serem acatadas, será considerado com o quebra de contrato, tendo o participante seu contrato automaticamente e sumariamente rescindido, sendo apurados os eventuais haveres, valores a ser pago ou penalizações, valores a ser ressarcidos aos cofres públicos.
4,1,1 - Se esta infração causar prejuízos aos demais participantes, ao município ou ao cidadão, o participante poderá ser responsabilizado.
4,2 – Todo o sistema devera ser compatível com no mínimo duas operadoras de internet, de preferencia 3, para no caso de eventual interrupções, outra esteja disponível.
4.3 – Todo o sistema devera estar integrado dentro dos padrões de segurança tanto das informações (podendo circular e veicular apenas informações corporativas, publicas, profissionais e de interesse publico, vedando o acesso a redes sociais e aplicativos de interesse comercial e pessoal) , quanto de proteção do sistema quanto a descargas elétricas, inundações e outros.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3BFA592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2013

PREGÃO ELETRONICO N° 030/2013
PROCESSO N° 044/SAAE/2013

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio granulado.
A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 019/2013, conforme pregão eletrônico n° 030/2013, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.				12.884.672/0001-96	1ª	
CODIGO	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	KG	300	HYPOCAL NACIONAL	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, EMBALAGEM TIPO BALDE OU GALÃO COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	12,49	3.747,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Três mil setecentos e quarenta e sete reais		
Representante legal: *Conceição Ap. C. de Oliveira*						

Primavera de Rondônia, 23 de outubro de 2013.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:3D6C1CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº ***041/2013****, referente ao processo nº* ***1047/2013****, que tem por objetivo* ***ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO VEÍCULO MOTOCICLETA PARA O EXERCICIO DE 2013****, conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	*Und*	*01*	*Motocicleta HONDA BROS ESD ano 2003 placa NDI 3778-SEMAP*	*-*	*849,78*	*849,78*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....R$ 849,78						

Urupá – RO, 05/11/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:8FF68744

